SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1897

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 037/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 006/2017-CPL
OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 037/2017-PMA.
ADJUDICAR à **FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.195.952/0001-12 com o valor de **R$ 1.140.905,60 (Um milhão centos e quarenta mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:25C249DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa **FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.195.952/0001-12.
OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 037/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: com o valor de **R$ 1.140.905,60 (Um milhão centos e quarenta mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.
VIGÊNCIA: 05 de julho a 05 de julho de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 05 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:DF03A6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Limpeza Urbana, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anamã.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA ALENCAR FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:A9C37248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais de Construção, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 19/07/2017 às 11:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA ALENCAR FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:C8E68194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-CPL

OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios para a UBS Fluvial, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 19/07/2017 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA ALENCAR FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:FE1315AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Escritório, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretária Municipais e demais Órgãos que integram a Administração da Prefeitura Municipal de Anamã.

ABERTURA: 19/07/2017 às 15:30h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA ALENCAR FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:56835DF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2017

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual aquisição de Veículos Tipo Pick-up e Veículo tipo Passeio Hatch, 4 portas, pra atender as necessidades da Prefeitura de Autazes.
Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:00 h do dia 26 de Julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 12 de Julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:157BBE5C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão da ata oriunda do Pregão Presencial n° 050/2017-Sistema de Registro de Preço Processo nº 463/2017 da Prefeitura Municipal de Coari, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona, para eventual contratação de pessoa jurídica.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Coari

Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Autazes.

Empresas: **Francisco Vivenilson Monteiro – EIRELI-EPP, CNPJ: 27.817.833/0001-04** e **J S E Confecção e Comércio de Artigos de Papelaria, CNPJ: 20.138.274/0001-59**

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Fundamento Legal: Ofício nº 122/2017-PMA/GP eDecreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e Dotação Orçamentaria Diversas, conforme relção em anexo ao processo.

Valor: R$ 915.305,00 (novecentos e quinze mil trezentos e cinco reais).

Autorização:

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Autazes, 13 de julho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:6FAB592A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 13/2017
Cv n.°26/2017. - Objeto: **contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de contabilidade - FAPEM**. - Contratado: RAIMUNDO NONATO LOPES SAMPAIO - ME, cnpj nº 11.563.694/0001-91 - contratante: Prefeitura Municipal de Barcelos. - valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). - Data: 10/02/2017 – prazo: 12 (doze) meses.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D0BB01C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 14/2017
Cv n.°27/2017. - Objeto: **contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de contabilidade - SAAE**. - Contratado: RAIMUNDO NONATO LOPES SAMPAIO - ME, cnpj nº 11.563.694/0001-91 - contratante: Prefeitura Municipal de Barcelos. - valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). - Data: 10/02/2017 – prazo: 12 (doze) meses.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:32B0FC2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código Identificador: 51F7F6C6, Edição 1896, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada habilitada e detentora da melhor proposta a Pessoa Jurídica **A ALVES DE SOUZA - CNPJ Nº 04.283.040/0001-49**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017-CPL** objetivando a "aquisição de 02 (dois) Triciclos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Barreirinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Leia-se:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada habilitada e detentora da melhor proposta a Pessoa Jurídica **A ALVES DE SOUZA - CNPJ Nº 04.497.756/0004-91**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017-CPL** objetivando a "aquisição de 02 (dois) Triciclos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Barreirinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 10 de abril de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:BB18075C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da justificativa da inexigibilidade de licitação referente ao processo de Inexigibilidade Licitação Nº 007/2017 - CPL/BAE;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – RATIFICAR, com base no Art. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante da justificativa apresentada objetivando a "Contratação de Funerária para prestação de serviços funerários no Município de Barreirinha, compreendendo serviços de preparação do corpo, tanatopraxia, translados e fornecimento de material (urnas) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barreirinha/AM;
II – ADJUDICAR à empresa H M P DE JESUS - ME – ME. CNPJ: 27.511.593/0001-07 a execução do objeto supra, no valor global de R$ 200.760,00 (Duzentos mil setecentos sessenta reais).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

BARREIRINHA - AM, 06 de julho de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:AAC2BA3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 069/2017 – PMB **– Partes:** Município de Barreirinha e Município de Barreirinha e H M P DE JESUS - ME – ME. CNPJ: 27.511.593/0001-07, **Objeto:** Contratação de Funerária para prestação de serviços funerários no Município de Barreirinha, compreendendo serviços de preparação do corpo, tanatopraxia, translados e fornecimento de material (urnas) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barreirinha/AM. **Vigência** 12 (doze) dias à contar de 06.07.17: **Valor Global:** R$ R$ 200.760,00 (Duzentos mil setecentos sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02 Poder Executivo – Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ –
04.122.0046.2003.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários. **FUNDAMENTO DO ATO:** Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017.

BARREIRINHA - AM, 06 de julho de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:1C1008B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 009/2017-CL/CMBC**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** do tipo ***"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO",*** com o objetivo para a eventual contratação de *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA VIAGENS, COM O FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS QUE COMPREENDE A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO**"*, com a sua realização em **26 de Julho de 2017, às 09h no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 13 de Julho de 2017.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E5C896B6

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 010/2017-CL/PMBC EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – LC nº 123/2006**, do tipo ***"MENOR PREÇO GLOBAL"***, com o objeto para a *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SONORA AM OU FM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DENTRE OUTROS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**"*, a ser realizado em **26 de Julho de 2017, às 10h no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 13 de Julho de 2017.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:1745D5F6

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL**, torna público aos

interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 011/2017-CL/PMBC EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – LC nº 123/2006**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** do tipo ***"MENOR PREÇO POR ITEM"***, com o objeto para contratação de empresa especializada para a eventual *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE SISTEMA VIA RÁDIO**"*, a ser realizado em **26 de Julho de 2017, às 11h30min no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 13 de Julho de 2017.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:C98E36F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.275 - GP/PMBC

Benjamin Constant, 04 de maio de 2017

INSTITUI O DIA DA MARCHA PARA JESUS, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL N° 1154/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os cidadãos que a Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do **Município de Benjamin Constant – AM o Dia da MARCHA PARA JESUS** que será comemorado no último final de semana do mês de outubro de cada ano, passando a constar no Calendário Comemorativo do Município de Benjamin Constant – AM.

Parágrafo único – A Marcha para Jesus, será um evento organizado e dirigido pela Organização dos Ministros Evangélicos de Benjamin Constant – OMEBC.

Art. 2º - Durante esse dia serão viabilizados seminários ou jornadas de estudos da cultura evangélica que estejam integrados a Organização dos Ministros Evangélicos de Benjamin Constant – OMEBC.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal tomará as medidas acessórias a execução desta LEI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 1.154/2011, de 10 de maio de 2011 e, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 04 de maio de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:48286EB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017 - GP/PMBC

Benjamin Constant, 03 de julho de 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 61 E ARTIGOS 70 E 71 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, COM FINALIDADE DE ADEQUAR O REGIME DE PLANTÃO PARA O CARGO DE MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.
Faço saber a todos os cidadãos que a Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O inciso V do art. 61 da Lei Complementar 004/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**V-** do adicional de plantão para médico, enfermeiro e técnico de enfermagem"

Art. 2º O artigo 70 da Lei Complementar 004/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. Fica instituído, na esfera da Secretaria Municipal de Saúde, o sistema de remuneração por prestação de serviço por plantão de Médico (a), Enfermeiro (a) e o Técnico (a) de Enfermagem plantonista, com o objetivo de assegurar o regular funcionamento do Hospital Geral do Município.

Parágrafo Único. O plantão a que se refere esta Lei Complementar será de 12
(doze) horas ininterruptas, nos turnos diurno ou noturno, nos dias de semana, sábado, domingo e feriados".

Art.3º O artigo 71 da Lei Complementar 004/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.71.** O valor do plantão do Médico (a) Clínico Geral será pago no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral do município, por plantão realizado.

Parágrafo 1°. O valor do plantão do Enfermeiro (a) será pago no percentual de 10% (dez por cento) e do Técnico (a) de Enfermagem, no percentual de 12% (dez por cento) do vencimento dos respectivos cargos do quadro de efetivos do município, por plantão realizado.

Parágrafo 2°. O quantitativo máximo de plantões realizados por Médico (a), Enfermeiro (a) e Técnico (a) de Enfermagem é de 15 (quinze) plantões ao mês".

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 03 de julho de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:0FBDFE3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2017, Menor Preço Global; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Fluvial, para atender as necessidades dos alunos da Sede e Zona Rural da Rede Municipal da Educação do Município de Beruri no ano letivo de 2017, em favor da empresa**: RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP (CNPJ 00.608.456/0001-39)**, com valor global de **R$ 614.500,00 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em 13 de julho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:00C38378

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE CONTRATO

TERMO CONTRATO Nº. 002/2017/CARTA CONVITE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Boa Vista do Ramos E A EMPRESA SUDMAR FERNANDES TROVAO - ME, TENDO POR OBJETO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO:

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.283/0001-96, com sede administrativa na Rua Senador Jose Esteves, 384 – Centro, Boa Vista do Ramos/AM, Estado do Amazonas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado, nos termos do inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eraldo Trindade da Silva.**

2 – CONTRATADA: empresa SUDMAR FERNANDES TROVAO - ME-CNPJ Nº. 09.415.768/0001-09, estabelecida rua Abdon Mamede nº. 1670-Santo Antonio-CEP: 69.103-032-Amazonas-Itacoatiara, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA TROVÃO, brasileiro, portador do RG 3352089-5 SSP/AM, CPF 791.048862-91, seguir denominada **CONTRATADA**.

Aos dias 07 de julho de 2017, entre as partes acima qualificadas é celebrado a presente Carta Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da Carta Convite nº 009/2017, tendo por objeto a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO** , adjudicado e homologado em 05 de julho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais seja, **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO** , de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor do contratada e nos termos consignados no Projeto Básico, o qual é parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente contrato está vinculado ao objeto adjudicado e homologado em favor do CONTRATADA, ao Edital da **Carta Convite n.º 009/2017** e à proposta vencedora, de acordo com as informações constantes no Projeto Básico, os quais integram o presente ajuste para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Licitatório Carta Convite, autuado sob o nº 009/2017, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 05/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I. na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

• executar os serviços de engenharia no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
• responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
• responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
• estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
• garantir a qualidade dos serviços executados, de acordo com as especificações técnicas e memorial descritivo constantes no Projeto Básico;
• Apresentar à Contratante cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra no prazo de 10 (dias) após o recebimento da ordem de serviço ou autorização de compra.

3.2. A **CONTRATADA** não será responsável:

• por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
• por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da

CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, servidor para exercer a função de fiscalização da execução dos serviços de engenharia, função esta a ser exercida preferencialmente pelo engenheiro que integra os quadros da Prefeitura Municipal, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange à realização das medições e atestes para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta dias), a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 30 (trinta dias), a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os mesmos termos da subcláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

7.1. O valor global adjudicado e homologado para contratação é de **R$ 61.273,10 (sessenta e um mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos),** de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito mensalmente após a apresentação do Demonstrativo do de Medição da Parcela executada, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, com o devido atesto de execução emitido pela fiscalização dos serviços, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.663/93, sendo a última parcela após o atesto do Termo de Recebimento Definitivo da obra pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Demonstrativo do de Medição da Parcela executada, com o devido atesto de execução emitido pela fiscalização dos serviços, acompanhados das Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM devidamente pagos.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos:

Código da Secretaria: 03.01.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Projeto Atividade: 10.302.0051.2041-Reforma e Conservação de Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:
a) tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
b) acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);
c) encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:
a. advertência por escrito;
b. multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratada, no caso de inexecução do objeto contratada, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
11.2. A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos além da multa, a apuração das perdas e danos.
11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferenças.
11.4. as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.
11.5. no caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.
11.6. a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, ratificada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
11.7. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:
a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:
a. deixar de entregar a documentação exigida;
b. apresentar documentação falsa;
c. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
d. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
e. ensejar retardamento na execução do Contrato;
f. não mantiver a proposta injustificadamente;
g. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
h. comportar-se de modo inidôneo;
i. fizer declaração falsa;
j. cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

11.9. A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado, calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
a. na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
b. Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
c. O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

11.10. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
11.11. Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
11.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
11.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.
11.14. Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.
12.2. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.663/93.
12.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.663/93.
12.4. Nenhum acréscimo poderá exercer o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei 8.663/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, será formalizado por despacho do ordenador de despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor, desde que haja autorização do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Ramos, (AM), 07 de julho de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

JOSÉ CARLOS FERREIRA TROVÃO
RG 3352089-5 SSP/AM
CPF 791.048862-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:3EF88105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2017-SEMIT

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. 008/2017 – **SEMIT**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Infraestrutura, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;

CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;

CONSIDERANDO que os serviços têm por objetivo permitir à população local sua regular locomoção de forma que suas necessidades básicas diárias não sejam paralisadas, bem como permitir o trânsito de pessoas com mais segurança nos **logradouros públicos**;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;

CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...";*

CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **MALLY CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;

CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **MALLY CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** CNPJ no. 24.531.648/0001-52, estabelecida na Rua Frei José dos Inocentes n°. 86, Bairro Centro, CEP 69.005-330, **visando prestação de serviços na capinação e limpeza de terrenos, poda de arvores de grande porte e remoção de entulhos das ruas da sede do Município**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais);**
II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 06 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:5BF9DB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2017- SEMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **012/2017 – SEMAS**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Ação Social- **SEMAS**, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo

sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;

CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;

CONSIDERANDO que os serviços têm por objetivo permitir à população local sua regular necessidade conforme os serviços a serem prestados de forma que suas necessidades básicas não sejam paralisadas, bem como permitir que as pessoas possam enterrar seus ente quaridos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;

CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..."*;

CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EVENTOS FUNEBRES LTDA** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;

CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EVENTOS FUNEBRES LTDA** CNPJ no. 04.639.358/0001-10, estabelecida na avenida GETULIO VARGAS n°. 860, Bairro Centro, CEP 69.005-330, **visando prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias e assistências fúnebres**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 7.904,21 (sete mil novecentos e quatro reais e vinte e um centavos);**

III – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 06 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:18B0F525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2017-SEMEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **013/2017 – SEMEC**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Educação e Cultura, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;

CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;

CONSIDERANDO que os **materiais** têm por objetivo permitir à população local seu regular atendimento de forma que suas necessidades básicas diárias não sejam paralisadas, bem como permitir o atendimento por parte dos órgãos publicos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos materiais públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;

CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, materiais, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..."*;

CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **AMAZONPRINT** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;

CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **AMAZONPRINT** CNPJ no. 10.183.465/0003-40, estabelecida na avenida Rodrigo Otavio n°. 4455, Bairro Japiin, CEP 69.077-20, **visando a aquisição de suprimentos de informática**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 11.680,40 (onze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos);**

III – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 06 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:0849CAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2017- SEMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **012/2017 – SEMAS**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Ação Social- **SEMAS**, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;

CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;

CONSIDERANDO que os serviços têm por objetivo permitir à população local sua regular necessidade conforme os serviços a serem prestados de forma que suas necessidades básicas não sejam paralisadas, bem como permitir que as pessoas possam enterrar seus ente quaridos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;

CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...";*

CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EVENTOS FUNEBRES LTDA** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;

CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EVENTOS FUNEBRES LTDA** CNPJ no. 04.639.358/0001-10, estabelecida na avenida GETULIO VARGAS n°. 860, Bairro Centro, CEP 69.005-330, **visando prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias e assistências fúnebres**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 7.904,21 (sete mil novecentos e quatro reais e vinte e um centavos);**

III – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 06 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:04D5F568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 014/2017-SEMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **014/2017 – SEMAS**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Infraestrutura, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;

CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;

CONSIDERANDO que os serviços têm por objetivo permitir à população local sua regular locomoção de forma que suas necessidades básicas diárias não sejam paralisadas, bem como permitir o trânsito de pessoas com mais segurança nos **logradouros públicos**;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;

CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..."*;

CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **MALLY CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;

CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **MALLY CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** CNPJ no. 24.531.648/0001-52, estabelecida na Rua Frei José dos Inocentes n°. 86, Bairro Centro, CEP 69.005-330, **visando prestação de serviços na limpeza geral com remoção de entulhos dos prédios do Conselho Tutelar, Semas, Creas e Cras**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 15.797,89 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos);**
II – CONVOCAR a respectiva empresa para Autorização de **serviços**, com fundamento no art. 39, §4º c/c art. 62, *caput*;
III – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 06 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:C03FFFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 016/2017-SEMEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **016/2017 – SEMEC**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Educação e Cultura, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;

CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;

CONSIDERANDO que os serviços têm por objetivo permitir à população local sua regular locomoção de forma que suas necessidades básicas diárias não sejam paralisadas, bem como permitir o trânsito de pessoas com mais segurança nos **logradouros públicos**;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;

CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..."*;

CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **S/A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;

CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **S/A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** CNPJ no. 00.791.408/0001-29, estabelecida na Belo Horizonte n°. 1320, Bairro Aleixo, **visando prestação de serviços na preparação de canteiros e limpeza da Unidades Educacionais**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 7.903,16 (sete mil novecentos e três reais e dezesseis centavos);**
II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 06 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:E6C80706

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2017-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **021/2017 – SEMAP**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Administração e Planejamento, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;
CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos materiais públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;
CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, materiais, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...";*
CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **I. J. P. AGUIAR** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;
CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;
CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **I. J. P. AGUIAR** CNPJ no. 63.649.560/0001-91, estabelecida na rua Emanuel Mafra n°. 271, Bairro Centro, CEP 69.195-000-Boa Vista do Ramos-Amazonas, **visando aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios** de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 13.562,00 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais);**
II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 17 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:D2AD2C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2017-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **022/2017 – SEMAP**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Administração e Planejamento, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;
CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;
CONSIDERANDO que os materiais têm por objetivo permitir à população e o executivo Municipal prestar os serviços essenciais de forma que suas necessidades básicas diárias não sejam paralisadas;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;
CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, materiais, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...";*
CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **RACHEL PINTO CARDOSO** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;
CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;
CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **RACHEL PINTO CARDOSO** CNPJ no. 23.858.710/0001-96, estabelecida na rua Senador Fabio Lucena n°. 685, Bairro Centro, CEP 69.195-000-Boa Vista do Ramos-Amazonas, **visando aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha**, de acordo com sua

proposta comercial, no valor global de **R$ 21.308,86 (vinte e um mil trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos);**
II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 17 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:F9F1B403

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2017-SEMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **025/2017-SEMSA**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Saúde, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;
CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;
CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...";*

CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **A. M. NETO-ME** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;

CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **A. M. NETO-ME** CNPJ no. 04.223.122/0001-06, estabelecida na Rua Carlos Esteves n°. 1770, Bairro Mario Fonseca –Maués/Am, **visando a prestação de serviços na troca bombas de programação, reparo bico das centrais de injeção, limpeza de tanque, concerto da caixa de marcha e instalação de compressor de ar condicionado do sistema da carga de gás e manutenção da ambulância**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais);**
II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 17 de fevereiro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:B41B5770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2017-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **032/2017 – SEMAP**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Administração e Planejamento, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;
CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;
CONSIDERANDO que os serviços têm por objetivo permitir à população e o executivo Municipal prestar os serviços essenciais de forma que suas necessidades básicas diárias não sejam paralisadas;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;
CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...";*
CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **I. B. PEIXOTO** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a

3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;
CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;
CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **I. B. PEIXOTO** CNPJ no. 15.698.910/0001-67, estabelecida na rua Orimar Mafra n°. 3095-bairro Carlos Matos, CEP 69.195-000-Boa Vista do Ramos-Amazonas, **visando a prestação de serviços na confecção de diversos moveis e portas**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais);**
II – CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do Termo de Contrato e/ou Autorização **dos serviços**, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4º c/c art. 62, *caput*;

III – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 01 de março de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:C208BC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2017-SEMAP
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **036/2017 – SEMAP**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Administração e Planejamento, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;
CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;
CONSIDERANDO que os serviços têm por objetivo permitir à população e o executivo Municipal prestar os serviços essenciais de forma que suas necessidades básicas diárias não sejam paralisadas;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;
CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...";*
CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **JOELSON ALVES DE NEGREIROS** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;
CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;
CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **JOELSON ALVES DE NEGREIROS** CNPJ no. 02.721.588/0001-06, estabelecida na Estrada do Fomento n°. 1147-São Jorge, CEP 69.100-000-Itacoatiara-Amazonas, **visando aquisição de gêneros alimentícios**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 60.163,00 (sessenta mil cento e sessenta e três reais);**
II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 03 de abril de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:FCA125B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2017-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação no. **041/2017 – SEMAP**;
CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Administração e Planejamento, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando atender os anseios da população;
DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica;
CONSIDERANDO -DECRETO EMERGENCIAL 007/2017-GPMBVR, publicado em 28 de janeiro de 2017 no Diário Eletrônico dos Municípios, dispondo sobre a situação de emergência na qual se encontram o sistema administrativo e estrutural nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e limpeza publica, e descrição constante na justificativa do Plano de Trabalho, ambos devidamente anexados aos presentes autos;
CONSIDERANDO que os serviços têm por objetivo permitir à população e o executivo Municipal prestar os serviços essenciais de forma que suas necessidades básicas diárias não sejam paralisadas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;
CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, *inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..."*;
CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria relativa à contratação da empresa **I. B. PEIXOTO** decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;
CONSIDERANDO, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado, conforme orçamentos descritivos que integram os autos;
CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via processo de dispensa de licitação, da empresa **I. B. PEIXOTO** CNPJ no. 15.698.910/0001-67, estabelecida na rua Orimar Mafra n°. 3095-bairro Carlos Matos, CEP 69.195-000-Boa Vista do Ramos-Amazonas, **visando a prestação de serviços na confecção de diversos moveis e portas**, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);**

III – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Boa Vista do Ramos, 03 de abril de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:1DE35263

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. **2017/030101/009-SEMSA**, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Carta Convite Nº. 009/2017;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Firma: SUDMAR FERNANDES TROVAO - ME, no valor total de R$ **61.273,10 (sessenta e um mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos**), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, em 05 de julho de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:F6F4F735

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 012/2017-CML/CANUTAMA, no dia 26 de Julho de 2017, às 09:00h objetivando a "**eventual aquisição de materiais reprográficos"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama no período de 14/07/2017 a 25/07/2017, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama/AM, 13 de Julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:78B1E2AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AMAZONAS, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Carauari para 2018, compreendendo:
I - As metas e prioridades da administração pública Municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - A projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;
IV - As diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2018;
V - As diretrizes relativas à política de pessoal;
VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2018/2021.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em

conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I - União – 20;
II - Governo Estadual – 30;
III - Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV - Consórcios Públicos - 71
V - Aplicação Direta – 90;
VI - Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII - a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – Observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II - Serão acompanhadas de:
Demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016;
Da projeção para 2019 e 2020;
Da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II - Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21 - No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - For observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - Pagamento do serviço da dívida;
IV - Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
V – Programa de duração continuada;
VI - Assistência social, saúde e educação;
VII - Manutenção das entidades; e
VI - Sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 30 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EC03834E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2017.

Dispõe sobre a concessão de "Auxílio Financeiro" para estudantes de nível de 3º Grau - Ensino Superior no município de Carauari/AM.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação de Carauari a conceder "Auxílio Financeiro" aos estudantes que visem a formação profissional em Nível Superior, em quaisquer instituições de ensino que estejam devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
Artigo 2º - O "Auxílio Financeiro" será destinado aos estudantes de Instituições de Ensino Superior, em cursos presenciais, semipresenciais e mediado tecnológico, que atendam aos seguintes critérios:
I - tenham cursado e concluído o Ensino Médio completo em instituições públicas no município de Carauari;
II - tenham interesse em se matricular em quaisquer cursos de graduação em instituições de Ensino Superior regulados pelo Ministério da Educação (MEC);
III - sejam membros de família reconhecidamente de baixa renda;
IV - sejam residentes há mais de três anos no município.
Parágrafo Único – Para concessão do benefício previsto nesta lei, serão adotados critérios específicos a serem regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, adotando avaliação sócio financeira e acompanhamento do desempenho escolar, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Diretores de onde o requerente seja proveniente.
Artigo 3º - O valor do "Auxílio Financeiro" a ser concedido será até o valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais.
§ 1º - O período de duração do benefício será limitado à duração do curso ao qual o estudante estiver vinculado.
§ 2º - O valor do benefício será pago pela Secretaria Municipal de Educação de Carauari, diretamente ao beneficiário, por meio de depósito em conta corrente específica para esse fim e mediante celebração de termo de compromisso em que constem os correspondentes direitos e obrigações.
§ 3º - Anualmente a Administração Municipal poderá reajustar os valores estabelecidos no artigo 3º desta Lei, mediante Decreto, utilizando-se de índice oficial para cálculo do acumulado na inflação nos 12 (doze) meses anteriores.
§ 4º - Ao se inscrever para solicitar o benefício, o aluno deverá apresentar uma declaração da Universidade, constando o nome do curso e o período em que está matriculado.
Artigo 4º - O beneficiário do "Auxílio Financeiro" que por ventura ficar em dependência ou reprovar em qualquer disciplina, terá até o semestre subsequente para sanar e recuperar a sua regularidade, sob pena de perder o direito ao referido benefício.
Parágrafo Único – O aluno beneficiário deverá fornecer semestralmente, a sua vida curricular, para fins de comprovação de notas e presença.
Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará:
I - os direitos e obrigações dos beneficiários;
II - as normas para renovação e cancelamento dos benefícios;
III - quantidade dos beneficiários;
IV – relação nominal dos beneficiários.
Artigo 6º - Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos valores dos auxílios previstas nesta Lei.
Artigo 7º - Para fins desta Lei se adotam as seguintes definições:
I – família: a unidade nuclear composta por dois ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
II – família de baixa renda:
a) aquela com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou;
b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
III – domicílio: o local que serve de moradia à família;
IV – renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos de programas sociais;
V – renda familiar *per capita*: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
Artigo 8º - Após a conclusão do curso, a Prefeitura Municipal não beneficiará o estudante pela segunda vez, devendo o mesmo prestar serviço obrigatório no município pelo prazo de 02 (dois) anos, sob pena de indenizar as despesas que foram efetuadas.
Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:49E4DA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2017 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede 1/3 férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 1/3 férias, aos Servidores Municipais, conforme discriminação abaixo, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

GABINETE

- **Francisco Carlos Alves Viana** Office-boy
- **Maria Terezinha Ribeiro Teles** Zeladora
- **Marizinha Oliveira da Silva** Zeladora

SEFIN

- **Fábio Júnior de Menezes Lobo** Assist. Administrativo
- **Ketily Menezes lobo** Assist. Administrativo
- **Maria Elizabete Farias da Silva** Assist. Administrativo
- **Pedro Júnior Paulino Aguiar** Aux. Adm.

SEMAD

- **Antônio Hélio Camilo Barros** Vigia

- **Edimilsa Gonzaga de Souza** Zeladora
- **Elitamar Oliveira de Araújo** Motorista
- **Francione Carvalho de Lima** Garí
- **Francisco Marreira Miqueis** Garí
- **Ildeberto de Souza Vasconcelos** Vigia
- **Ivanilde Ferreira de Oliveira** Zeladora
- **Jean Alves Santana** Vigia

SEMJEC

- **Raimundo Queiroz de Brito** Vigia

SEMSA

- **Alice Moura Souza** Aux. Enfermagem
- **Francisco das Chagas Soares Mendonça** Motorista
- **Francisco Agnaldo Oliveira de Araújo** Vigia
- **Ildemar Cláudio dos Santos** Gari

SEMAS

- **Alcirene Claudio da Silva** Aux. Serv. Gerais
- **Maria José de Souza** Aux. Serv. Gerais
- **Vanderlei Freitas da Silva** Aux. Serv. Gerais

SEPROR

- **Cosme Barbosa da Silva** Marinheiro
- **Emidimar Cláudio Santiago** Vigia
- **Raimundo de Deus de Lima** Téc. Agrícola

SEMOBUR

- **Ademir Ambrósio Rodrigues** Garí
- **Antonio Marcelino do Nascimento** Garí
- **Antônio Queiroz Gomes** Mecânico
- **Carlos Alberto Pereira Lopes** Garí
- **Enéias Gomes da Silva** Op. Maq. Pesada
- **Francisco Raimundo Pereira de Araújo** Pedreiro
- **Francisco Cardoso da Silva** Motorista
- **Francisco Raimundo Almeida da Silva** Garí
- **José da Cruz Nascimento Pinheiro** Garí

SEMED

- **Ademir Alves de Oliveira** Aux. Serv. Gerais
- **Ailton Viturino da Silva** Vigia
- **Alzira Pereira do Nascimento** Zeladora
- **Alzira Rodrigues Gomes da Silva** Zeladora
- **Amanda Teixeira Reinaldo** Aux. Adm.
- **Antônia Cleupa Bernardino da Silva** Assist. Adm.
- **Antônia Josefa da Silva Arão** Zeladora
- **Antônio Gomes Mesquita** Aux. Serv. Gerais
- **Antônio Viturino da Silva** Vigia
- **Augusto César Sampaio de Brito** Vigia
- **Cyntia Santos Figueiredo** Aux. Adm.
- **Darci Dias Camilo** Aux. Serv. Gerais
- **Davi Guri Ferreira** Vigia
- **Elivete de Souza Albano** Zeladora
- **Elzanete da Silva Carvalho** Zeladora
- **Enedina Rodrigues da Silva** Zeladora
- **Eulália do Nascimento Pereira** Assist. Adm.
- **Francileide Bezerra Braga** Aux. Serv. Gerais
- **Francisca das Chagas F. Monteiro de Araújo** Zeladora
- **Francisca Otalina Silva do Nascimento** Aux. Adm.
- **Francisco Eduardo da Silva e Silva** Vigia
- **Francisco Pedrosa da Silva** Vigia
- **Francisco Pereira de Oliveira** Vigia
- **Francisco Pereira Cavalcante** Office-boy
- **Jeová de Souza Albano** Vigia
- **João Lima de Oliveira** Vigia
- **José Almir Salvador dos Santos** Vigia
- **Josefa Terezinha Ribeiro da Silva** Zeladora
- **Manoel de Jesus Felinto Gregório** Office-boy
- **Leuzimar Bernardino do Nascimento** Aux. Serv. Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8D8B0B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2017 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e
Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **ZILDETE FERREIRA VIANA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03.07.17, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B48C626D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2017 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **COSME BARBOSA DA SILVA,** marinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.07.17, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5E8FBD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2017 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSÉ FRANCISCO DE PAULA,** carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10.07.17, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:999C1195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2017 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSÉ SANTIAGO MAGALHÃES,** Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10.07.17, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:232359C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2017 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e
Considerando ainda, despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal 1.052/2012;

RESOLVE:

1 - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a Servidora Municipal Efetiva **SANDERLY FERREIRA SAMPAIO,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03.07.17 revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5D381A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2017 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **VANDERLEI FREITAS DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03.06.17, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F241D480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2017 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.07.17, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:528A7DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2017 – GP, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Concede Adicional Noturno, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 77, da Lei Municipal nº 979/2008, de 14 de março de 2008;

RESOLVE:

1 – Conceder Adicional Noturno, aos Servidores Municipais, conforme abaixo discriminados:

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	VALOR
01	AILTON CORREA DA SILVA	93,60
02	RAIMUNDA NUNES SANTIAGO	46,80

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AC0DC9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2017 – GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **LAODICÉIA DA SILVA ARAÚJO,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05.07.17 revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de julho de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Ciente:

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E081EEF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2017 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a **Lei Municipal nº 869/2001**, de 22/05/2001;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação do FUNDEB, as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Jucileide Pereira Alves CPF: 436.196.222-72
Suplente: Edineuza Nunes de Araújo CPF: 464.903.612-72
Titular: Maria de Nazaré Araújo de Brito CPF: 829.154.662-20
Suplente: Maria Faustino de Paula CPF: 644.076.832-87

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA/ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
Titular: João Ferreira Monteiro CPF: 559.063.112-20
Suplente: Suely Gomes da Silva CPF: 624.441.402-06

REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Francilene Braga da Silva CPF: 649.992.622-15
Suplente: Gleice Silva de Souza CPF: 635.871.492-91
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Francisco Pereira Cavalcante CPF: 828.609.982-68
Suplente: Maria Arlinda Freitas da Silva CPF: 280.760.102-25

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Danielle Camelo Gomes CPF: 006.573.812-84
Suplente: Damiana Vidal Moreira CPF: 014.088.052-60
Titular: Sabrina Araújo da Silva CPF: 009.573.542-90
Suplente: Reginaldo Roberto Lopes da Silva CPF: 638.124.602-20

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Francisca Célia Gomes Rodrigues CPF: 031.229.162-07
Suplente: Luiz Carlos Oliveira da Silva CPF: 026.616.982-13
Titular: Antonio Magno Bernardino de Souza CPF: 622.410.102-78
Suplente: Danrlei Lima Duarte CPF: 030.890.132-07

REPRESENANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Vinicius Vieira Diamantino CPF: 240.199.922-15
Suplente: Paulo Sérgio Lima Cavalcante CPF: 711.874.482-49

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Raimundo Nonato Pereira da Silva CPF: 442.626.202-04
Suplente: Maria Oneide Ferreira de Paula CPF: 693.593.002-25

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 150/2017-GP, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 30 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DEEE8D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2017 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a **Lei Municipal nº 869/2001**, de 22/05/2001;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Josefa Terezinha Ribeiro da Silva CPF: 336.522.102-63
Suplente: Maria Cristina Santiago Magalhães CPF: 882.929.242-72
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA/ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
Titular: Maria Silvania Freitas Feitosa CPF: 618.261.202-97
Suplente: Gileadis de Melo Barros CPF: 710.940.162-68
Titular: José Francisco Ferreira Sampaio CPF: 742.716.282-04
Suplente: Reginara Martins de Freitas CPF: 711.898.822-72
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Maria Ieda da Silva CPF: 743.850.542-15
Suplente: Jelcinaira da Silva e Silva CPF: 015.359.362-82
Titular: Sebastiana Viana Ferreira CPF: 981.354.062-15
Suplente: Roseli Braga Evangelista CPF: 756.492.762-32
REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS
Titular: Eliaquim Pereira da Silva CPF: 001.630.022-07
Suplente: Maria Dacila Alves de Araújo CPF: 313.837.932-04
Titular: Roberval Costa Migueis CPF: 758.401.892-00
Suplente: Paulo Roberto Oliveira Ribeiro CPF: 594.993.032-00

Art. 2º - Fica regovado o Decreto nº 151/2017-GP, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 30 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2AFB6FCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2017 – GP, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Carauari, e dá outra Providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2017, tendo como tema central **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 10 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO RISOMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B39F7070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 164/2017 - GP, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Concede Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, a Servidora Municipal ***MARIA REGINA FERREIRA BARROS,*** Portadora da Carteira de Identidade nº 0300322-1, CPF nº 227.849.772-34, Cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 1727/2017.

Média das 80% maiores remunerações R$ 1.021,22
Proporcionalidade de 43,39% (4.752) R$ 443,10
Complementação para atingir o piso salarial R$ 493,90
Total dos proventos mensal: R$ 937,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 10 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÕNIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9A797578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165/2017 - GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, a Servidora Municipal ***FRANCISCA DE OLIVEIRA BASTOS,*** Portadora da Carteira de Identidade nº 1392767-1, CPF nº 725.795.012-15, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 1679/2017.

Média das 80% maiores remunerações R$ 1.026,93
Proporcionalidade de 56,76% (6.216) R$ 582,88
Complementação para atingir o piso salarial R$ 354,12
Total dos proventos mensal: R$ 937,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÕNIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:966EE5B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 166/2017 - GP, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Município de Carauari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 900/2002, que Reorganiza o Regime Próprio de Previdência do Município de Carauari e Cria o Fundo de Previdência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior da deliberação colegiada, com a seguinte composição:

I - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
Titular: Andrea Nepomuceno Pereira
Suplente: Roberto Celestino da Silva
II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Andrea Nepomuceno Pereira
Suplente: Roberto Celestino da Silva
Titular: Francisca Silvia Ferreira Batista
Suplente: Iramar Silva de Souza
Titular: Paulo Silvio Viana dos Santos
Suplente: Givanildo da Silva Carvalho
III - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Zonaira Carvalho Pereira
Suplente: José Cardoso Viana
IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Antônio das Chagas Ferreira Batista
Suplente: Alessandro Pereira
V - REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS:
Titular: Maria Darcila Alves Serafim
Suplente: Raimunda Teixeira do Nascimento

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados pelo Art. 1º deste Decreto, elaborarão o Regimento Interno do referido Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÕNIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

ANTÕNIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9A315D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - CPL** a empresa: **J. O. MENEZES DE SOUZA – ME,** inscrita no CNPJ nº 13.637.031/0001-08**,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78** com valor global de **R$ 520.756,00 (quinhentos e vinte mil setecentos e cinquenta e seis reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 14 de julho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6A3DE012

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 660/2017

LEI MUNICIPAL Nº 660 DE 03 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre caracterização de veículo oficial e veículos contratado à serviço do Município de Careiro".

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º - Fica obrigatório os veículos da Prefeitura Municipal de Careiro, suas autarquias, institutos e fundações, possuírem indicação expressa, por pintura às portas, do nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade em cujo nome o veículo é registrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 03 de Julho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:C011B548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CME Nº 001/2017

ATA DO CME Nº 001

Careiro, 08 de Junho 2017

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Aos oito dias do mês de junho do corrente ano, às 19h15min, realizou-se a reunião nas dependências da Escola Municipal Daniel Conrado, situada na Avenida Adail de Sá, S/Nº, Bairro- Centro, para deliberar sobre a seguinte pauta. Eleição do Conselho Municipal de Educação (CME) para o biênio de 2017 a 2019. Com a Palavra, a Presidente do Conselho nomeou a conselheira Mara Alves de Lima para presidir a Eleição e como secretária a conselheira Oderlania Calvalcante da Costa. Com a palavra a conselheira Mara Alves de Lima, apresentou como procederia a eleição, em seguida, estipulou um tempo de 20 minutos para os interessados inscrevessem suas chapas. Logo após, foi apresentado uma única chapa composta pelos seguintes membros: Presidente: Aparecida Vieira Coelho, Vice- Presidente: Jucelino dos Santos Moura, 1º Secretário (a): Oderlania Calvalcante da Costa e 2º secretário (a):Marcos Alexandre dos santos. Não havendo outra chapa, os membros por unanimidade elegeram a referida chapa. Após, a palavra foi passada ao Secretário Municipal de para dá posse aos novos membros do Conselho (CME) e a nova Diretoria. Depois de declarar empossados os membros, a Presidente eleita fez seu discurso e considerações. Após, a conselheira Mara Alves de Lima, agradeceu a presença de todos, pediu que fosse lavrada a Ata por mim, Oderlania Calvalcante da Costa, 1º Secretária que será lida e assinada pelos participantes. Assim deu por encerada a reunião.

Chapa I (única) do Conselho Municipal de Educação

Presidente: Aparecida Vieira Coelho
Vice-Presidente: Jucelino dos Santos Moura
1º Secretário (a) Oderlania Calvalcante da Costa
2º Secretário(a) Marcos Alexandre dos santos

Membros da Diretoria do CME – 2017

Função	Nome	Entidades Representantes
Presidente	Aparecida Vieira Coelho	Rep. Da Associação de Pais e Mestre
Vice- Presidente	Jucelino dos Santos Moura	Ensino Público Municipal
1º Secretário (a)	Oderlania Calvalcante dos Santos	Secretaria de Educação
2º Secretário (a)	Marcos Alexandre dos Santos	Rep. Dos Distritos
Titular/Conselho	Areolino Morais da Cunha	Rep. Conselho Tutelar
Suplente	Antonio Marcio Batistade Souza	Rep. Conselho Tutelar
Titular/Conselho	Jucelinodos santos Moura	Ensino Público Municipal
Suplente	Rosinaldo Craveiro de Souza	Ensino Público Municipal
Titular/ Concelho	Hosane Henrique Lucas de Souza	Rep. do Conselho de Alimentação
Suplente	Diogo Alves Freire	Rep. do Conselho de Alimentação
Titular/ Conselho	Nei Miranda Cordeiro	Rep. da Entidades Filantrópicas
Suplente	Silvio Correia dos Santos	Rep. da Entidades Filantrópicas
Titular/Conselho	Denilson Castro de Andrade	Rep. da Classes Estudantil
Suplente	Leticia lira Marques	Rep. da Classes Estudantil
Titular/Conselho	Keciel Roberto Alb. da. Silva	Rep. Entidades Religiosas
Suplente	Izângela Marques da Silva	Rep. Entidades Religiosas
Titular/Conselho	Daniel Simões de Carvalho	Rep. da Associação dos Bairros
Suplente	Mizaque lima dos Santos	Rep. da Associação dos Bairros
Titular/Conselho	Marcos Alexandre dos santos	Rep. dos Distritos
Suplente	Alexandra Braga dos Santos	Rep. dos Distritos
Titular/Conselho	Aparecida Vieira Coelho	Rep. da Associação de Pais e Mestre
Suplente	Rosa Helena Leite Silva	Rep. Da Associação de Pais e Mestre
Titular/Conselho	Francisnei Ferreira de Souza	Rep. Conselho municipal do FUNDEB
Suplente	TamisioPabolo Pereira da Costa	Rep. Conselho municipal do FUNDEB
Titular/Conselho	Oderlania Cavalcante da Costa	Secretaria de Educação
Suplente	Mara Alves de Lima	Secretaria de Educação
Titular/Conselho	Umbelino Ferreira de Oliveira	Rep. dos Sindicatos dos Professores
Suplente	Erivaldo Coutinho de Aguiar	Rep. dos Sindicatos dos Professores

_____
1ºSecretaria

_____
Presidente

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:54B5A971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2017

PORTARIA Nº 412 DE 11 DE JULHO DE 2017

"Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, a Servidora **KARINA AQUINO PINHEIRO – Agente Comunitário de Saúde**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 11 de Julho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:0E4A0D45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO FISCAL SANITARIO N. 151/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 151
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GLICELANE ASSIS DE ALBUQUERQUE

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:005265ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 152/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 152
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCIRLEY GUIMARAES COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:069C6C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA N.º 153/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 153
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Nutricionista.
Outras informações: CONTRATO EM LORENA VIEIRA DUTRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6C7C619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 154/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 154
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DARLENE FARIAS DE MELO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E831F7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 155/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 155
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA ELIANA FERREIRA DE FREITAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:13F999C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 156/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 156
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ILSILENE PINHEIRO JAQUES

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:692C1F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE ENDEMIAS N. 157/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 157
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDINEI MARIA BRASIL DA COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:576CA686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 158/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 158
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: FAVOR DE DARIA LUCIA MARQUES TAVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6FCF860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 159/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 159
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE VANESSA SENA FIALES

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C5837864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 160/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 160
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de serviços Médicos, Ultrasonografia Obstetrícia, Pediatria, Medicina Interna em toda sua amplitude
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JULIO CESAR ESPIN FALCON

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B3DC0082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 161/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 161
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROSILANDE DA SILVA DO CARMO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 1º de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D15F1363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 162/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato

administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 162
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE WELLINGTON ADAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6A41F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 163/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 163
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IZACSON GOMES DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D1DEBD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 164/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 164
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANTONIO BRAGA TAVEIRA JUNIOR

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:79F4154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 165/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 165
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ALBERANE DA COSTA GONÇALVES

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1D85737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 166/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 166
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de serviços Médicos, Ultrasonografia Obstetrícia, Pediatria, Medicina Interna em toda sua amplitude
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE PEDRO YUNIOR ARRUE RODRIGUEZ

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:58A01FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 167/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 167
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARINEIDE DOS SANTOS LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:70FACEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 168/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 168
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE AMÉLIO BELO EDWARDS FILHO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:605BC466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 168/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 169
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANDRERILSON FERREIRA DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D2581CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 170/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 170
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CHARLES VIEIRA DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:22D397AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 171/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 171
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDENIZIA DA SILVA VIEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:23B00B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 172/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 172
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDISIA CRISTIANE MELO SOBREIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:08C1A0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 173/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 173
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELION DE SOUZA PEREIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FCD27AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 174/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 174
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIZANGELA ALVES DA COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F86ADB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 175/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 175
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ERIANA NASCIMENTO DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BD975E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 176/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 176
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCINES SANTANA DE LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:01E6ABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 177/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 177
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO GOMES DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:579C0D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 178/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 178
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GRACIANE ARAUJO SAMPAIO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D0E90FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 179/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 179
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GREICIR KELLEN ALVES DE FREITAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D3A483E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 180/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 180
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ILSILENE PINHEIRO JAQUES

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0D678313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 181/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 181
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JESSICA MARIA TAVEIRA XAVIER

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:10099713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 182/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 182
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOICIKELLEN VIANA DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:20A1DAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 183/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 183
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOZINETE DA SILVA SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4735A815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 184/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 184
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JULIANA ANDRADE DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:354846D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 185/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 185
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE KELLY KAROLINE FEIRREIRA NATIVIDADE

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B89E6727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 186/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 186
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LEANDRO BASTOS DE LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:39908B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 187/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 187
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LEANDRO DA SILVA MELO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6249CEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 188/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 188
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EA847466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 189/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 189
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA NAZÉLIA LIMA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EB7DB175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 190/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 190
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA ROCICLEIDE FREITAS DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6738F350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 191/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 191
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA SUELY DE AGUIAR MAGALHÃES

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AF21E59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 192/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 192
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MESSIAS AMORIM DE CASTRO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F691862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 193/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 193
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MISTIS GONÇALVES FAÇANHA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FE047FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 194/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 194
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NEILA VERA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A06680F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 195/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 195
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NEIVA FRAGOSO DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:799694C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 196/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 196
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NELCI LIMA DE CARVALHO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E0FDF16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 197/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 197
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NELIANE DE SOUZA SABOIA ARAUJO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:89863339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 198/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 198
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDA GONÇALVES DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A6728750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 199/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 199
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDO DA SILVA FALCÃO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8BF45210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 200/17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 200
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2017
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAYNNEY DOS SANTOS AUZIER

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:55BC188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 017/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Rua Thomas A. Gonzaga, nº 135, Conjunto Dom Pedro, Dom Pedro I, CEP 69.042-560, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 15.353.644/0001-30, **os itens 1 a 33** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 657.200,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)**;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 017/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"eventual aquisição de bens de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 13 de julho de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:E58DD40F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

No dia 13 de julho de 2017, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV (Órgão Gerenciador), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para Eventual Fornecimento de Carteiras Escolares para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), constantes no respectivo processo administrativo nº 00012/2017-02.04.

O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	UND	QUANTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LICITADO
1	UND	5.000	NATAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA	R$ 191,50

Eirunepé, 13 de julho de 2017.

NATAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA
CNPJ n°: 14.245.278/0001-33

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:7DE893D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº. 00012/2017-02.04.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e a empresa NATAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA;

OBJETO: Eventual fornecimento de Carteiras Escolares para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Eirunepé.

DO VALOR GLOBAL: R$ 957.500,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Programa de Trabalho: 12.122.0062.2009; Fonte de Recurso: 084; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se,

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:4473D181

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Concessão de Pensão por Morte do servidor Municipal **Manoel Francisco Pereira Barbosa** de nº 001/2016 atendido as disposições legais vigente;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso I, combinado com os art. 47ª, 48ª, 49ª e 51ª da Lei Municipal 240/2010, Regime Próprio Previdenciário Social – RPPS.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte do ex-servidor, **MANOEL FRANCISCO PEREIRA BARBOSA,** efetivo na função de Auxiliar de Produção – AP-IIA, sob a Matrícula nº 091, nos termos do art. 8º, inciso I, combinado com o art. 51 da Lei Municipal 240/2010, a dependente **MARIA ALICE ARAÚJO DE SOUZA** (conjugue), em cota integral de acordo com o correspondente ao Cargo Beneficiário, no valor de **R$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), acrescido de R$ **78,80** (setenta e oito reais e oitenta centavos), de **Quinquênio – 10%** (dez por cento) sobre o salário base, em conformidade com o art. 70 da Lei Municipal nº 003/92 de 19/10/1992, na data do óbito, totalizando um **vencimento de R$ 866,80** (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de aviso por afixação em 02 de Maio de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E3F1EC56

GAB. DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Conforme publicação do dia 25 de Maio de 2017, do Decreto Municipal de nº 083 de 23 de Maio de 2017, que dispõe da nomeação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FAPENV.

Onde se lê: **DECRETO Nº 083/2013, DE 23.05.2017.**

Lê-se: **DECRETO Nº 083/2017, DE 23.05.2017.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CC53F822

GAB. DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de Serviços, pelo menor preço por item, com fornecimento de Urnas, Embalsamento, Translado e Capela, para atender as necessidades locais e fora do domicílio do Município de Envira/AM.

Data da abertura de envelopes: 27 de julho de 2017. **Hora**: 09:30

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas.

Envira (AM), 13 de julho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5B0BFF67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1305/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1305/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 028/2017-SRP

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 06 de julho de 2017, tipo menor preço por Lote, devidamente lavrada em ata, observado o resultado do julgamento do recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **H B R DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ: 25.369.345/0001-48, vencedor do Lote I itens 1 a 7** pelo valor global de **R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), e Lote II itens 1 a 8** pelo valor global de **R$185.250,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM., 06 de julho de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D17DACAE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1305/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1305/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 28/2017-SRP**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Procuradoria Geral do Município de Humaitá-Am., constante do parecer decisão do supramencionado, referente a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE ASSSISTENCIA SOCIAL-SEMAS DURANTE O EXERCICIO DE 2017 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme consta na ATA, datada em 06 de julho de 2017, onde se classificou com as melhore propostas a empresa: **H B R DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ: 25.369.345/0001-48, vencedor do Lote I itens 1 a 7** pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), e Lote II itens 1 a 8** pelo valor global de **R$ 185.250,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 06 de julho de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E195982B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1974/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1974/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 037/2017-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (SEMGAB, SEMAS, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMED, SEMSA-SEDE, SEMSA-HOSPITAL, SEMCULT, SEMMA E SEMAPA) DURANTE O EXERCICIO DE 2017 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme consta na ATA, datada em 03 de julho de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **J P MEIRELES-ME, inscrita no CNPJ: 04.912.729/0001-95, vencedor dos itens: 1, 4, 8, 9, 11, 13, 14, 16 a 18, 20, 21 e 23** pelo valor global de **R$ 97.067,90 (Noventa e Sete Mil Sessenta e sete Reais e Noventa Centavos), S M PEREIRA BOTELHO-ME, inscrita no CNPJ: 04.276.604/0001-16, vencedora dos itens: 2, 3, 5 a 7, 10, 12, 15, 19 e 22** pelo valor global de **R$ 129.612,60 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Doze Reais e Sessenta Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 06 de julho de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6E703F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 30 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELRILENE DOS SANTOS AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 678/2017/SEMSA, de 28 de junho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELRILENE DOS SANTOS AMARAL** – Técnico em Enfermagem– Mat: nº 2547, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) para custear despesas de viagem à cidade Porto Velho - RO, no período de 01.07.2017 a 10.07.2017, referente a remoção de pacientes em estado grave de Humaitá/AM para a cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.07.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FAE02C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 30 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SILVIO JOSE VINHORK NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 680/2017/SEMSA, de 28 de junho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SILVIO JOSE VINHORK NOGUEIRA**– Motorista categoria D– Mat: nº 11303, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Porto Velho - RO, no período de 21.07.2017 a 30.07.2017, referente as remoções de paciente em estado grave de Humaitá – AM para a cidade de Porto Velho - RO.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 31.07.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F509FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 30 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDO NONATO DE ABREU DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 679/2017/SEMSA, de 28 de junho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO NONATO DE ABREU DOS SANTOS** – Motorista Categoria D– Mat.: nº 11302, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho - RO, no período de 11.07.2017 a 20.07.2017, referendo a remoção de pacientes em estado grave de Humaitá – AM para a cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.07.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1765BABC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 752/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de julho de 2017.

DISPÕE DA CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, o Comitê de Investimentos, órgão de caráter consultivo, com finalidade de assessorar a Superintendência no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, tendo presentes as regras de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, titulares de cargo efetivo, sendo o Presidente e demais membros.
§ 1º - A eleição para composição do mandato de membro do Comitê de Investimentos de que trata esta lei, será regida pelo mesmo instrumento legal que regulará a eleição para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do HUMAITAPREV, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei para ocupação do cargo.
§ 2º - Dada a necessidade de implementação do Comitê de Investimentos e da adequação ao calendário eletivo dos Conselhos de Administração e Fiscal, a primeira composição do comitê de que trata o *caput* deste artigo, será formada por escolha do superintendente do HUMAITAPREV, até a abertura e conclusão do processo eletivo regular, que trata o parágrafo anterior.
§ 3º - A função de Presidente do Comitê de Investimentos será exercida por servidor público municipal recrutado no quadro de servidores efetivos ativos do Município de Humaitá/AM (Poder Executivo, Legislativo ou Autarquias), devendo possuir certificação mínima CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA – Serie 10), o qual será o responsável pela gestão das Carteiras de Investimentos do HUMAITAPREV.
§ 4º - Os demais membros do comitê serão recrutados entre os servidores efetivos ativos do Município de Humaitá/AM (Poder Executivo, Legislativo ou Autarquias) e/ou entre os servidores Inativos do HUMAITAPREV.
§ 5º - Os Integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, admitida somente uma recondução.
§ 6º - Os servidores nomeados para a composição do Comitê de Investimentos deverão ter formação escolar em nível superior, bem como Curso de Investimentos oferecido por empresas associadas à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
§ 7º - Inexistindo no quadro funcional do Município de Humaitá/AM servidores que possuam Curso de Investimentos em número suficiente para a composição do comitê, ou, se inexistindo, estejam impedidos de exercer a função, poderá ser nomeado servidor com formação escolar em nível superior, tendo este a obrigatoriedade de se submeter à capacitação em curso de investimentos, conforme deliberado no § 6º deste artigo, possuindo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação da conclusão do curso, contados da data de sua nomeação.
§ 8º - Existindo despesas com a taxa de inscrição, transporte, estadia e alimentação para que os servidores nomeados realizem sua capacitação no curso de investimentos, estas correrão integralmente por conta das dotações orçamentarias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.
§ 9º - Os membros nomeados para o Comitê de Investimentos serão remunerados a razão de R$ 125,98 (cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) por reunião, valor que não se incorporará aos

vencimentos do servidor para qualquer efeito, e nem gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do mesmo.

§ 10º O jeton previsto no parágrafo anterior, será reajustado automaticamente, a partir de 1º de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC do IBGE do ano anterior.

§ 11º - Não perceberão qualquer tipo de gratificação ou vantagem pecuniária os membros do comitê que exercerem concomitantemente a função de membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos de Administração e Fiscal do HUMAITAPREV.
Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:
I – Apoiar a Superintendência na elaboração da Política de Investimentos, avaliando cenários econômicos;
II – Analisar e propor políticas e estratégias de investimentos à Superintendência;
III – acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos, propondo mudanças ou redirecionamento de recursos;
IV – Analisar a conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado, propondo as estratégias de investimentos para um determinado período;
V – Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras de investimentos do HUMAITAPREV;
VI – Avaliar riscos potenciais;
VII – acompanhar a execução da Política de Investimentos dos recursos do HUMAITAPREV;
VIII – propor alteração na Política de Investimentos.
Art. 4º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas bimestralmente ou na periodicidade que seu regimento interno estabelecer, resguarda a realização de 06 (seis) reuniões por exercício financeiro.
§ 1º - O comitê se reunirá extraordinária sempre que necessário, com convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas);
§ 2º - As reuniões do comitê serão instaladas com quórum de maioria absoluta de seus membros, bem como suas deliberações e decisões dar-se-ão por voto de maioria simples dos membros presentes;
§ 3º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão obrigatoriamente lavradas atas que, assinadas pelos membros presentes, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e arquivadas no HUMAITAPREV, sendo disponibilizadas para consulta mediante requerimento dirigido diretamente ao presidente do comitê.
Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correão por conta das dotações orçamentarias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE!

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:30C63D14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 029/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **R. ALVES DA SILVA COMERCIO DE GÁS - ME**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP, **R. ALVES DA SILVA COMERCIO DE GÁS - ME**, no valor de R$ **124.080,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitenta reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 07 de Julho de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 de Julho de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4EDE0949

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 019/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 029/2017-CPL, realizado em 05/07/2017; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Carga de Gás de 13Kg, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR:** R$ 124.080,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: R. ALVES DA SILVA COMERCIO DE GÁS - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	1.551	Und	Carga de gás para cozinha, botija com peso 13 Kg,.	Amazogás	R$ 80,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 10 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:AA0176CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 578/2017 – GAB/PMI

AUTORIZA o deslocamento da SRA. ROSECLER GUARALDI EBLING SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** o deslocamento da Sra. **ROSECLER GUARALDI EBLING SOUZA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, para participar **XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE MUNICIPAIS,** que acontecerá no período de 12 ao dia 15 de julho de 2017, na Capital de Brasília, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:AD514CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 579/2017 – GAB/PMI

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. ROSECLER GUARALDI EBLING DE SOUZA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 109, de 11 de Março de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeita, secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0231/2017-SEMSA-FMS, de 05 de Julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Sra. **ROSECLER GUARALDI EBLING SOUZA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 (quatro), diárias para custear despesas de viagem a Capital de Brasília, cujo objetivo é participar **XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE MUNICIPAIS**, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – **DETERMINE** à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de agosto de 2017 para apresentação do Relatório Final, relativo à descrição da viagem.

Art. 4º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CBC45017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Declara Programa Criança Feliz-Primeira Infância no Município de Iranduba, conforme decreto nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016/MDSA.

Excelentíssimo Francisco Gomes da Silva, Prefeito do município de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais, resolver instituir o conselho gestor do programa Criança Feliz – Primeira Infância.

CONSIDERANDO:

I – O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, o programa articula ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – conhecida como Marco Legal da Primeira Infância;

II- O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas.;

V – os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, em serviços de acolhimento, e suas famílias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **a formação do comité gestor municipal do Programa Criança Feliz-primeira Infância, composto pelas três esferas públicas, Educação, Saúde e Assistência Social. Composta pelas seguintes profissionais e seus representantes.**

Da secretaria de Assistência Social:

TITULAR
Telma Muniz Viana –Secretária de Assistência Social
RG: 0789819-3 CPF:291.071.482-91

SUPLENTE
JANE DE SOUZA LINS
RG: 807848-3 CPF:342.473.942-11

Da Secretaria de Educação

TITULAR
Rosa Maria Conceição Fonseca –Secretária de Educação
RG: 0969695-4 CPF:078.259.352-68

SUPLENTE
Lucia Maués de Menezes
RG: 1467246-4 CPF: 711.154.392-00

Da Secretaria de Saúde

TITULAR
Rosecler Guaraldi Ebling Souza–Secretária de Saúde
RG: 5987634 CPF:129.960.922-87

SUPLENTE
Nazinete Maria Guerreiro da Mata
RG: 8997250 CPF: 321.501.212-04

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM

Iranduba/AM, 12 de julho 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F2682725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 048/PMI, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Excelentíssimo Francisco Gomes da Silva, Prefeito do município de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais, resolver instituir o conselho gestor do programa BPC NA ESCOLA.

Declara **BPC ESCOLA** no Município de Iranduba**, conforme** PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL/MDS Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2007. A participação no Programa viabiliza o cumprimento da legislação vigente que vem assegurando direitos às pessoas com deficiência, desde a Constituição Federal de 1988, abrindo assim, mais uma possibilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios demonstrarem o seu compromisso com esse segmento. Nesse sentido, o sucesso do PROGRAMA BPC NA ESCOLA é o seu desenvolvimento em consonância com as demais ações do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - *Viver Sem Limite*- e das diretrizes do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, articulado as ações das políticas não só de Assistência Social como também as demais políticas setoriais com vistas a garantir o acesso e a permanência nas escolas de crianças e adolescentes beneficiários do BPC.

CONSIDERANDO:

I – O Programa BPC na escola tem em como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras.

II- O Programa**BPC NA ESCOLA**tem quatro eixos principais: (1) identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola; (2) identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; (3) realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e (4) realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

III – este decreto redefine o Grupo Gestor Interministerial do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiaria do Beneficio de Prestação Continuada (Programa BPC NA ESCOLA), com prioridade para aquelas na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, compondo as três esferas públicas (Assistência, Educação e Saúde).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **a formação do comité gestor municipal do Programa BPC escola, composto pelas três esferas públicas, Educação, Saúde e Assistência Social. Composta pelas seguintes profissionais e seus representantes.**

Da secretaria de Assistência Social:

TITULAR
Telma Muniz Viana –Secretária de Assistência Social
RG: 0789819-3 CPF:291.071.482-91

SUPLENTE
JANE DE SOUZA LINS
RG: 807848-3 CPF:342.473.942-11

Da Secretaria de Educação

TITULAR
Rosa Maria Conceição Fonseca –Secretária de Educação
RG: 0969695-4 CPF:078.259.352-68

SUPLENTE
Lucia Maués de Menezes
RG: 1467246-4 CPF: 711.154.392-00

Da Secretaria de Saúde

TITULAR
Rosecler Guaraldi Ebling Souza–Secretária de Saúde
RG: 5987634 CPF:129.960.922-87

SUPLENTE
Nazinete Maria Guerreiro da Mata
RG: 8997250 CPF: 321.501.212-04

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D404F970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO. Nº 049/PMI, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Excelentíssimo Francisco Gomes da Silva, Prefeito do município de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais, resolver instituir o conselho gestor do programa BOLSA FAMILIA/CADASTRO ÚNICO.

Declara **o Programa Bolsa Família** no Município de Iranduba**, conforme**,

LEI No10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

I – O**Programa Bolsa Família**(PBF) é um programa de transferência de renda do Governo Federal, sob condicionalidades, pela Medida Provisória 132, de 20 de outubro de 2003[1], convertida em lei em 9 de janeiro de 2004, pela Lei Federal n. 10.836. O PBF é tecnicamente chamado d*emecanismo condicional de transferência de recursos*.Consiste na ajuda financeira às famílias pobres (definidas como aquelas que possuemrenda per capitade R$ 85,00 a R$ 170,00) que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos e extremamente pobres (com renda per capita até R$ 85,00). A contrapartida é que as famílias beneficiárias mantenham as crianças e os adolescentes entre 6 e 17 anos com frequência na escola e façam o acompanhamento de saúde das gestantes, as mulheres que estiverem amamentando e as crianças, que também devem ter a vacinação em dia. O programa visa a quebrar o ciclo geracional da pobreza a curto e a longo prazo através de transferências condicionadas de renda. Em outubro de 2015, o valor médio do benefício era de R$ 176,00 mensais e o menor valor, de R$ 35,00 mensais.
II- Os objetivos básicos do Programa Bolsa Família, em relação aos seus beneficiários, sem prejuízo de outros que venham a ser fixados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, são:
a-promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social;
b-combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;
c-estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;
d-combater a pobreza; e
e-promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público.

III –Fica criado o Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, tendo as competências, composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo.

IV - O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família contará com uma Secretaria-Executiva, com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais de iniciativa dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **a formação do comité gestor municipal do Programa Bolsa Familia, composto pelas três esferas públicas (Educação, Saúde e Assistência Social). Composta pelos seguintes profissionais e seus representantes.**

Ø **Da secretaria de Assistência Social:**

TITULAR
Telma Muniz Viana –Secretária de Assistência Social
RG: 0789819-3 CPF:291.071.482-91

SUPLENTE
ALCINEIDE SILVA COSTA
RG: 1886687-5 CPF: 810.367.102-97

Ø **Da Secretaria de Educação**

TITULAR
Rosa Maria Conceição Fonseca –Secretária de Educação
RG: 0969695-4 CPF:078.259.352-68

SUPLENTE
CRISTIONÉRIO ROQUE PAES, RG: 0185632-7 e CPF: 837.547.412-68.

Ø **Da Secretaria de Saúde**

TITULAR
Rosecler Guaraldi Ebling Souza–Secretária de Saúde
RG: 5987634 CPF:129.960.922-87

SUPLENTE
Karen Drielly Carneiro da Silva
RG: 2086930 CPF: 989.837.922-72

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8938A91B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032 2017

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015 2017

EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 037/2017 oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2017/CPL/PMBC.
Órgão Detentor da Ata: Secretaria Municipal de Plan. e Administração.
Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.
Empresa: **DV DA SILVA COMERCIO - MECNPJ 18.525.935/0001-57**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANTE.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 015/2017
Autorização: DAVID NUNES BEMERGUY – Prefeito Municipal de Benjamin Constant.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:20B08C78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas Atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Conclusão do Processo Administrativo nº. 2017/05195-00-PMM, referente à adesão de Ata Externa - CAE para a Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde UBS, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde - SEMSA/PMM.
CONSIDERANDO a autorização da adesão a Ata SRP nº 030/2017/CGL/PMA-AMAZONAS, oriunda do Pregão Presencial nº 033/2017, para adesão da referida ATA.
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Manifestação da CGPL e AJUR/PMM, constante no Processo.
II – **ADJUDICAR** o objeto desta Adesão, para empresa: BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**,** para os itens: **01 a 90** – com o valor total de **R$. 1.345.615,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais).**

Manacapuru, 13 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:6660CD7F

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.127/2017-/PMM

Espécie: Contrato referente à Adesão/Carona de Ata Externa -CAE. Nº 015/2017-CGPL/PMM.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa **BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 04.315.858/0001-04.
Objeto: Adesão a Carona de Ata Externa- CAE, para Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde UBS, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde - SEMSA/PMM, oriunda do processo administrativo nº.2017/05195-00-PMM, tudo de acordo com as especificações constantes na Ata.
Valor Global: **R$. 1.345.615,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos destinados ao exercício de 2017/2018: Programa de trabalho, 10.3010052.2.051; Natureza da Despesa 4.4.90.52- Fonte de Recurso: 235.
Prazo:12 (doze) meses.
Vigência:13 /07/2017 a 13/07/2018

Publique – se, com efeito, a partir da data de assinatura

Manaus,13 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:F25ECC0C

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017-CGPL

AVISO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017-CGPL

OBJETO: Aquisição de 02(dois) veículos tipo Pick up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo menor preço global, as especificações estão contidas no Termo de Referencia.

ABERTURA: 26/07/2017 às 09:00h
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 13 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:591C3959

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO e EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2017-PMM DO CONVITE Nº. 031/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 29 e 30, do dia 19 de Abril de 2017 – ANO VIII N. 1838, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"R$ 104.110,44 (Cento e Quatro Mil Cento e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos"

Leia-se:
"78.181,80 (Setenta e Oito Mil Cento e Oitenta e e Um Reais e Oitenta Centavos "

Manacapuru, 13 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:D023F72F

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 103/2017-CGPL PROCESSO Nº. 2017/04898-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do dia 13 de julho de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII/Nº1896 pagina 26, que;

Onde se lê: II - ADJUDICAR a empresa: **S S PINTO - ME, CNPJ Nº. 06.243.288/0001-01**, com o valor de R$ 148.215,15(Cento e Quarenta e Oito Mil Duzentos e Quinze Reais e Quinze Centavos).
Leia-se: II - ADJUDICAR a empresa: **MECSERV SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA-ME, CNPJ Nº. 12.999.866/0001-37**, com o valor de R$ 146.920,32 (Cento e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:2374E6B2

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
RESOLUÇAO CMAS N. 09 DE 11 DE JULHO DE 2017

Cria Comissão Organizadora da XI Conferencia Municipal de Assistencia Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução n 6 de 9 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2011 (Regimento Interno), e,
Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Municipal de Assistencia Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a **XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistencia Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:
Art. 1 – Criar Comissão Organizadora da **XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** composta pelo Presidente e Vice-Presidente da CMAS e pelos conselheiros (as);
I – Na condição de membro titular:
Conselheiro Nailson da Silva Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA;
Conselheira Rosimar Almeida da Silva, representante Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Conselheira Nina Carolina Alves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoçao Social - SEMAPS;
Conselheira Lacineide Alves da Silva, representante de organização não governamental – APAE;
Conselheira Maycita Andreza Campos de Matos, representante governamental;

II – Na condição de membro suplente:
Conselheira Kamily Cristina Oliveira, representante Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Conselheira Francirleide Albuquerque da Silva, representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA
Keila Cristina da Silva França, representante de organização não governamental – APAE
Jackeline Tavares da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoçao Social – SEMAPS
Eldilene Alves da Silva, representante governamental;

Paragrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.
Art. 2 – A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente o CMAS, e terá como competência:
Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferencias de Assistencia Social municipais, estaduais e do Distrito Federal;
Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferencia Municipal;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do numero de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferencia Nacional;
Organizar e coordenar a XI Conferencia Nacional;
Promover a integração com os setores do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferencia Nacional;
Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providencias operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferencia Nacional;
Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.
Art. 3 – Para a operacionalização da XI Conferencia Municipal de Assistencia Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:
Secretaria Executiva do CMAS;
Secretária Municipal de Assistencia Social (SMAS);
Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA/SE)
Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)
Consultoria Jurídica (CONJUR/SE)
Art. 4 – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferencia Municipal de Assistencia Social.
Paragrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistencia Social, bem como consultores e convidados.
Art. 5 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MAYCITA ANDREZA CAMPOS DE MATOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:E23C78EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária:
0204.01.12.361.0061.1.002 – Construção/Ampliação e Aquisição de Equip. para as Unid. Educacionais do Ensino Fundamental(*)

LEIA-SE: Dotação Orçamentária:
0204.01.12.361.0061.1.003 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental(*)

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 13 de Julho de 2017. Diário nº. 1896, pagina nº 30.

Manaquiri, 13 de Julho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA45B4E1

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária:

0204.01.12.361.0061.1.002 – Construção/Ampliação e Aquisição de Equip. para as Unid. Educacionais do Ensino Fundamental(*)

LEIA-SE: Dotação Orçamentária:
0204.01.12.361.0061.1.003 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental(*)

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 13 de Julho de 2017. Diário nº. 1896, pagina nº 30.

Manaquiri, 13 de Julho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D5556766

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº305/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **IARA DA SILVA CAMPOS,** portador (a) RG nº. 2677701-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 015.619.352-39, para exercer as funções do Cargo de **PEDAGOGA**, para atuar como **Supervisora do Programa Criança Feliz**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:727B062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº306/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **FÁBIO DOS SANTOS TRINDADE,** portador (a) RG nº. 000927616 SSP/RO, CPF nº 928.045.272-04, das funções de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** Lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A67253C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº307/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **PAULO LOPES TRINDADE,** portador (a) RG nº. 2045685-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 020.161.242-96, para exercer as funções do

Cargo de **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2985AA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº308/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **SERGIO LIMEIRA RIBEIRO,** portador (a) RG nº. 1662536-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 741.419.022-68, para exercer as funções do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BAE631A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº320/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MAURO SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA,** portador (a) RG nº. 1126250-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 622.937.452-87, para exercer as funções do Cargo de **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) no (a) **Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SISÁGUA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0FE31FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº321/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **UILIAN BATISTA FERNANDES,** portador (a) RG nº. 1860561-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 834.533.262-53, para exercer as funções do Cargo de **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF/SETOR DE TERRAS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CF78FE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº322/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o (a) Senhor (a) **ROBERVAL TEIXEIRA LOPES,** portador (a) do RG nº 0514043-9 SSP/AM e do CPF 230.172.792-00, das funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado (a) na **SEMPLAF.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:358F4FB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0088/2017- GPMM

O Prefeito Municipal de Maraã-AM, o Senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 69, VI da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o que determina a Resolução 26/FNDE, de 17 de Junho de 2013;

CONSIDERANDO, o resultado da reunião da Assembleia Geral realizada em 22 de janeiro de 2015, que elegeram novos membros para substituição de conselheiros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.**

CONSIDERANDO, que os Representantes do Poder Executivo não estão mais integrados neste segmento;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para substituir e recompor de acordo com o que define a legislação que regula a matéria descrita no regimento interno deste conselho, os membros abaixo relacionados, para representarem as Instituições/Entidades participantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio de 2015-2018.

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: **MANOEL NASCIMENTO**
SUPLENTE: **RAIMUNDO JONES FILGUEIRA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ - AM EM 07 DE JULHO DE 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:697DEC36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045-A/2017.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAUÉS-AM.
Vigência: a contar do dia 03 de julho de 2017 e encerrar-se-á em **04 de setembro de 2017.**
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa **R. L. ALMEIDA MERCADINHO EIRELLE – ME.**

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:07136AB7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL DO TERMO DE CONTRATO N° 006/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

CONTRADADO – VALENÇA ADVOGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica, através de realização de Pregão Presencial, visando a Prestação de Serviços Advocatícios Judiciais e Extrajudiciais em defesa dos interesses do município de Maués, junto ao Tribunal de Contas da União, Assessoria na área tributária e previdenciária com cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa do município, defesa do município junto ao Poder Judiciário especificamente nos Tribunais de 2ª Instancia e Tribunais Superiores para a Prefeitura Municipal de Maués.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30/03/2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:7E31149C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 055/2017.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO GALPAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a senhora MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA PINTO.
Vigência: a contar do dia 12 de junho de 2017 e encerrar-se-á em 12 de agosto de 2017.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:FCE8A7A5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045-B/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAUÉS-AM.
Vigência: a contar do dia 03 de julho de 2017 e encerrar-se-á em **04 de setembro de 2017.**
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa **W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:77A1ACAD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 073/2017

Espécie: Carta Contrato nº 073/2017
Objeto: Contratação de pessoa física para realizar serviços de manutenção preventiva nas motocicletas da coordenação de vigilância em saúde (CVS).
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: Sanderson da Rocha Breves.
Valor do Contrato: R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade: 02.05. – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Funcional: 10.302.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 0796 - RP.
Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017.
Vigência da contratação: 30 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués, 07 de julho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B1DAAFAD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1197, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Administrativos – CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 213, de 18 de Janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:69226CB3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1216, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **MARCONDES PAES FERREIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de dia 06 de junho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 263, de 18 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8C5C743C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1219, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ROSILENE DA SILVA SOARES,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 15 de junho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:82675CDF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1220, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ANA RITA DE ANDRADE MICHILES,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 15 de junho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7BA25851

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1259, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **CARMELINA MARINEUZA DE SOUZA,** da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:391ABE64

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1302, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **HUDSON PINHEIRO DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de julho de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0329, de 18 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:847535DE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1321, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR os servidores abaixo relacionados**,** dos referidos cargos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 04 de julho de 2017.

ANTÔNIO ENILSON DOS SANTOS FERREIRA – Chefe do Programa Anti Drogas – CC-3.
MARIA VANILSE GUIMARÃES FERREIRA – Chefe do C.R.A.S. II.-CC-3
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS ARAÚJO – Chefe do Programa C.R.E.A.S. – FG-2.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3290746C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1322, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR os servidores abaixo relacionados**,** dos referidos cargos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação –SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 04 de julho de 2017.

RAIMUNDO FRANK DE SÁ PEREIRA – Assessor Técnico IV-CC-6.
FRANK LACERDA BRASIL – Chefe do Setor Administrativo – CC-5.
ALEX TAYNER QUINTINO FERREIRA – Coordenador Pedagógico – CC-5.
PAULO EDON PEREIRA DA SILVA - Secretário de Escola Municipal I – CC-6.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A9E5FB85

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1323, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR os servidores abaixo relacionados**,** dos referidos cargos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento –SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 04 de julho de 2017.

MARIELE SANTOS CERDEIRA– Assessor de Assuntos Administrativos – CC-8.
LAIS THAYARA RODRIGUES BATISTA – Assessor de Assuntos Administrativos– CC-8.
JOSÉ PERRONE FILHO – Assessor de Assuntos Administrativos – CC-8.
WADSON DIAS DE OLIVEIRA – Assessor de Assuntos Administrativos – CC-8.
JOAQUIM HUDSON BARBOSA PAIVA – Assessor Técnico I – CC-4.
KENNEDY CASTRO SILVA - Assessor Técnico I – CC-4.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6A4A6C01

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1324, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR os servidores abaixo relacionados**,** do Cargo Comissionado de Assessor de Assuntos Administrativos – CC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 04 de julho de 2017.

Vangleson Parintins de Oliveira.
José Valdson de Oliveira.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0FE7330F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1274, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARY JANE PINHO DA SILVA**, Assistente Social, Matricula nº 1662, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, a considerar de 01/06/2017 à 01/06/2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:51A2B91A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1342, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **EBENEZER SOUZA ANTUNES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 848, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/08/2017 à 01/08/2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A62FD249

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1234, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, concedida através da Portaria n° 0077/2017, de 10 de Janeiro de 2017, ao servidor **CASSIO GRUBER DA SILVA**, Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Governo em Manaus- SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao disposto no Art. 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento (anexo), a considerar do dia 01 de junho de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9AF33CE7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0104, DE 11 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação coletiva, de caráter permanente, com atuação na formulação e no controle da execução da Política de Assistência Social, com jurisdição no Município de Maués, criado pela Lei Municipal n° 004/1995, de 01/12/1995;
CONSIDERANDO necessidade de manter e garantir a transparência no acompanhamento e controle da execução da Política de Assistência Social, com jurisdição no Município de Maués.

DECRETA:

Art. 1ºALTERAR A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com fundamento na Lei Municipal n° 004 de 01/12/1995, para o período de**11/07/2017**à**11/07/2019**, conforme indicação manifestada através do Ofício n° 03/2017/CMAS, de 11/07/2017, os segmentos representativos abaixo.

Nome do Representante	**Cargo**	**Segmento Representativo**
Luana da Silva Ferreira	Presidente	Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Lei Municipal n° 004, de 01/12/1995).
Ocivaldo Batista Guimarães	Vice-Presidente	
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Luana da Silva Ferreira	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Silvia Cristina de Souza	Suplente	
Darliane Souza dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Olinda Azevedo Marques	Suplente	
Benonso Gomes Viana	Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Raimundo Jonas Alves da Cruz	Suplente	
Maria de Jesus Tavares Soares	Titular	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Raimunda do Socorro Corrêa	Suplente	
Raimundo Celestino de Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER
Milene da Fonseca Macêdo	Suplente	

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Rosa Ana Rodrigues Cavalcante	Titular	Paróquia de Maués (Nossa Senhora da Conceição)
Leopoldo Sehn	Suplente	
Alisson Rodrigo da Silva Miranda	Titular	Comunidade Terapêutica Ele Clama
Antônio Alves Silva Júnior	Suplente	
Raimunda Valdenice de Góes	Titular	Associação dos Deficientes de Maués - ADEMA
Dorival Valentim Neves	Suplente	
Ocivaldo Batista Guimarães	Titular	Organização das Lideranças Indígenas*Sateré Maué*-WOMUPE
Ercilio de Oliveira Gastão	Suplente	
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Titular	Conselho de Pastores de Maués – CPM
Aldenor da Silva Guimarães	Suplente	

Ruana Carolina Corrêa Santos	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/MAUÉS

§ 1º -Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.

§ 2º -As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS serão marcadas por Edital, com ampla divulgação nas emissoras de rádio local e os Conselheiros convocados nominalmente por ofício circular.

Art. 2º -As decisões do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, os quais entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -A organização, o funcionamento interno e as atribuições do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,**serão detalhados por **Regime Interno** que deverá ser aprovado por Plenária e homologado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º -A participação no **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,**será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°090, de 19 de maio de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5AF56B48

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - SAAE/MAUES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
Objeto: "Aquisição de Material Elétrico"

1. Em vista da presente despesa a ser realizada, no decorrer do presente exercício financeiro de 2017, para:

2. OBJETO: "Aquisição de Material Elétrico".

3. VALOR GLOBAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

4. EMPRESA:
SOTEMAQ - Sociedade Técnica de Máquina LTDA,
CNPJ nº 23.028.541/0001-23,
Endereço: Rua Miranda Leão, nº 535 - Centro
CEP: 69.005-040, Manaus/AM.

5 . **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

6. Determinar, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

7. Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 02 de maio de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE
Maués
Decreto nº 018/2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:F6ED7C6F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2017 - SAAE/MAUES

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **SOTEMAQ – SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.028.541/0001-23, estabelecida na Rua Miranda Leão, 535 – Centro – CEP: 69.005-040 – Manaus/AM.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Matérias Elétricos**, de acordo com as especificações constantes n**a Dispensa de Licitação nº 005/2017– CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo de Vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 7.990,00 (**sete mil, novecentos e noventa reais**).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Dotação Orçamentária:
17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 03 de maio de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE
Maués

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:C0061004

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 – SAAE/MAUES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 – SAAE/MAUES

Objeto: Serviço de Confecção de Nípel - Tubo de ferro galvanizado de 3" de diâmetro e comprimento variados, (20 cm, 25 cm, 30 cm, 40 cm, 50 cm e 110 cm) com rosca nas duas extremidades feitas través de torno mecânico.

1. Em vista da presente despesa a ser realizada, no decorrer do presente exercício financeiro de 2017, para:

2. OBJETO: Serviço de Confecção de Nípel - Tubo de ferro galvanizado de 3" de diâmetro e comprimento variados, (20 cm, 25 cm, 30 cm, 40 cm, 50 cm e 110 cm) com rosca nas duas extremidades feitas través de torno mecânico.

3. VALOR GLOBAL: R$ 1.845,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

4. CONRATADO: ADEMIR DE MELLO BARUNA, RG nº 0368220-6, CPF nº 099.826.122-04, endereço Rua São João, nº 789 – Ramalho Junior, Maués/AM.

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

6. Determinar, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

7. Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 08 de maio de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE
Maués
Decreto nº 018/2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:F08B0788

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017 - SAAE/MAUES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e o senhor **ADEMIR DE MELLO BARUNA**, RG nº 0368220-6, CPF nº 099.826.122-04, endereço Rua São João, nº 789 – Ramalho Junior, CEP: 69.190-000, Maués/AM.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto **"Serviço de Confecção de Nípel - Tubo de ferro galvanizado de 3" de diâmetro e comprimento variados, (20 cm, 25 cm, 30 cm, 40 cm, 50 cm e 110 cm) com rosca nas duas extremidades feitas través de torno mecânico"**, de acordo com as especificações constantes n**a Dispensa de Licitação nº 008/2017– CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.
DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$1.845,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do AAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 09 de maio de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE
Maués

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:5C161CEB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 - SAAE/MAUES

Objeto: Serviço de Manutenção e reparos de Bicicletas, com troca de peças.

1. Em vista da presente despesa a ser realizada, no decorrer do presente exercício financeiro de 2017, para:

2. OBJETO: Serviço de Manutenção e reparos de Bicicletas, com troca de peças.

3. VALOR GLOBAL: R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

4. CONRATADO: JOSÉ JADSON LOPES FEITOSA, CNPJ Nº 97.546.501/0001-00, Endereço: Rua João Verçosa Rolim, nº 1065 – Bairro Santa Luzia, CEP: 69.190-000, Maués/AM.

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

6. Determinar, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

7. Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 12 de maio de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE
Maués
Decreto nº 018/2017

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:825AD7A4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/2017 - CPL - SAAE/MAUES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **JOSÉ JADSON LOPES FEITOSA,** CNPJ nº 97.546.501/0001-00, Endereço: Rua João Verçosa Rolim, nº 1065 – Bairro Santa Luzia, CEP: 69.190-000, Maués/AM.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto **Serviço de Manutenção e reparos de Bicicletas, com troca de peças**, de acordo com as especificações constantes n**a Dispensa de Licitação nº 009/2017 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$ 976,00 (Novecentos e setenta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Dotação Orçamentária:
17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do AAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 15 de maio de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE
Maués

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:AE9ECC19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 003/2017 firmado em 30 de junho de 2017, entre Câmara Municipal de Parintins e a empresa **INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.337.524/0001-06 com o valor de R$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais), para aquisição de equipamentos de informática (gabinete montado, monitor e nobreak). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses. As despesas oriundas desta Carta-Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:
0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 10 de julho de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:03DB9F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2017-CPL/CMP – Dispensa de Licitação nº 002/2017-CPL/CMP. Objeto: "aquisição de equipamentos de informática (gabinete montado, monitor e nobreak) para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Parintins". Contratante: Câmara Municipal de Parintins – Contratado: **INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.337.524/0001-06 com o valor de R$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete da Presidência em Parintins, 13 de julho de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:27AD08C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 079/2017, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 17/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: Agro Madeiral Parintins LTDA CNPJ Nº 04.228.573/0001-28, com endereço na Rua Joaquim Prestes Azedo, nº 120 – Santa Clara, Parintins-AM, com o valor de R$ 221,60 (duzentos e vinte e um reais) para o item 1 e 199,00 (cento e noventa e nove reais) para o item 2, totalizando o valor global de valor de R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), vencedora da licitação para Contratação de empresa especializada para beneficiamento de madeira para atender as necessidades da administração.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 5 de julho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:F05ECE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMP
Termo de Contrato firmado em 5 de julho de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Agro Madeiral Parintins Ltda. CNPJ Nº 04.228.573/0001-28, com endereço na Rua Joaquim Prestes Azedo, nº 120 – Santa Clara, Parintins-AM, vencedora da licitação, no valor global de R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais) para Contratação de empresa especializada para beneficiamento de madeira para atender as necessidades da administração. Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias. Unidade Orçamentária:

020801 – Secretaria Municipal de Obras; Programa de Trabalho: 15.122.0011.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.39-10 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fontes de Recurso: 10 – REC.ORD.
.
Gabinete do Prefeito em Parintins, 5 de julho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:3A024A9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 041/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL: REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUA E TESTES ESPECÍFICOS DE BIOQUÍMICA, HEMOSTASIA E HEMATOLOGIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM SISTEMA DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS TESTES, a ser realizado no dia 27 de julho de 2017, às 09:00h.
Local Realização: Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanaúba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Tributos e poderá ser adquirido, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Finanças e Tributos. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados no horário de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 13 de julho de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:7946E199

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 13 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E TERRAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO a justificativa acostada ao processo que comprova a possibilidade de comprometer a segurança das pessoas ante a ausência da prestação dos serviços;
CONSIDERANDO que o contrato visa tão somente atender a Administração Pública;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante acostada aos autos;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa, está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 1.009/2017.
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação e manutenção dos Ramais Tumbira, Casa Branca, Cueca e Boa Sorte, localizados na Rodovia AM/010, Município de Rio Preto da Eva/AM, à empresa **CEPA – CONSTRUÇÕES E POÇOS LTDA**, CNPJ 05.522.228/0001-65;
II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 7.441.571,08 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).
À consideração do Senhor Prefeito para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E TERRAS, em Rio Preto da Eva/AM, 13 de julho de 2017.

ISAEL CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Limpeza e Terras.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO, em Rio Preto da Eva/AM, 13 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CD79358D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E TERRAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO a justificativa acostada ao processo que comprova a possibilidade de comprometer a segurança das pessoas ante a ausência da prestação dos serviços;
CONSIDERANDO que o contrato visa tão somente atender a Administração Pública;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante acostada aos autos;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa, está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 1.008/2017.
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação e manutenção dos Ramais Manapólis, Novo Horizonte, Pedreira, Sete, Miriti e Barcelona,

localizados na Rodovia AM/010, Município de Rio Preto da Eva/AM, à empresa **MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 08.693.068/0001-05;
II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 9.549.203,93 (Nove milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa e três centavos).
À consideração do Senhor Prefeito para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E TERRAS, em Rio Preto da Eva/AM, 13 de julho de 2017.

ISAEL CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Limpeza e Terras.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO, em Rio Preto da Eva/AM, 13 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1F39B7F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 072 DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal Sr. Araildo Mendes do Nascimento, à cidade de Manaus, e tratar de assuntos do Município e,

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo de Prefeito em Exercício para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes** a partir de 11 a 16 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 10 de julho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:B3584BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 073 DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a RECONTATAÇÃO dos Professores da Zona Rural Vinculado à Secretaria de Educação – SEMEC do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 29 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o art. 65º, Parágrafo IX, da Lei nº 003 de 05 de abril de 1990 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro,

RESOLVE:

CONTRATAR a contar do dia 31 de julho de 2017, os professores Contratados de acordo com o Edital Nº 001/2017 – SEMEC contratados temporariamente constantes dos anexos, 01, 02, 03, do quadro funcional desta prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, 12 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Anexos com a Lista dos Nomes dos Professores.

RELAÇÃO DOS PROFESSORES CONTRATAÇÃO A PARTIR DE 31/07/2017

1	ADELSON DE PAULA SABINO
2	ALBERTO DA SILVA MIGUEL
3	ALBERTO DE OLIVEIRA
4	ALESSANDRO DOS SANTOS CRUZ
5	ALTAMIRES MARINHO DE VASCONCELOS
6	AMERICO DA SILVA RODRIGUES
7	ANAZILDO SAVIO PEREZ DE ANDRADE
8	ANDERLEIA CELESTINO OLAR
9	ANDRÉ BRAZÃO PAIVA
10	ANILDO ANDRADE GAMA
11	ANTONIO DE JESUS PEREIRA FILHO
12	ARILSON SILVA DA COSTA
13	ARMINDO LUCIANO CAMICO
14	AUCILENE DA SILVA OLIVEIRA
15	BASILIO BERNAL JOAQUIM
16	CELESTINO LUCIO BRUNO
17	CIDOMAR BARBOSA REIS
18	CIRILO CECILIO CASTRO
19	CLARICE BRAGA LOPES
20	CLAUDIA SANTOS TOMAS
21	CLEOCIMARA REIS GOMES
22	CLEOCIONE TAVARES GUILHERME
23	CLEONICE FERREIRA LOPES
24	CLEUNICE RODRIGUES BENTO
25	DALVA TRINDADE COSTA
26	DALVANI ALEXANDRE
27	DENISE GALVÃO SABINO
28	DONIZETE BRANDÃO BATISTA
29	EDIGAR DOS SANTOS XAVIER
30	EDILSON MELGUEIRO BALTAZAR
31	EDISON EMITERIO CASIMIRO
32	ELISSANDRO DE JESUS PEREIRA
33	ERENILSON DE JESUS PEREIRA
34	ERIVALDO DE PAULA PANCRACIO
35	ESTHEPHANE BASILIO DA COSTA
36	FELIX JOSÉ CORDEIRO VENÊNCIO
37	FORTUNATO CUSTODIO VICENTE
38	GEAN FIGUEIREDO RODRIGUES
39	GELSON TRAJANO TAVARES
40	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA
41	GERSON DE OLIVEIRA BRAZÃO
42	GILMAR MIGUEL SABINO
43	GILVAN NERY LEMOS
44	IDELVANIR TORRES FERNANDES
45	ISAQUE BENJAMIM DA SILVA
46	ITAMARA MAIORANO GARRIDO
47	JOSE ARAUJO DE ALBUQUERQUE
48	JOSOEL RODRIGUES LUCIO
49	JUSCELINO BEJAMIM DA SILVA
50	JUSCELINO OLIVEIRA DA SILVA

51	JUSCILENE DE BRAGA MONTEIRO
52	LAIANA SANTOS CRUZ
53	LAUDELINO GOMES DA SILVA
54	LICIOMRA AUZIER DA SILVA
55	LINETE HIDELBRANDO LOPES
56	LUCIA DA SILVA HORÁCIO
57	LUCINEIA CIPRIANO MANOEL
58	MARIA IMACULADA CRUZ DE MENEZES
59	MARIA ROCIO NETO MARINHO
60	MARILZA DELGADO LOPES
61	MARISA BRAZÃO DE SOUZA
62	MARIVALDA LAUREANO XAVIER
63	MARLI VIEIRA BRAZÃO
64	MARQUINHOS BIBIANO MARIANO
65	MARTA RODRIGUES LUCIO
66	OMAIRA RODRIGUES LOUCIO
67	OSEIAS NERY LEMOS
68	PATRICIA JESUS PEREIRA LEITE
69	PAULINO DE OLIVEIRA BRAZÃO
70	PAULO ROBERTO LEONARDO
71	PORFIRIO ANEZ MARIANO
72	RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS LIMA
73	REGINALDO REIS SENA
74	REGINEL ARAUJO LOPES
75	RENATO GOMES DE OLIVEIRA
76	REVELINO DE OLIVEIRA BRAZÃO
77	ROBERTO DA SILVA
78	ROGERIO FELIPE MARCOS
79	RONALDO CANDIDO DA SILVA
80	RONIVON FERREIRA DA SILVA
81	ROSEMIRO TORRES OLAR
82	ROSILENE DA SILVA ALMEIDA
83	SOLIANE FERREIRA SILVA
84	TEREZINHA TORRES DA SILVA
85	TIMOTEO DA SILVA TOMAS
86	VAMBERTO PLACIDO RODRIGUES
87	VIVALDO CELESTINO RODRIGUES
88	WILSON ALVES DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, 12 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:11903842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 074 DE 012 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto nº 242/2016 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal Administrativo – CMA do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Fica Revogado*** *o Decreto nº 242/2016, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do* ***Conselho Municipal Administrativo – CMA*** *do Município de Santa Isabel do Rio Negro.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:AF49454E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando O artigo 99, inciso I da Lei 096 de 18/09/1982 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença por motivo de doença em pessoa da família a senhora, **LAURA ALICE MARCELINO GERVÁSIO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula D.078.5A do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período de 03 (três) meses a contar do dia 20 de julho a 20 de outubro de 2017.

Art. 2º - Vencendo-se a licença inicial, a sua prorrogação dar-se-á mediante a apresentação de novo laudo médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de julho de2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:300A7C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Finanças do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças à cidade São Gabriel da Cachoeira/AM para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **FÁBIO MURILO DE OLIVEIRA SAUNDERS FERNANDES,** Secretário de Finanças, para encerrar contas inativas discutir sobre os débitos automáticos realizados pela Ag. 3714-1 do Banco Bradesco, Santa Isabel do Rio Negro, no período de 13 a 17de julho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 13 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:53F03435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Agente de Desenvolvimento do SEBRAE do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Agente de Desenvolvimento do SEBRAE do Município de Santa Isabel à Capital do Estado do Amazonas para Participar da Capacitação no Curso Avançado de Agentes de Desenvolvimento Promovido pelo SEBRAE.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **GISELE DA SILVA PASSOS,** Agente de Desenvolvimento, para viajar a cidade de Manaus/AM Participar da Capacitação no Curso Avançado de Agentes de Desenvolvimento Promovido pelo SEBRAE, no período de 14 a 18 de julho de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 13 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:2CB0AE21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados sobre a análise das informações oficiais encaminhadas através do Mem. N° 174/2017 pela Secretaria Municipal de Fazenda e assuntos fundiários – SEMFA, referente as alterações do item 6.2.2; Esclarecimentos do item 1, das CONDIÇÕES USO do Anexo I – Termo de Referência; e Correção nas especificações dos ônibus do ITEM 4 DA SEDE DO MUNICÍPIO, ROTA ESCOLAS/BAIRROS/PERIFERIAS/ESCOLAS do Anexo I – Termo de Referência no edital do pregão presencial n° 036/2017, que se realizará no dia 21 de julho de 207, às 10h00min (dez horas) horário do município.

Art. 1 - CORREÇÃO NO ITEM 6.2.2 DO EDITAL
ONDE SE LIA: *"Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante";*
PASSA SE A LER: *"Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado".*
Estas alterações estão sendo aplicadas conforme as informações oficiais encaminhadas através do Mem. N° 174/2017 pela Secretaria Municipal de Fazenda e assuntos fundiários – SEMFA.

Art. 2 - ITEM 1, DAS CONDIÇÕES UDO DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ONDE SE LIA: *"As condições de Uso dos Veículos serão analisadas pelo Conselho Municipal de Educação, junto ao servidor técnico que aprovará ou não o veículo para transporte dos Alunos - Sob Pena de Desclassificação da empresa ganhadora da fase de lances e documental. A vistoria será feita em até 07 (sete dias) após o certame, podendo dada a urgência da contratação, ser feita imediatamente";*
PASSA SE A LER: *"As condições de Uso dos Veículos serão analisadas pelo Conselho Municipal de Educação, junto ao servidor técnico que aprovará ou não o veículo para transporte dos Alunos - Sob Pena de Desclassificação da empresa ganhadora da fase de lances e documental. A vistoria será feita em até 07 (sete dias) após o certame,* ***no pátio da prefeitura,*** *podendo dada a urgência da contratação, ser feita imediatamente".*

Essa alteração tem como objetivo informar o local da vistoria técnica dos ônibus, evitando assim qualquer obscuridade ou interpretação dúbia.

Art. 3 - CORREÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ÔNIBUS DO ITEM 4 DA SEDE DO MUNICÍPIO, ROTA ESCOLAS/BAIRROS/PERIFERIAS/ESCOLAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ONDE SE LIA: *"ONIBUS COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES"*
PASSA SE A LER*: "ONIBUS COM CAPACIDADE A PARTIR DE 44 LUGARES"*

Essa alteração objetiva garantir a máxima competitividade, pois consoante pesquisa de mercado é comum a utilização de ônibus com 44 lugares, sendo este considerado padrão pelas empresas fornecedoras. Destarte, com a efetiva competição entre os participantes será possível assegurar a obtenção de proposta mais vantajosa.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 13 de julho de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:81329FFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SRA. EUFELIA LIMA GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;
CONSIDERANDO o memorando nº 0360/2017-ADM/SEMSA, datado de 19 de junho de 2017.
CONSIDERANDO a Portaria de nº 021/SEMSA de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretario Municipal

de Saúde delega poderes a Sra. **EUFELIA LIMA GONÇALVES**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. **EUFELIA LIMA GONÇALVES,** em substituição ao Titular da Pasta do dia 15 a 21/06/2017, totalizando **07** dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E751AE4B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. RONALDO MASSA PEDROSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor publico municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000(Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):
- ***CONSIDERANDO*** *o Memorando 0818/SEMEC de 06 de julho de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RONALDO MASSA PEDROSA**, do Cargo de Vigia, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 03 de julho de 2017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito retroativo a 03/07/2017.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 07 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:332B041C

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SR. ADEMAR DA SILVA MELO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO o memorando nº 0431/2017-SEMSA, datado de 11 de julho de 2017.
CONSIDERANDO *o autorizo do Prefeito de 11 de julho de 2017*

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADEMAR DA SILVA MELO**, no Cargo de Diretor de Departamento, Vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 03 de julho de 2.017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito retroativo a 03/07/2017; e revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 12 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D7DAE007

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. YUHSURU TANIA PIMENTEL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora contratada Sra. **YUHSURU TANIA PIMENTEL**, matricula nº 5922 portadora do RG: 2621470-9 SSP/AM**,** inscrita no CPF/MF nº 016.421.472-06, no **Cargo**: Professor II 20h.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida a contar de 07 de julho de 2017 a 03 de janeiro de 2018, devendo se apresentar no dia 04 de janeiro de 2018, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 13 de julho de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:80A0DCF2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. ANA PAULA FERREIRA DE LIMA – CHEFE DE CERIMONIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Ana Paula Ferreira de Lima – Chefe de Cerimonial, vinculada ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a **Sra. ANA PAULA FERREIRA DE LIMA – Chefe de Cerimonial, vinculada ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira,** a viajar com destino a Manaus e Brasília no período de 12 a 16/07/2017. Dentro do estado e 17 a 19/07/2017, fora do estado para articular projetos e convênios com Entidades Públicas Estaduais e Federais.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. ANA PAULA FERREIRA DE LIMA**, o pagamento de 05 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), num total de R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado. Valor total das diárias R$ 1.216,00 (Hum mil, duzentos e dezesseis reais).

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:38A9CE9C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CARLOS DOMINGOS RODRIGUES NETO – ASSESSOR JURÍDICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Carlos Domingos Rodrigues Neto – Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. CARLOS DOMINGOS RODRIGUES NETO – Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 17 a 21/07/2017, para fazer visitas aos órgãos de interesse deste município no DNPM e IPAAM, Procuradoria Federal, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Ministério Público de Contas.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. CARLOS DOMINGOS RODRIGUES NETO,** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7F1AF17D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CLOVIS MOREIRA SALDANHA – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Clovis Moreira Saldanha – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. CLOVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira,** a viajar com destino a Manaus e Brasília no período de 12 a 16/07/2017. Dentro do estado e 17 a 19/07/2017, fora do estado para articular projetos e convênios com Entidades Públicas Estaduais e Federais.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, o pagamento de 05 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais)**,** num total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos reais), num total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado. Valor total das diárias R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 13 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:3E668C7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
TP 001/17 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) Tomada de Preços Nº. 001/2017 – OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica para execução de Obras de Engenharia para a Construção de Escola com 04 salas de aula, no Município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 02 de agosto de 2017, às 09:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 10 de julho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:360ABC16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 879/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 7 dias do mês de Julho de 2017, na sede da representação da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Rua 21 - 437 – CJ 31 de Março Japiim, Manaus/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DA ÁGUA SUBMERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – NORTE MOTORES E SERVIÇOS - LTDA, com sede na AV. Constantino Nery, 2241, chapada – Manaus/AM, CEP 69.050-002, Manaus/AM, inscrita no nº CNPJ Nº 02.576.814/0001-12, representada pelo Sr. Paulo Onete da Silva Viana Junior**,** CNH: 03450127731, DENTRAM/AM, vencedora dos os **itens de nºs 1 a 22** para Aquisição de Bombas Submersas do termo de referência; **Os itens de nºs 1 a 1188** para Manutenção de Bombas Submersas do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, conforme a necessidade da Administração, **DE BOMBAS DA ÁGUA SUBMERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PARA TODOS OS ITENS DE AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS: **NORTE MOTORES E SERVIÇOS – LTDA.**

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS					
item	**unid**	**quant**	**decrição**	**vlr unit**	**vlr global**
1	unid	12	bomba submersa motor de ferro 0,5 cv	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
2	unid	12	bomba submersa motor de inox 0,5 cv	R$ 950,00	R$ 11.400,00
3	unid	12	bomba submersa motor de ferro 1,0 cv	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
4	unid	12	bomba submersa motor de inox 1,0cv	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
5	unid	12	bomba submersa motor de ferro 1,5 cv	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
6	unid	12	bomba submersa motor de inox 1,5 cv	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
7	unid	12	bomba submersa motor de ferro 2,0 cv	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
8	unid	12	bomba submersa motor de inox 2,0 cv	R$ 1.890,00	R$ 22.680,00
9	unid	12	bomba submersa motor de ferro 3,0 cv	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
10	unid	12	bomba submersa motor de inox 3,0 cv	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
11	unid	12	bomba submersa motor de ferro 4,0 cv	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00
12	unid	12	bomba submersa motor de inox 4,0 cv	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
13	unid	12	bomba submersa motor de ferro 5,0 cv	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
14	unid	12	bomba submersa motor de inox 5,0 cv		

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:E8BDF6F8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 022/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa NORTE MOTORES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ Nº 02.576.814/0001-12, compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **NORTE MOTORES E SERVIÇOS - LTDA**, com sede na AV. Constantino Nery, 2241, chapada – Manaus/AM, CEP 69.050-002, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº CNPJ Nº 02.576.814/0001-12, **os itens de nºs 1 a 22 Para Aquisição de Bombas Submersas** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 788.680,00 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)**; **os itens de nºs 1 a 1188 para Manutenção de Bombas Submersas** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 5.110.670,00 (cinco milhoes cento e dez mil e seiscentos e setenta reais).**
IV - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial - SRP nº 022/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bombas da Água Submersas e Serviços de manutenção de Bombas da Água Submersas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá."**.

VI – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

(*) Republicado por haver Incorreções

Tapauá, 12 de junho de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:0D46E520

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2015

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 53/2015, celebrado em 14/05/2015.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa DILSON MARCOS KOVALSKI – ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 53/2015.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 12 meses a contar de 15/05/2017.

Tefé, 12 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:209E816F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO Nº 051 /2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E LUCILA VANESSA TORRES MONGE

Aos oito (28) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, na sede da Prefeitura Municipal de Tefé, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **LUCILA VANESSA TORRES MONGE**, que tem como representante legal a Senhora **IRISMAR GOMES DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Travessa Monte Sião, nº 21. Bairro: São Raimundo, Tefé/ Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.218.742-53, doravante denominado, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 052/2017 decorrente do Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram em 02 de janeiro de 2017 o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL no qual ajustaram por 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por substituir a finalidade do referido imóvel que acolhia a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADÂNIA** e passará a recepcionar o **CONSELHO TUTELAR DE TEFÉ - CTT**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 02 de janeiro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 28 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

IRISMAR GOMES DE LIMA
Locadora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:16DD4D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E RAIMUNDA ALVES DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO:

Aos oito(08) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **RAIMUNDA ALVES DE CASTRO,** Brasileira (o), residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 43. Bairro: Juruá, Tefé/ Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.115.152-15, doravante denominada CONTRATADA**,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 052/2017 decorrente do Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias a locação do imóvel que tem por finalidade sediar o **CONSELHO TUTELAR,** do Município de Tefé**.** Não modificando por este instrumento as demais cláusulas do referido contrato.

E, por estarem acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 20 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

RAIMUNDA ALVES DE CASTRO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5870E0ED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 131/2017, DE 08 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus para o Prefeito Municipal de Tefé – NORMANDO BESSA DE SÁ, a fim de participar de reuniões com o Governador do Estado do Amazonas, para tratar assuntos de serviço público, como também, resolver assuntos junto ao SESC, referente à vinda da "Carreta da Mulher", como consta no Ofício n.º 455/2017/GS-SEMAF, no período de 25/06/2017 a 29/06/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 25/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 08 de julho de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A6953353

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** três (15) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus/AM a Senhora CAROLINE DO NASCIMENTO NAZARÉ – ASSISTENTE SOCIAL – COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DR DAISAKU IKEDA, para acompanhar Menor em processo de Cirurgia Ortopédica, como consta no Ofício GSEMASC n.º 473/2017, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:210F8ADF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora CLEOMAR DE LIMA MARTINS – Técnica de Enfermagem, para resolver acompanhamento profissional na remoção da paciente IONAR NONATO FERREIRA, como consta no Ofício n.º 420/2017/GS-SEMAF, no período de 09/06/2017 a 10/06/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F7B7021E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora ILEANNY REGINA RODRIGUES DE ARAÚJO – Técnica de Enfermagem, para resolver acompanhamento profissional na remoção da paciente ADELA MENDES DOS SANTOS, como consta no Ofício n.º 419/2017/GS-SEMAF, no período de 10/06/2017 a 11/06/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:DA2CA448

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora ILEANNY REGINA RODRIGUES DE ARAÚJO – Técnica de Enfermagem, para resolver acompanhamento profissional na remoção da paciente MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS MEIRELES, como consta no Ofício n.º 423/2017/GS-SEMAF, no período de 07/06/2017 a 08/06/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:42B74AE8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ,**Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** (10) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus/AM a Senhora FRANCISCA FERNANDES DA COSTA PINTO – DIRETORA DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, para entregar e recolher materiais pertinentes ao Setor de Identificação de Tefé, no período de 14/07/2017 a 27/07/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:564E38DD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS TÉCNICA ADMINISTRATIVA – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** três (03) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora KETELLEN LOPES FURTADO – Técnica Administrativo – Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, para participar do Treinamento e Capacitação de Emissores de Carteira de Trabalho e Previdência Social de forma Eletrônica, como consta no Ofício n.º 448/2017/GS-SEMAF, no período de 28/06/2017 a 01/07/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:2F38AA3C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS TÉCNICA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora WALCEVANIA COELHO RODRIGUES – Técnica de Enfermagem, para resolver acompanhamento profissional na remoção da paciente MARIA MANUELA DA ROCHA SANTO, como consta no Ofício n.º 424/2017/GS-SEMAF, no período de 14/06/2017 a 15/06/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:6167057E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora VANESSA GOMES BORGES – Técnica de Enfermagem, para resolver acompanhamento profissional na remoção do paciente HÉLCIO DE OLIVEIRA BATALHA, como consta no Ofício n.º 498/2017/GS-SEMAF, no período de 23/06/2017 a 24/06/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D0B3C2AC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** três (10) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Belém/PA ao Senhor FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA – COORDENADOR DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ATER, para participar do XXXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIA DO SOLO, como consta no Ofício n.º 117/2017/SEMPA, no período de 29/07/2017 a 09/08/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1085A235

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO TÉCNICO ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor CARLOS SOARES – Técnico de Enfermagem, para resolver acompanhamento profissional na remoção do paciente JOÃO GOMES SILVA, como consta no Ofício n.º 497/2017/GS-SEMAF, no período de 28/06/2017 a 29/06/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:98F9ED61

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** três (05) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora ALIANES MARICAUA DOS SANTOS – AGENTE COMUNITÁRIA da UBS São Miguel, para participar do Curso **QUALIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIABETES**, como consta no Ofício n.º 0561/2017/GSEMSA, no período de 18/07/2017 a 22/07/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1D1C0544

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** três (05) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MIRLENE DA SILVA COSTA – COORDENADORA DO NASF, para participar do Curso **QUALIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIABETES**, como consta no Ofício n.º 0560/2017/GSEMSA, no período de 18/07/2017 a 22/07/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 10 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:566A1165

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À COORDENADORA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora DENIZE DE LUCENA GOMES – Coordenadora do Programa de Residência Inclusiva, para acompanhamento à idosa Sra. JOAQUINA LIMA MACHADO, que esteve em tratamento médico, como consta no Ofício n.º 442/2017/GS-SEMAF, no período de 02/06/2017 a 08/06/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:821C0E52

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ,**Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** uma (01) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus/AM ao Senhor CLEOMAR DE LIMA MARTINS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, acompanhando Paciente do Município, no período de 21/06/2017 a 22/06/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A79C67C8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ,**Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** uma (01) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus/AM a Senhora MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, acompanhando Paciente do Município, no período de 16/06/2017 a 17/06/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:B0ACD578

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS TÉCNICO ADMINISTRATIVA – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** três (03) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor WELLINGTON VALE PIRES – Técnico Administrativo – Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, para participar do Treinamento e Capacitação de Emissores de Carteira de Trabalho e Previdência Social de forma Eletrônica, como consta no Ofício n.º 447/2017/GS-SEMAF, no período de 28/06/2017 a 01/07/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/06/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3C974FF6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO AGENTE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** doze (12) diárias para custear as despesas de estadia no Município de Manaus ao Senhor JAMISSON SILVA DOS SANTOS – Agente de Endemias, para realizar a capacitação e treinamento para técnicos em entomologia, como consta no Ofício n.º 503/2017/GS-SEMAF, no período de 16/07/2017 a 30/07/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3EABF412

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À AGENTE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** doze (12) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora NAIANDRA OLIVEIRA MACHADO – Agente de Endemias, para realizar a capacitação e treinamento para técnicos em entomologia, como consta no Ofício n.º 504/2017/GS-SEMAF, no período de 16/07/2017 a 30/07/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 23 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A3F284DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/GP URUCURITUBA-AM, 13 DE JULHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, item III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba e, em cumprimento à Lei Municipal Nº 019/02/2002, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o Quadriênio de 13 de julho de 2017 a 13 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a importância que o referido Conselho tem na fiscalização dos repasses dos recursos do FUNDEB ao município e na execução de suas ações.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE** – do Município de Urucurituba, Titulares e Suplentes, representantes dos segmentos sociais abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: **Leonildes de Castro Soares** – CPF: 764.376.802 - 10
Suplente**: Taynah Maeli Almeida dos Santos** – CPF: 017.555.682 - 23

Representantes do Segmento dos Profissionais da Área de Educação:
Titular: Zenilda Jerônima Barata Castro – CPF: 666.916.302 - 97
Suplente: Maria de Jesus Soares Fonseca – CPF: 475.539.522 – 49
Titular: Silvinho de Oliveira Soares– CPF: 624.437.552 - 15
Suplente: Maria José Guedes Trovão da Silva – CPF: 284.169.102 - 00
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Darcilene Alves Libório– CPF: 780.890.342 -68
Suplente**:** -Ediene Magalhães Elias - CPF: 811.556.202 - 59
Titular: **Gilmara Teixeira Maciel** – CPF: 898.683.152 - 04
Suplente: **Mateus Alves da Silva Rodrigues** – CPF: 002.450.902 -74

Representantes do Segmento da Sociedade Civil
Titular: Carlos Magalhães de Oliveira – CPF 114.579.612 -53
Suplente**:** Nilta dos Anjos Vilaça **–** CPF 779.761.422 - 91
Titular**:** Ana Maria Leal de Castro - CPF 407.037.972 - 04
Suplente: Valcinéia Maciel dos Santos – CPF: 987.872.412 - 34
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM, 13 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:D64D3F16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 006/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2017-CPL, realizado em 28/06/2017; PARTES: Município de Anamã, através da Secretária Municipal Administração e Planejamento e, o fornecedor listado no quadro abaixo: OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM. VALOR: Valor de **R$ 1.140.905,60 (Um milhão centos e quarenta mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos),** para a empresa **FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - ME**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 024/2017.
EMPRESA: **FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.195.952/0001-12.

Planilha de Descrição da Eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	4800	cx	Achocolatado em pó instantâneo, adoçado, embalagens de 400g sem danificação, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Nescau	6,25
02	14400	kg	Açúcar tipo cristal, na cor branca, isento de matéria terrosa, micro-organismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Rio Negro	2,75
03	144	unid	Adoçante dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica,com bico dosador.	Adocil	4,7
04	7200	pct	Água Mineral sem Gás - envasada em garrafa POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 350 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Yara	15
05	9600	kg	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, polido, isento de matéria terrosa, pedras, micro-organismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Caçarola	3,95
06	480	kg	Aveia em flocos finos. Embalagem contendo 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Quacker	14,5
07	14400	pct	Biscoito doce, tipo maisena sem recheio. Embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	Trigolino	3,75
08	14400	pct	Biscoito salgado, Tipo Cream Cracker embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	Trigolino	3,75
09	2400	pct	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, pacote de até 500gr, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Santa Clara	12,5
10	960	kg	Lingüiça tipo calabresa de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1 kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 05 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sadia	16,5
11	144	cx	Carne bovina, sem osso, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de micro-organismos.	Londrina	22,5
12	1800	cx	Creme de leite, em lata com 395g de peso cremoso embalagem com prazo de validade.	Itambé	2,95
13	3360	kg	Farinha de mandioca - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	Londrina	4
14	3600	fm	Ovos Brancos ou Vermelhos Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Embalagem: cartelas do tip o polpa, contendo 30 unidades	São Francisco	12,5
15	4800	kg	Feijão de praia (branco) tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	Londrina	9,5
16	1220	cx	Frango, inteiro, congelado, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e micro-organismos.	Sadia	119
17	1080	lt	Doce sabor goiaba, acondicionados em embalagem plástica atóxica de 300g g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Palmeron	4,6
18	7200	bd	Iogurte de frutas, obtido a partir do leite de vaca. Embalagem de 200g de peso liquido com identificação do produto, especificação dos ingredientes, prazo de validade.	Toya	1,9
19	720	cx	Charque (Carne Seca)de primeira qualidade, proveniente de carne bovina com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 1kg a 10kg com validade mínima de 06 meses.	Rio Mar	25,5
20	2400	lt	Leite condensado, em lata com 395g de peso liquido. Embalagem com prazo de validade.	Itambé	4,5
21	9600	pct	Leite em pó integral, embalagem laminada com 400g, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	Toya	8,75
22	144	cx	Maionese 500g, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Quero	12,2
23	2400	pct	Margarina de 1ª qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e isentos de ranço. Embalagens de 500g com validade mínima de 06 meses.	Deline	5,8
24	33400	0	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas e micro-organismos.	Favorita	3,85
25	23400	0	Macarrão tipo parafuso, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas e micro-organismos.	Ricosa	3,25
26	888	lt	Óleo comestível de soja, embalagem com 900ml, em perfeitas condições, aplicação culinária em geral, com validade mínima e 06 meses da data da entrega.	Soya	4,75
27	600	KG	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias.	Perdigão	26
28	600	KG	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, embalagem em filme PVC transparente, aspecto e cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio com ausência de microrganismos. Com data de fabricação e prazo de validade.	Toya	24,5
29	2400	gf	Água Mineral sem Gás - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 lts, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Yara	6
30	1200	pct	Refrigerante: embalagens individuais contendo 2 lts cada, sabor guaraná, não fermentado, não alcóolico, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, e serviço de atendimento ao consumidor. observação: 6 unidades deste item devem ser diet.	Baré	32,5
31	2160	pct	Sal refinado, iodado para consumo domestico, embalagem de 1kg de peso liquido com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	Caiçara	0,85
32	720	pct	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP– embalagem de 5kg.	Estrela	42,5
33	7200	Unid	Pão de forma, com peso liquido de 25g a fatia, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	Panif Oliveira	2,8
34	24000	Unid	Pão francês, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	Panif Oliveira	0,35
35	720	kg	Sardinha em lata, sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. embalagem de 250 g , integra, sem amassadoa ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente.	Gomes da Costa	2,75
36	480	kg	Cebola branca, com casca, tamanho médio de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e micro-organismos.	Paulista	6,5

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anamã, em 28 de junho de 2017.

ATÔNIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:53C81726

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP

Objeto: Contratação para confecção de material gráfico, através do sistema de registro de preço.

Fornecedora: J. O. MENEZES DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº nº 13.637.031/0001-08, estabelecida na Rua Emílio Moreira, nº 93, bairro Praça 14, Manaus/AM – CEP.: 69.020-040.

Órgão Gerenciador: Secretário Municipal de Administração**.**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **J. O. MENEZES DE SOUZA – ME,** para os itens de material gráfico **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78,** com valor global de **R$ 520.756,00 (quinhentos e vinte mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel A4 timbrado com a logo da SEMAS	Milheiro	8	R$280,00	R$2.240,00
2	Banner 120X90	Unidade	15	R$78,00	R$1.170,00
3	Bloco de Anotações com o Timbre da SEMAS 15X21	Milheiro	8	R$150,00	R$1.200,00
4	Ficha Funcional (modelo)	Unidade	3000	R$0,28	R$840,00
5	Capa para processo Administrativo com a Logo da Prefeitura (modelo)	Milheiro	8	R$680,00	R$5.440,00
6	Capa para processo Licitatório com a Logo da Prefeitura (modelo)	Milheiro	6	R$680,00	R$4.080,00
7	Bloco de Anotações médio	Milheiro	12	R$280,00	R$3.360,00
8	Envelope com a Logo da Prefeitura A4	Milheiro	8	R$3.200,00	R$25.600,00
9	Envelope com a Logo da Prefeitura médio	Milheiro	7	R$2.600,00	R$18.200,00
10	Envelope com a Logo da PREVI A4	Unidade	800	R$5,00	R$4.000,00
11	Envelope com a Logo da PREVI médio	Unidade	800	R$5,00	R$4.000,00
12	Pasta com orelha com a Logo da Prefeitura A4	Milheiro	10	R$980,00	R$9.800,00
13	Pasta sem orelha com a Logo da Prefeitura A4 (modelo)	Milheiro	8	R$680,00	R$5.440,00
14	Pasta com orelha com a Logo da PREVI A4	Milheiro	5	R$980,00	R$4.900,00
15	Pasta sem orelha com a Logo da PREVI A4 (modelo)	Milheiro	5	R$680,00	R$3.400,00
16	Pasta para processo com bolso com o timbre da prefeitura	Milheiro	9	R$980,00	R$8.820,00
17	Demostrativo de pagamento de salário (modelo)	Milheiro	8	R$300,00	R$2.400,00
18	Ordem de pagamento extra orçamentária (modelo)	Bloco	45	R$15,00	R$675,00
19	Sub - empenho (modelo)	Bloco	45	R$15,00	R$675,00
20	Empenho (modelo)	Bloco	40	R$15,00	R$600,00
21	Assistência Medica (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
22	Assistência Odontológica (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
23	Atendimento Diário (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
24	Atestado Médico modelo 1 (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
25	Atestado Médico modelo 2 (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
26	Atestado Médico modelo 3 (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
27	Ficha de Investigação de Óbito Infantil (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
28	Boletim Diário APIWEB	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
29	Coleta de Material - BAAR	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
30	Controle de Temperatura	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
31	F1 Ficha de Investigação do Obito Fetal	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
32	F2 Ficha de Investigação do Obito Fetal	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
33	F3 Ficha de Investigação do Obito Fetal	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
34	Ficha Agenta SINASC	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
35	Formulária para requisição de exames - citopalogico (colo do utero)	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
36	I2 Ficha de investigação do obito infantil serviço de saúde hospitalar	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
37	I3 Ficha de investigação do obito infantil entrevista domiciliar	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
38	IF5 Ficha de investigação do óbito infantil e fetal sintese, conclusões e recomendações	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
39	Inutilização mensal de imunobiologicos	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
40	Laudo do Diagnostico - HIV	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
41	Laudo do Diagnostico	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
42	M1 Ficha de investigação de óbito materno - serviço de saúde ambulatórial	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
43	M2 Ficha de investigação de óbito materno - serviço de saúde hospitalar	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
44	M3 Ficha de investigação de óbito materno - entrevista domiciliar	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
45	M5 Ficha de investigação de óbito materno - sintese, conclusões e recomendações	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
46	Mapa estatístico odontológico	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
47	Mapa estatístico odontológico - 1ª consulta	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00

48	MIF - Ficha de investigação do óbito de mulher em idade fértil - identificação de óbito materno	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
49	Planilha de casos de diárreia	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
50	Produção de enfermeiro - Diária	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
51	Produção de fisioterapeuta - Diária	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
52	Produção médica - Diária	Bloco	2000	R$23,00	R$46.000,00
53	Receituário, solicitação de exames 2 em 1	Bloco	200	R$15,00	R$3.000,00
54	Panfletos Informativos/Educativos em Papel Reciclado Formato 15x21cm 10.000 Unid. p/ 06 Tiragens	Unidade	120.000	R$0,35	R$42.000,00
55	Faixas Impressão Digital 4/0 cor 5x0,80cm. 10 Modelos	Unidade	305	R$180,00	R$54.900,00
56	Banner´s Impressão Digital 4/0 cor. 10 Modelos	Unidade	305	R$78,00	R$23.790,00
57	Adesivos 20x10 Impressão Digital	Unidade	4.000	R$8,67	R$34.680,00
58	Informativo 4 pág. Em Papel Reciclado, 4/4 cores,Impressão,Diagramação e Formatação. 5.000 Und. p/ Tiragem/Edição.Sendo 6 Edições.	Unidade	5.000	R$0,78	R$3.900,00
59	Ficha de Prateleira 4/0 cor	Unidade	6000	R$0,30	R$1.800,00
60	Boletim de Nota 1º a 9º Ano 4/0 cores	Unidade	2.000	R$0,30	R$600,00
61	Comprovante de Matrícula de Ciclo 4/0 cores	Bloco	100	R$26,00	R$2.600,00
62	Comprovante de Matrícula Educação 4/0 cores	Bloco	100	R$26,00	R$2.600,00
63	Comprovante de Matrícula Eja Tam 14x19cm 02 Vias 4/0 cores	Bloco	100	R$26,00	R$2.600,00
64	Comprovante de Matrícula Ensino Fundamental Tam 14x19cm 02 vias 4/0 cores	Bloco	100	R$26,00	R$2.600,00
65	Diário de Classe 6º ao 9º ano (Capa 180g 4/1 cor 30x29,5cm) Acondicionado e Grampeado.-15 fls 30,5x30,5 num papel 63g 1/1 cor) 03 fls num 60x30,5 1/1	Unidade	300	R$31,80	R$9.540,00
66	Diário de Classe Educação Infantil 02 fls 39x30,8cm. 1/1 cor papel 63g./02 fls 60,8x30,8cm/12fls 39,8x30,8cm Acondicionado e Grampeado.	Unidade	210	R$34,80	R$7.308,00
67	Diário de Classe Ensino Fundamental 02 fls 39,8x30,4cm. 1/1 cor papel 63g./02 fls 60,8x30,8cm/12fls 39,8x30,8cm Acondicionado e Grampeado.	Unidade	210		

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4003E380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP

Objeto: Contratação para confecção de material gráfico, através do sistema de registro de preço.

Fornecedora: **J. O. MENEZES DE SOUZA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº nº 13.637.031/0001-08, estabelecida na Rua Emílio Moreira, nº 93, bairro Praça 14, Manaus/AM – CEP.: 69.020-040.

Órgão Gerenciador: Secretário Municipal de Administração**.**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **J. O. MENEZES DE SOUZA – ME,** para os itens de material gráfico **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78,** com valor global de **R$ 520.756,00 (quinhentos e vinte mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel A4 timbrado com a logo da SEMAS	Milheiro	8	R$280,00	R$2.240,00
2	Banner 120X90	Unidade	15	R$78,00	R$1.170,00
3	Bloco de Anotações com o Timbre da SEMAS 15X21	Milheiro	8	R$150,00	R$1.200,00
4	Ficha Funcional (modelo)	Unidade	3000	R$0,28	R$840,00
5	Capa para processo Administrativo com a Logo da Prefeitura (modelo)	Milheiro	8	R$680,00	R$5.440,00
6	Capa para processo Licitatório com a Logo da Prefeitura (modelo)	Milheiro	6	R$680,00	R$4.080,00
7	Bloco de Anotações médio	Milheiro	12	R$280,00	R$3.360,00
8	Envelope com a Logo da Prefeitura A4	Milheiro	8	R$3.200,00	R$25.600,00
9	Envelope com a Logo da Prefeitura médio	Milheiro	7	R$2.600,00	R$18.200,00
10	Envelope com a Logo da PREVI A4	Unidade	800	R$5,00	R$4.000,00
11	Envelope com a Logo da PREVI médio	Unidade	800	R$5,00	R$4.000,00
12	Pasta com orelha com a Logo da Prefeitura A4	Milheiro	10	R$980,00	R$9.800,00
13	Pasta sem orelha com a Logo da Prefeitura A4 (modelo)	Milheiro	8	R$680,00	R$5.440,00
14	Pasta com orelha com a Logo da PREVI A4	Milheiro	5	R$980,00	R$4.900,00
15	Pasta sem orelha com a Logo da PREVI A4 (modelo)	Milheiro	5	R$680,00	R$3.400,00
16	Pasta para processo com bolso com o timbre da prefeitura	Milheiro	9	R$980,00	R$8.820,00
17	Demostrativo de pagamento de salário (modelo)	Milheiro	8	R$300,00	R$2.400,00
18	Ordem de pagamento extra orçamentária (modelo)	Bloco	45	R$15,00	R$675,00
19	Sub - empenho (modelo)	Bloco	45	R$15,00	R$675,00
20	Empenho (modelo)	Bloco	40	R$15,00	R$600,00
21	Assistência Medica (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
22	Assistência Odontológica (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
23	Atendimento Diário (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
24	Atestado Médico modelo 1 (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
25	Atestado Médico modelo 2 (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
26	Atestado Médico modelo 3 (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
27	Ficha de Investigação de Óbito Infantil (modelo)	Milheiro	5	R$300,00	R$1.500,00
28	Boletim Diário APIWEB	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
29	Coleta de Material - BAAR	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
30	Controle de Temperatura	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
31	F1 Ficha de Investigação do Obito Fetal	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
32	F2 Ficha de Investigação do Obito Fetal	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00

33	F3 Ficha de Investigação do Obito Fetal	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
34	Ficha Agenta SINASC	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
35	Formulária para requisição de exames - citopalogico (colo do utero)	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
36	I2 Ficha de investigação do obito infantil serviço de saúde hospitalar	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
37	I3 Ficha de investigação do obito infantil entrevista domiciliar	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
38	IF5 Ficha de investigação do óbito infantil e fetal sintese, conclusões e recomendações	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
39	Inutilização mensal de imunobiologicos	Bloco	180	R$26,50	R$4.770,00
40	Laudo do Diagnostico - HIV	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
41	Laudo do Diagnostico	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
42	M1 Ficha de investigação de óbito materno - serviço de saúde ambulatórial	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
43	M2 Ficha de investigação de óbito materno - serviço de saúde hospitalar	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
44	M3 Ficha de investigação de óbito materno - entrevista domiciliar	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
45	M5 Ficha de investigação de óbito materno - sintese, conclusões e recomendações	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
46	Mapa estatístico odontológico	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
47	Mapa estatístico odontológico - 1ª consulta	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
48	MIF - Ficha de investigação do óbito de mulher em idade fértil - identificação de óbito materno	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
49	Planilha de casos de diárreia	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
50	Produção de enfermeiro - Diária	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
51	Produção de fisioterapeuta - Diária	Bloco	180	R$23,00	R$4.140,00
52	Produção médica - Diária	Bloco	2000	R$23,00	R$46.000,00
53	Receituário, solicitação de exames 2 em 1	Bloco	200	R$15,00	R$3.000,00
54	Panfletos Informativos/Educativos em Papel Reciclado Formato 15x21cm 10.000 Unid. p/ 06 Tiragens	Unidade	120.000	R$0,35	R$42.000,00
55	Faixas Impressão Digital 4/0 cor 5x0,80cm. 10 Modelos	Unidade	305	R$180,00	R$54.900,00
56	Banner´s Impressão Digital 4/0 cor. 10 Modelos	Unidade	305	R$78,00	R$23.790,00
57	Adesivos 20x10 Impressão Digital	Unidade	4.000	R$8,67	R$34.680,00
58	Informativo 4 pág. Em Papel Reciclado, 4/4 cores,Impressão,Diagramação e Formatação. 5.000 Und. p/ Tiragem/Edição.Sendo 6 Edições.	Unidade	5.000	R$0,78	R$3.900,00
59	Ficha de Prateleira 4/0 cor	Unidade	6000	R$0,30	R$1.800,00
60	Boletim de Nota 1º a 9º Ano 4/0 cores	Unidade	2.000	R$0,30	R$600,00
61	Comprovante de Matrícula de Ciclo 4/0 cores	Bloco	100	R$26,00	R$2.600,00
62	Comprovante de Matrícula Educação 4/0 cores	Bloco	100	R$26,00	R$2.600,00
63	Comprovante de Matrícula Eja Tam 14x19cm 02 Vias 4/0 cores	Bloco	100	R$26,00	R$2.600,00
64	Comprovante de Matrícula Ensino Fundamental Tam 14x19cm 02 vias 4/0 cores	Bloco	100	R$26,00	R$2.600,00
65	Diário de Classe 6º ao 9º ano (Capa 180g 4/1 cor 30x29,5cm) Acondicionado e Grampeado.-15 fls 30,5x30,5 num papel 63g 1/1 cor) 03 fls num 60x30,5 1/1	Unidade	300	R$31,80	R$9.540,00
66	Diário de Classe Educação Infantil 02 fls 39x30,8cm. 1/1 cor papel 63g./02 fls 60,8x30,8cm/12fls 39,8x30,8cm Acondicionado e Grampeado.	Unidade	210	R$34,80	R$7.308,00
67	Diário de Classe Ensino Fundamental 02 fls 39,8x30,4cm. 1/1 cor papel 63g./02 fls 60,8x30,8cm/12fls 39,8x30,8cm Acondicionado e Grampeado.	Unidade	210	R$34,80	R$7.308,00
68	Diário Ensino Fundamental Segmento -03 fls num 44,5x30 1/1 cor papel 63g) (13 fls 29,5x15 num papel 63g 1/1 cor)Capa 180g 4/1 cor 30x29,5cm .Acondicionado e Grampeado.	Unidade	210	R$35,00	R$7.350,00
69	Ficha de Matrícula 4/0 cores	Bloco	180	R$26,00	R$4.680,00
70	Ficha Individual do Aluno Serie Anos Finais 4/0 cores	Bloco	180	R$26,00	R$4.680,00
71	Ficha Individual do Aluno Serie Anos Iniciais 4/0 cores	Bloco	180	R$26,00	R$4.680,00
72	Guia de Transferência 4/0 cores	Bloco	180	R$26,00	R$4.680,00
73	Quadro de Controle de Notas4/0 cores	Bloco	180	R$26,00	R$4.680,00
74	Regimento Individual do 1º Semestre 4/0 cores	Bloco	180	R$26,00	R$4.680,00
75	Regimento Individual do 2º Semestre 4/0 cores	Bloco	180	R$26,00	R$4.680,00
76	Termo de Responsabilidade 4/0 cores	Bloco	180	R$26,00	R$4.680,00
77	Transferência Escolar-Ensino Fundamental papel 75g. 4/1 cor a4	Bloco	180	R$28,00	R$5.040,00
78	Expedição de Alvará	Unidade	180	R$8,00	R$1.440,00
VALOR TOTAL GERAL					**R$520.756,00**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 029/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 029/2017 - SRP.

Carauari/AM, 14 de julho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de julho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:350EBA5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 464/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP CNPJ sob o número 20.138.274/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO C/12	CX	200	BRILUX	R$ 19,40	R$ 3.880,00
2	ÁLCOOL 1 LITRO C/12	CX	200	BRILUX	R$ 67,95	R$ 13.590,00
8	BOMBA P/ VENENO	UNID.	50	GUARANY	R$ 10,40	R$ 520,00
13	COLHER DESCART PCT C/50	PCT.	1000	UNIPLAST	R$ 2,75	R$ 2.750,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAFÉ C/ 50 PCT	CX	74	COPOBRAS	R$ 45,90	R$ 3.396,60
19	ESCOVÃO	UNID.	300	CONDOR	R$ 5,35	R$ 1.605,00
20	ESCOVÃO DE AÇO	UNID.	150	CONDOR	R$ 8,40	R$ 1.260,00
24	ESQUEIRO C/ 12	CARTELA	150	KALUNGA	R$ 30,90	R$ 4.635,00
25	FLANELA	UNID.	1000	JSE	R$ 1,85	R$ 1.850,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL C/72	CX.	30	SCALA	R$ 66,90	R$ 2.007,00
33	LUVAS DE PANO	DUZ.	500	JSE	R$ 3,00	R$ 1.500,00
41	PÁ PARA LIXO PEQUENA	UNID.	1000	UNIPLAST	R$ 4,00	R$ 4.000,00
42	PALHA DE AÇO C/ 8	PCT	1000	BOMBRIL	R$ 1,50	R$ 1.500,00
43	PAPEL ALUMINIO	UNID.	1000	ROCHEDO	R$ 2,95	R$ 2.950,00
46	PRATO DESCART N°10 C/10	PCT.	1000	ALEGRIA	R$ 2,90	R$ 2.900,00
50	SABONETE LÍQUIDO	UNID.	500	PALMOLIVE	R$ 7,60	R$ 3.800,00

FRANCISCO VIVENILSON BATISTA MONTEIRO EIRELI-EPP CNPJ sob o número27.817.833/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL EM GEL 1 LITRO C/12	CX	100	SANTA CRUZ	R$ 92,85	R$ 9.285,00
4	BALDE DE PLÁST 50 LT	UNID.	500	PLASVALE	R$ 25,40	R$ 12.700,00
5	BALDE DE PLÁST 20 LT	UNID.	500	PLASVALE	R$ 19,90	R$ 9.950,00
6	BALDE DE PLÁST 8 LT	UNID.	500	PLASVALE	R$ 15,50	R$ 7.750,00
7	BOM AR 360 ML C/12	CX	150	GLAYDE	R$ 75,90	R$ 11.385,00
9	CER LIQUIDA INCOLOR 750 ML C/12	CX	800	POLIFLOR	R$ 48,30	R$ 38.640,00
10	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/12	CX	500	POLIFLOR	R$ 48,30	R$ 24.150,00
11	LIXEIRO PLÁSTICO 30 LITROS	UNID.	300	PLASVALE	R$ 21,90	R$ 6.570,00
12	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS	UNID.	300	PLASVALE	R$ 27,80	R$ 8.340,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 25 PCT	CX.	300	IPLAC	R$ 52,90	R$ 15.870,00
16	DES SOLIDO P/ BANHEIRO CARTOLA C/48 UNID.	CX	200	BRINOX	R$ 78,00	R$ 15.600,00
17	DESINFETANTE 500 ML C/24	CX	200	BRINOX	R$ 85,90	R$ 17.180,00
18	DETERGENTE LIQ P/ LOUÇA 500 ML C/24	CX	300	BRILUX	R$ 38,80	R$ 11.640,00
21	ESPANADOR	UNID.	500	PLASVALE	R$ 13,00	R$ 6.500,00
22	ESPANADOR DE TETO	UNID.	500	PLASVALE	R$ 21,90	R$ 10.950,00
23	ESPONJA DUPLA FACE C/60	CX	150	SCOTH	R$ 37,90	R$ 5.685,00
26	FOSFORO C/20	PCT	150	ARGOS	R$ 77,90	R$ 11.685,00
28	INSETICIDA C/12	CX.	100	DETEFON	R$ 93,90	R$ 9.390,00
29	LENÇO DE PAPEL	UNID.	800	SOFT'S	R$ 11,70	R$ 9.360,00
30	LIMPADOR DE VASO	UNID.	1000	BRILUX	R$ 5,70	R$ 5.700,00
31	LUSTRA MÓVEIS 500 ML C/24	CX	100	BRILUX	R$ 95,30	R$ 9.530,00
32	LUVA DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	1500	SOFT'S	R$ 3,40	R$ 5.100,00
34	LUVAS LATEX	CX.	500	SOFT'S	R$ 27,90	R$ 13.950,00
35	LUVAS PLÁSTICAS	DUZ.	500	SOFT'S	R$ 13,90	R$ 6.950,00
36	MANGUEIRA	UNID.	500	PLASVALE	R$ 33,90	R$ 16.950,00
37	NAFTALINA 1 KG	PCT	500	BRINORTE	R$ 18,90	R$ 9.450,00
38	ÓLEO DE PEROBA100 ML C/24	CX	34	PEROBA	R$ 180,00	R$ 6.120,00
39	PAPEL HIGIÊNICO C/ 16 PCT	FARDO	1000	SOFT'S	R$ 37,90	R$ 37.900,00
40	PAPEL TOALHA ROLO C/ 2UNID.	PCT	3000	SOFT'S	R$ 3,45	R$ 10.350,00
44	PAPEL FILME 30M	UNID.	1500	SOFT'S	R$ 3,00	R$ 4.500,00
45	PAPEL HIGIENICO 800MT	UNID.	2000	SOFT'S	R$ 97,50	R$ 195.000,00
47	RODO COM CABO	UNID.	2000	PLASVALE	R$ 4,60	R$ 9.200,00
48	SAB. BARRA 1 KG C/ 10 KG	CX.	750	CUTIA	R$ 41,50	R$ 31.125,00
49	SAB. EM PÓ 500g C/20	CX	500	ARCE	R$ 55,30	R$ 27.650,00
51	SACO DE FIBRA	UNID.	10000	BRASIL	R$ 2,40	R$ 24.000,00
52	SACO LIXO 200 LT	PCT	2000	AMAPOLY	R$ 2,95	R$ 5.900,00
53	SACO LIXO 100 LT	PCT	10000	AMAPOLY	R$ 2,00	R$ 20.000,00
54	SACO LIXO 15 LT	PCT.	10000	AMAPOLY	R$ 0,50	R$ 5.000,00
55	SACO LIXO 30 LT	PCT.	10000	AMAPOLY	R$ 0,65	R$ 6.500,00

56	SACO LIXO 50 LT	PCT.	10000	AMAPOLY	R$ 0,85	R$ 8.500,00
57	PANO DE CHÃO	UNID.	10000	FV	R$ 1,65	R$ 16.500,00
58	SACOLA PLÁST 5 KG	MILHEIRO	500	IPLAC	R$ 39,00	R$ 19.500,00
59	SODA CAUSTICA 1 KG, C/ 12	CX	500	BRINORTE	R$ 70,50	R$ 35.250,00
60	TOUCA DESC 100 UNID.	PCT	500	SOFT'S	R$ 10,40	R$ 5.200,00
61	VASSOURA DE CIPÓ	UNID.	5000	BRASIL	R$ 5,60	R$ 28.000,00
62	VASSOURA DE PIAÇABA	UNID.	10000	BRASIL	R$ 5,50	R$ 55.000,00
63	VASSOURA DE PLÁSTICO	UNID.	5000	BRASIL	R$ 4,95	R$ 24.750,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 13 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1EA68576

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017-CPL

No dia 13 de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado os preços das empresas abaixo identificadas, para o eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Resultante do **Pregão Presencial nº 051/2017/CPL/PMC**, para **o Sistema de Registro de Preços**. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 464/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ sob o número 20.138.274/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO C/12	CX	200	BRILUX	R$ 19,40	R$ 3.880,00
2	ÁLCOOL 1 LITRO C/12	CX	200	BRILUX	R$ 67,95	R$ 13.590,00
8	BOMBA P/ VENENO	UNID.	50	GUARANY	R$ 10,40	R$ 520,00
13	COLHER DESCART PCT C/50	PCT.	1000	UNIPLAST	R$ 2,75	R$ 2.750,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAFÉ C/ 50 PCT	CX	74	COPOBRAS	R$ 45,90	R$ 3.396,60
19	ESCOVÃO	UNID.	300	CONDOR	R$ 5,35	R$ 1.605,00
20	ESCOVÃO DE AÇO	UNID.	150	CONDOR	R$ 8,40	R$ 1.260,00
24	ESQUEIRO C/ 12	CARTELA	150	KALUNGA	R$ 30,90	R$ 4.635,00
25	FLANELA	UNID.	1000	JSE	R$ 1,85	R$ 1.850,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL C/72	CX.	30	SCALA	R$ 66,90	R$ 2.007,00
33	LUVAS DE PANO	DUZ.	500	JSE	R$ 3,00	R$ 1.500,00
41	PÁ PARA LIXO PEQUENA	UNID.	1000	UNIPLAST	R$ 4,00	R$ 4.000,00
42	PALHA DE AÇO C/ 8	PCT	1000	BOMBRIL	R$ 1,50	R$ 1.500,00
43	PAPEL ALUMINIO	UNID.	1000	ROCHEDO	R$ 2,95	R$ 2.950,00
46	PRATO DESCART N°10 C/10	PCT.	1000	ALEGRIA	R$ 2,90	R$ 2.900,00
50	SABONETE LÍQUIDO	UNID.	500	PALMOLIVE	R$ 7,60	R$ 3.800,00

FRANCISCO VIVENILSON BATISTA MONTEIRO EIRELI-EPP CNPJ sob o número27.817.833/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL EM GEL 1 LITRO C/12	CX	100	SANTA CRUZ	R$ 92,85	R$ 9.285,00
4	BALDE DE PLÁST 50 LT	UNID.	500	PLASVALE	R$ 25,40	R$ 12.700,00
5	BALDE DE PLÁST 20 LT	UNID.	500	PLASVALE	R$ 19,90	R$ 9.950,00
6	BALDE DE PLÁST 8 LT	UNID.	500	PLASVALE	R$ 15,50	R$ 7.750,00
7	BOM AR 360 ML C/12	CX	150	GLAYDE	R$ 75,90	R$ 11.385,00
9	CER LIQUIDA INCOLOR 750 ML C/12	CX	800	POLIFLOR	R$ 48,30	R$ 38.640,00
10	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/12	CX	500	POLIFLOR	R$ 48,30	R$ 24.150,00
11	LIXEIRO PLÁSTICO 30 LITROS	UNID.	300	PLASVALE	R$ 21,90	R$ 6.570,00
12	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS	UNID.	300	PLASVALE	R$ 27,80	R$ 8.340,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 25 PCT	CX.	300	IPLAC	R$ 52,90	R$ 15.870,00
16	DES SOLIDO P/ BANHEIRO CARTOLA C/48 UNID.	CX	200	BRINOX	R$ 78,00	R$ 15.600,00
17	DESINFETANTE 500 ML C/24	CX	200	BRINOX	R$ 85,90	R$ 17.180,00
18	DETERGENTE LIQ P/ LOUÇA 500 ML C/24	CX	300	BRILUX	R$ 38,80	R$ 11.640,00
21	ESPANADOR	UNID.	500	PLASVALE	R$ 13,00	R$ 6.500,00
22	ESPANADOR DE TETO	UNID.	500	PLASVALE	R$ 21,90	R$ 10.950,00
23	ESPONJA DUPLA FACE C/60	CX	150	SCOTH	R$ 37,90	R$ 5.685,00
26	FOSFORO C/20	PCT	150	ARGOS	R$ 77,90	R$ 11.685,00
28	INSETICIDA C/12	CX.	100	DETEFON	R$ 93,90	R$ 9.390,00
29	LENÇO DE PAPEL	UNID.	800	SOFT'S	R$ 11,70	R$ 9.360,00
30	LIMPADOR DE VASO	UNID.	1000	BRILUX	R$ 5,70	R$ 5.700,00
31	LUSTRA MÓVEIS 500 ML C/24	CX	100	BRILUX	R$ 95,30	R$ 9.530,00
32	LUVA DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	1500	SOFT'S	R$ 3,40	R$ 5.100,00
34	LUVAS LATEX	CX.	500	SOFT'S	R$ 27,90	R$ 13.950,00
35	LUVAS PLÁSTICAS	DUZ.	500	SOFT'S	R$ 13,90	R$ 6.950,00
36	MANGUEIRA	UNID.	500	PLASVALE	R$ 33,90	R$ 16.950,00
37	NAFTALINA 1 KG	PCT	500	BRINORTE	R$ 18,90	R$ 9.450,00
38	ÓLEO DE PEROBA100 ML C/24	CX	34	PEROBA	R$ 180,00	R$ 6.120,00
39	PAPEL HIGIÊNICO C/ 16 PCT	FARDO	1000	SOFT'S	R$ 37,90	R$ 37.900,00
40	PAPEL TOALHA ROLO C/ 2UNID.	PCT	3000	SOFT'S	R$ 3,45	R$ 10.350,00
44	PAPEL FILME 30M	UNID.	1500	SOFT'S	R$ 3,00	R$ 4.500,00
45	PAPEL HIGIENICO 800MT	UNID.	2000	SOFT'S	R$ 97,50	R$ 195.000,00
47	RODO COM CABO	UNID.	2000	PLASVALE	R$ 4,60	R$ 9.200,00

48	SAB. BARRA 1 KG C/ 10 KG	CX.	750	CUTIA	R$ 41,50	R$ 31.125,00
49	SAB. EM PÓ 500g C/20	CX	500	ARCE	R$ 55,30	R$ 27.650,00
51	SACO DE FIBRA	UNID.	10000	BRASIL	R$ 2,40	R$ 24.000,00
52	SACO LIXO 200 LT	PCT	2000	AMAPOLY	R$ 2,95	R$ 5.900,00
53	SACO LIXO 100 LT	PCT	10000	AMAPOLY	R$ 2,00	R$ 20.000,00
54	SACO LIXO 15 LT	PCT.	10000	AMAPOLY	R$ 0,50	R$ 5.000,00
55	SACO LIXO 30 LT	PCT.	10000	AMAPOLY	R$ 0,65	R$ 6.500,00
56	SACO LIXO 50 LT	PCT.	10000	AMAPOLY	R$ 0,85	R$ 8.500,00
57	PANO DE CHÃO	UNID.	10000	FV	R$ 1,65	R$ 16.500,00
58	SACOLA PLÁST 5 KG	MILHEIRO	500	IPLAC	R$ 39,00	R$ 19.500,00
59	SODA CAUSTICA 1 KG, C/ 12	CX	500	BRINORTE	R$ 70,50	R$ 35.250,00
60	TOUCA DESC 100 UNID.	PCT	500	SOFT'S	R$ 10,40	R$ 5.200,00
61	VASSOURA DE CIPÓ	UNID.	5000	BRASIL	R$ 5,60	R$ 28.000,00
62	VASSOURA DE PIAÇABA	UNID.	10000	BRASIL	R$ 5,50	R$ 55.000,00
63	VASSOURA DE PLÁSTICO	UNID.	5000	BRASIL	R$ 4,95	R$ 24.750,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 13 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

J S E CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 20.138.274/0001-59

FRANCISCO VIVENILSON BATISTA MONTEIRO EIRELI-EPP
CNPJ:27.817.833/0001-04

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:72D69D48

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-CPL

No dia 13 de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o eventual fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças Automotiva, Acessórios e/ou Componentes de Reposição Novos e Genuínos, das Marcas dos Veículos Pertencentes a Todo Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Coari/AM. Resultante do **Pregão Presencial nº 049/2017/CPL/PMC**, para **o Sistema de Registro de Preços**. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 432/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

N. R. SOUSA BRITO – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.851.288/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças automotivas, assessórios e/ou componentes de reposição novos e genuínos, das peças dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coari	Hora Homem	3.600	Oficina N. R.	R$ 333,00	R$ 1.198.800,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 13 de Julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

N. R. SOUSA BRITO – ME
CNPJ: 10.851.288/0001-61

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:ED3454C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 13 dias do mês de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de

acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CODAJÁS**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1. E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, com sede na Rua Thomas A. Gonzaga, nº 135, Conjunto Dom Pedro, Dom Pedro I, CEP 69.042-560, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 15.353.644/0001-30, representada pelo Sr. Everton Alves Ribeiro, portador do CPF nº 013.894.672-87, **vencedora dos itens 1 a 33**.

1. OBJETO E PREÇO
1.1. Registro de Preços para **eventual aquisição de bens de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1	Extensor de alcance, wir. 300MBPS	Unid.	40	R$ 330,00	R$ 13.200,00
2	Mouse pad, com apoio de pulso	Unid.	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
3	Cabo USB	Unid.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
4	Processador 1555, pen G2030, 3.0GZ(2 core)	Unid.	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00
5	Placa mãe, 1155, H61M-VG3 (2DDR3, VGA, 1 pce)	Unid.	20	R$ 520,00	R$ 10.400,00
6	Memoria 4 GB, DDR3, 1333	Unid.	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00
7	Disco rigido, int 3.5 SATA, 1.0 TB, 7200 RPM	Unid.	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
8	Placa de rede PCI-E WIR 150MBPS, 1 xant N	Unid.	20	R$ 118,00	R$ 2.360,00
9	Gabinete tower pre, com fonte de 500 w	Unid.	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
10	Teclado mouse usb, desktop slim	Unid.	40	R$ 95,00	R$ 3.800,00
11	Software windows 7 home basic 64B	Unid.	20	R$ 1.345,00	R$ 26.900,00
12	Software office home student 2013 32/64B	Unid.	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
13	Estabilizador 300VA, 115V	Unid.	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00
14	Estabilizador 1KVA, 115V	Unid.	60	R$ 330,00	R$ 19.800,00
15	Extensão para quatro tomada	Unid.	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
16	Fonte ATX, com 500W	Unid.	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
17	KIT de limpeza para uso geral em material de informatica 5	Unid.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
18	Disco rigido ext. 2.5 USB, 3.0, 500 GB	Unid.	80	R$ 550,00	R$ 44.000,00
19	Impressora laser	Unid.	50	R$ 1.490,00	R$ 74.500,00
20	Mouse USB, 200 pre	Unid.	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00
21	No-Break 600 VA	Unid.	80	R$ 485,00	R$ 38.800,00
22	No- Break, 1.2 KVA	Unid.	80	R$ 720,00	R$ 57.600,00
23	NOT G40,13,1.7, 4GB, 500GB, 14, DVD, W 8.1	Unid.	30	R$ 3.500,00	R$ 105.000,00
24	Pen drive, 8gb, USB, 3.0 , DTIG4, BRA/AM	Unid.	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
25	Pen drive, 16 gb, usb, 3.0DT100G3, PRE	Unid.	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
26	Roteador, wifi, N 300 MB, 2 xant	Unid.	130	R$ 350,00	R$ 45.500,00
27	Switch 5P, 10/100/1000M, GBIT	Unid.	100	R$ 305,00	R$ 30.500,00
28	No break,800VA	Unid.	3	R$ 580,00	R$ 1.740,00
29	Placa de rede USB, WIR 300 MBPS, N 2 XANT	Unid.	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
30	Impressora Multifuncional Ecotank Jato de tinta bivolt preta	Unid.	15	R$ 1.800,00	R$ 27.000,00
31	Impressora a laser, com wifi	Unid.	10	R$ 975,00	R$ 9.750,00
32	Monitor LED AOC 18,5" Widescreen	Unid.	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
33	Monitor LED AOC 15,6" Widescreen	Unid.	30	R$ 750,00	R$ 22.500,00
TOTAL: R$ 657.200,00					

1.2 O valor global registrado para a empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP é de R$ 657.200,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)**

Codajás/AM, 13 de junho de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:F97FF36E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL RENDA CIDADÃ DE 2017. DETERMINAÇAO DA LEI N 809 DE 29 DE ABRIL DE 2013 . DIA DO PAGAMENTO: 09/07/2017

N.	NOME	CPF	RG
1	ADEILTON DE DEUS DE SA	033.027.482-13	2894399-6
2	ADELSON PAIVA DE CASTRO	033.680.862-35	2597745-8
3	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	026.084.502-70	2802529-6
4	ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	038.722.682-60	3153220-9
5	ADRIELE BARRETO DE SANTANA	016.533.662-71	2641018-4
6	ADRIELE CONCEICAO GAMA	005.361.542-52	2226853-7
7	AILTON RABELO DE SÁ	830.201.102-97	1477702-9
8	ALCEMIRA DE SOUZA LEITE	624.095.302-49	1427939-8
9	ALCILANE DA COSTA DA SILVA	041.640.132-57	2496654-1
10	ALCIMONE CERQUINHA BARBOSA	620.764.262-72	1310593-0
11	ALDAIZES MARQUES DA GRACA	017.224.622-99	2443634-8
12	ALDENIRA PINHEIRO	935.355.032-72	1757791-8

13	ALEXANDRO DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	049.225.372-28	2943194-8
14	ALINS ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	046.548.582-02	3276665-3
15	ALZENIRA BARROS DE MENEZES	012.088.632-40	2532634-1
16	AMANDA LAÍS BENTES DE FREITAS	032.833.522-32	2946375-0
17	AMÉLIA SEVALHO OLIVEIRA	021.413.352-48	2728687-8
18	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	005.378.842-70	245563-7
19	ANA CRISTINA ARAUJO DE MELO	024.190.962-74	2741981-9
20	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LAGOS	045.148.272-74	2825897-5
21	ANA LUCIA FINGES DE SOUZA	544.739.422-87	2778047-3
22	ANA LUZIA PERPETO RIBEIRO	867.543.942-34	2352051-5
23	ANA MARIA DA SILVA NEVES	912.569.172-49	1947613-2
24	ANA NUBIA DOCE PRESTES	012.385.892-51	2398666-2
25	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA	016.400.522-67	2533622-3
26	ANA PAULA LEMOS DOS REIS	043.719.182-63	3127190-1
27	ANDREA PATRÍCIA DE ASSIS BENTO	858.306.312-53	1527617-1
28	ANDREA SENA DE OLIVEIRA	008.168.132-13	2532279-6
29	ANDREIA BARBOSA DE MENEZES	016.032.952-32	2621306-0
30	ANDREIA CAMPOS DE MACEDO	936.365.632-20	2226690-9
31	ANDREZA MOTA DELGADO	015.073.652-50	2.634.811
32	ANDREZA PEREIRA DE SOUZA	038.722.862-42	3128553-8
33	ANTONIA CARLA PAIVA DA SILVA	027.535.002-90	2863804-2
34	ANTONIO JOSE FERREIRA GUIMARÃES	003.618.342-33	1859906-0
35	AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	935.927.87268	2083795-0
36	ARINDAL RIBEIRO BELEZA	688.606.332-49	1568282-0
37	ARISSON MARQUES LOPES	046.060.412-00	1072219
38	ARISTOCLEIA FERREIRA GUIMARÃES	939.212.502-00	2205321-2
39	ARLEM NEVES DA GRACA	001.858.082-39	2404806-2
40	ARLENE ROCHA DA SILVA	634.616.762-68	629.568
41	ATALIBIO PIO RODRIGUES	993.541.792-15	1311978
42	BARBARA LIMA DE CASTRO	031.640.592-21	2729113-8
43	CARETIANA PARA DO NASCIMENTO	010.379.852-81	2335834-3
44	CARLA REIS DA CRUZ	028.367.612-45	2893678-7
45	CARLIANE CAMPOS PASSOS	011.099.482-55	2262910-6
46	CARMEM DO SOCORRO DE S. DOS SANTOS	343.676.402-72	0934694-5
47	CASSIANA MOREIRA RODRIGUES	036.368.842-04	3088425-0
48	CELCIANE LEITE BRASIL	008.006.102-88	2450586-2
49	CENILDE TAVARES NEVES	985.324.052-15	2263488-6
50	CLENILTON DA CONCEIÇÃO CAMPOS	854.675.962-68	1279023-0
51	CLEUDE ZACARIAS MENEZES	032.319.032-46	3093950-0
52	CLEYDIANE GIMA ALVES	921.900.222-15	2427233-7
53	CLINGELY DE NEVES MORAES	806.091.202-04	1886889-4
54	CORDELIA DE LIMA ROCHA	027.585.492-20	298011-50
55	DAIANA BRAZAO MAR	049.201.432-90	3169304-0
56	DAIANE BRASIL CIDADE	025.057.592-27	2653334-0
57	DAIARA BRASIL CIDADE	031.322.022-07	2773842-6
58	DALIANY DA SILVA BARBOSA	012.033.422-41	2182401-0
59	DAMIANA GOMES CAMPOS	026.430.392-03	2878856-7
60	DANIEL DE FRANÇA SOUZA	547.119.322-91	2728621-5
61	DANIELA DOS SANTOS BITENCOURT	017.253.042-36	2663136-9
62	DANIELE CAMPOS MORAES	547.121.572-91	2532760-7
63	DANIELLI CRISTINA REGO PRESTES	024.331.022-60	2907540-8
64	DARLENE RODRIGUES BARROS	044.472.862-70	2925312-8
65	DAYANA FERREIRA TEIXEIRA	034.965.862-57	136897-7
66	DAYANE DOS SANTOS BITENCOURT	037.425.282-38	3082766-3
67	DEOLINDA ALVES TEIXEIRA DE MORAES	270.719.102-78	811.105
68	DERCINA CONCEIÇÃO CARVALHO	406.673.322-00	840.382
69	DEUZA LEAL DA SILVA	829.129.042-34	1279434-1
70	DEVIANE PASSOS PAIXÃO	954.644.502-97	2227250-0
71	DIONETE DE LIMA GOMES	011.904.892-28	2182327-8
72	DOMINGAS DA SILVA PARA	009.857.972-07	2367705-8
73	DORISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	927.478.412-00	2180852-0
74	DULCINEA MACHADO CORREA	881.596.042-20	1872913-4
75	DORISONIA SOUZA PEREIRA	855.219.492-91	1979567-0
76	EDIANA PEREIRA RODRIGUES	003.618.352-05	2339146-4
77	EDIENNE BRASIL DE OLIVEIRA	048.307.302-42	3083458-9
78	EDINEILA SANTOS PIMENTEL	037.454.122-14	3098581-1
79	EDILENE MENEZES ALVES	593.487.632-53	1287067-6
80	EDILZA FRANCISCA BELÉM MENEZES	022.027.892-00	2728724-6
81	EDNILSON BARROSO DOS SANTOS	738.795.332-53	1738441-9
82	EDVAN SOUZA DA COSTA	001.375.072-08	2116555-6
83	ELCIANE PARA FURTADO	044.568.932-30	2909905-6
84	ELCIVAN SOUZA DA COSTA	019.515.352-94	2656897-7
85	ELDA VALENTE DA CRUZ	818.417.602-34	1757853-1
86	ELILCE CRUZ DE OLIVEIRA	763.737.382-72	1312047-6
87	ELISANGELA CARVALHO BARRETO	981.372.802-78	1578221-2
88	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	957.882.802-06	2083681-3
89	ELIZABETH SOUZA CORREA	009.187.752-05	2501523-0
90	ELIZABETH TELLES DOS SANTOS	893.035.392-49	1584989-9
91	ELIZANGELA RODRIGUES CABRAL	912.457.102-49	2226931-2
92	ELIZARDO FERREIRA REATEQUE	002.290.992-38	718.946
93	ELZA DAS CHAGAS CAMPOS	030.467.842-28	2925788-3
94	EMILIA DA SILVA SATIRO	025.094.212-71	2818488-2
95	EMILIA RAMOS DE OLIVEIRA	703.456.922-33	3275085-4
96	ERALDISON NOGUEIRA DE MENEZES	045.769.622-21	3082799-0
97	ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA	853.482.952-72	1985831-0
98	ERIVALDA OLIVEIRA COSTA	028.433.442-04	1978646-3
99	ERIVANIA SOUZA DA COSTA	005182602-08	2504160-6
100	ERIVANIA OLIVEIRA COSTA	005.182.607-08	2155983-0
101	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA	769.977.662-34	1079986-9

102	EURIANE MAGALHÃES LEÃO	008.043.742-79	2497087-5
103	EURINETH BARROS MARQUES	029.291.222-69	2728689-4
104	FRANCINEIDE PAULA DOS SANTOS	009.357.792-30	2496141-8
105	FRANCINETE CORDEIRO DO PRADO	017.237.722-67	2662896-1
106	FRANCISCA DA SILVA	923.672.832-49	2010334-4
107	FREDSON GOMES DE SOUZA	811.594.202-20	1515559-5
108	GELSA DOS SANTOS RAMOS	938.548.112-68	0968080-2
109	GEICE PAZ VIEIRA	005.866.822-52	2226595-3
110	GETULIA DOS SANTOS BELÉM	998.579.012-04	1845191-8
111	GERLANE SOUZA SOARES	908.035.902-53	1829424-3
112	GIGLIANE DO PRADO DE VASCONCELOS	952.540.642-34	2181282-0
113	GIL CANGATY BARBOSA	804.574.952-00	1720059-8
114	GISSELE DOS SANTOS GOMES	000.103.972-56	2263890-3
115	GREICIELEN DE CARVALHO GUIMARÃES	012.174.992-45	2455602-5
116	GREISE VASCONCELOS DA CRUZ	028.980.842-12	2802767-1
117	HELEM MIRANDA CORSINO	827.286.312-04	1877844-8
118	HELENA SILVA DE OLIVEIRA GALVÃO	839.984.892-15	1947780-5
119	IARA MARIA LUCIA O. F. DE SOUZA	702.176.872-96	3094517-8
120	IARA OLIVEIRA DA GAMA	025.806.712-85	2447254-9
121	IDIENE SANTOS DO NASCIMENTO	015.628.182-10	2263403-7
122	ILMAR SILVA DE ARAUJO	289.097.702-00	2023592-5
123	INAFRAN SILVA DE SEVALHO	006.029.722-05	2102434-0
124	INÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	933.154.142-20	1979463-0
125	INES DO SOCORRO RAMALHO DE CASTRO	031.393.322-70	28677490-1
126	IOLANDA DA SILVA PRADO	940.947.482-53	1269744-3
127	IONARA CAETANO FERREIRA	035.846.972-47	3007783-4
128	IRLANA BARBOSA DA CUNHA	014.285.582-09	2433081-7
129	ISIS DA SILVA BELEZA	026.252.712-05	2662406-0
130	ITAMARA GUIMARAES DA SILVA	009.188.992-81	2242862-3
131	IVANETE FERAREIS	933.451.002-15	1588300-0
132	IVONETE DE SOUZA BEZERRA	722.960.032-49	1289940-2
133	IZABEL BELEZA MARINHO	924.911.622-53	2155981-3
134	IZABEL LEAO DA SILVA	651.187.662-49	1288942-3
135	IZABELA PINHEIRO BENLOLO	017.271.162-24	2626579-6
136	IZALDO DE CASTRO BRASIL	766.810.922-68	1678585-1
137	IZANEIDE CRUZ DO CARMO	745.227.522-53	732.923
138	IZIANE DA SILVA BELEZA	024.091.532-16	2778478-9
139	JAMILE DA COSTA ARAUJO	821.196.862-20	1949276-6
140	JANDERSON FREITAS	036.055.932-83	2928428-7
141	JANDIRA RODRIGUES CASTRO	018.119.782-07	2227235-6
142	JANECI PAIVA DA SILVA	036.637.512-10	2774065-0
143	JANNY RODRIGUES BACURI	020.165.182-55	2957858-2
144	JAQCKELINE LOPES XAVIER	015.007.112-41	2599803-0
145	JAQUELINE CAMPOS DA CUNHA	036.767.752-01	2946837-0
146	JEANE MACHADO BENTES	970.269.052-87	2010254-2
147	JEIMICIANE COUTINHO BACURI	005.659.172-18	2181873-8
148	JESSICA CORREA DA SILVA	544.360.602-68	1238834
149	JOICIANE MENEZES REGO	038.664.382-22	3092843-5
150	JONAS MIRANDA PAIVA	033.471.282-30	1379245
151	JONILSON SILVA BRASIL	045.767.312-54	2979806-0
152	JOSE CLAUDIO NUNES DE BRITO	693.489.952-00	1578787-7
153	JOSE DE DEUS SILVA PARDO	971.283.682-72	1860531-1
154	JOSIEL MEDEIROS DE MENEZES	928.041.282-53	2010308-5
155	JOSEMEIRE DOS SANTOS PEREIRA	011.157.562-14	2531429-7
156	JUCELANE GIMA MORAES	019.126.462-85	2444118-0
157	JUCILENE FIRMINO MARTINS	406.742.312-87	0963548-3
158	JUCILENE GIMA MORAES	024.730.582-02	2444186-4
159	JUCILENE MORAES DA SILVA	011.834.852-39	2543311-3
160	JUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA	017.661.222-05	2571763-4
161	JUCIMARA DOS SANTOS CAMPOS	928.964.992-53	2156013-7
162	JUDSON ANTENOR BEZERRA DE LIMA	002.030.952-00	2182294-8
163	JULIANA MARQUES DA GRACA	017.597.932-48	2539247-6
164	JURIMAR DE SOUZA GOMES	008.775.232-82	2158117-7
165	JUSCIMAR MORAES RODRIGUES	721.767.502-25	1278876-7
166	JUSSARA NASCIMENTO RODRIGUES	036.580.572-62	3275650-0
167	KADIA EMILIA PINHEIRO BARROS	014.964.492-23	2360892-4
168	KARINA DA SILVA MATOS	038.742.762-79	2855928-2
169	KELCIENY TAVARES PASSOS	010.100.382-06	2652618-2
170	KELLY ANNE ALVES RIBEIRO	008.367.402-03	2443146-0
171	KLINGER PINTO LEAL	969.889.402-00	2294458-3
172	LAIS MAIRA DA CUNHA PINTO	021.655.152-89	2728797-1
173	LAIZE CARVALHO COUTINHO	032.869.262-05	2928368-0
174	LAURA LEAL RODRIGUES	015.616.372-11	2551516-0
175	LAURA MENEZES DE ARAUJO	859.735.802-53	1700095-5
176	LAUREANE DA ROCHA COSTA	973.292.312-15	2010576-2
177	LAZARO SEVALHO OLIVEIRA	047.568.902-02	3066858-1
178	LEIDE SILVA DE CASTRO	013.340.372-64	2594211-5
179	LELIANE DA SILVA PAVÃO	039.607.802-81	2957893-0
180	LENISE GOMES BITENCOURT	052.778.052-90	3248211-6
181	LETICIA HIPPY DE MACEDO	036.809.272-07	3082831-7
182	LIA DO NASCIMENTO NUNES	041.203.082-94	3093006-5
183	LILIANE GUIMARAES DE SOUZA	927.482.362-20	2182297-2
184	LIGE DELGADO DE SOUZA	026.282.532-59	2632825-9
185	LINDALVA DO NASCIMENTO	874.804.092-49	1541593-7
186	LIZOMARCO DA COSTA DE SOUZA	001.953.412-44	2352110-4
187	LUAN CARLOS ALVES CAMPOS	002.030.662-99	2339125-1
188	LUCIANA DOS SANTOS FURTADO	025.641.942-65	2181494-5
189	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	837.991.842-87	250025-1
190	LUCIANE SANTOS DE ARAUJO	027.248.832-17	2728833-1

191	LUCIENE CAETANO CORREA	030.694.762-52	2808352-0
192	LUCIENE MOTA FURTADO	980.187.012-53	2367694-9
193	LUCILENA PEREIRA DA COSTA	003.722.722-07	2398587-9
194	LUCILENE DOCE DA PAIXAO	853.209.862-20	2029299-6
195	LUCIMAR DE LIMA MARCIÃO	756.139.802-10	1608644-9
196	LUCIMARY CORDEIRO MAQUINE	711.735.872-68	1602162-2
197	LUCIO LELIS DA CONCEICAO	913.882.602-04	2568596-7
198	LUIZA MARLY GARCIA PEREIRA	852.367.052-15	1979571-8
199	LUSINETE DA COSTA SOUZA	021.321.992-13	2677050-4
200	LUZIA VASCONCELOS DE ARAUJO	651.871.482-49	1187064-8
201	MACIEL DOS SANTOS PEREIRA	717.977.692-00	1570215-4
202	MAELY PINTO PEREIRA	014.993.062-37	2514932-6
203	MARCIA DOS SANTOS GIMA	997.275.282-87	2116568-8
204	MARCELO DUARTE TAVARES	017.510.352-63	2663765-0
205	MARCIANNE DE MACEDO CAVALCANTE	013.985.072-45	2531433-5
206	MARCIEUDA DA CRUZ DA SILVA	023.812.882-28	2779389-3
207	MARIA AGENORA DOS SANTOS PIMENTEL	939.777.512-04	2226127-3
208	MARIA DAS DORES CIDADE BARROS	651.302.352-15	1493660-7
209	MARIA AGOSTINHA SILVA DOS SANTOS	785.917.322-00	1229536-1
210	MARIA AMELIA F. MONTEIRO	473.040.812-87	0796701-2
211	MARIA ANGELA DE SOUZA PEREIRA	970.823.332-34	2168703-0
212	MARIA ANTONIA BENTES DE ASSUNÇÃO	667.810.512-53	1279377-9
213	MARIA ANTONIA RIBEIRO FURTADO	039.620.452-01	3073919-5
214	MARIA APARECIDA DO CARMO AZEVEDO	031.227.822-51	2911454-3
215	MARIA AUXILIADORA BELEZA MARINHO	927.481.042-34	2532689-9
216	MARIA AUXILIADORA DOS S. PEREIRA	017.054.002-21	2663825-8
217	MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS	845.994.642-87	1720508-5
218	MARIA BARROSO DOS SANTOS	731.919.142-34	245.982
219	MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA	811.076.412-68	2028863-8
220	MARIA BENEDITA REIS PEREIRA	813.503.922-00	1758059-4
221	MARIA CARDOSO MENEZES	024.298.002-33	2399017-1
222	MARIA CÉLIA CASTRO REGO	013.495.912-46	2263537-8
223	MARIA CILENE ARAUJO SILVA	833.964.206-25	C 22547
224	MARIA DA GLORIA SOUZA PAES	772.766.982-20	1852124-0
225	MARIA DA SILVA AMORIM	016.608.529-43	208.641
226	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEICAO	633.335.972-68	0887050-0
227	MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS	016.487.632-43	2841405-5
228	MARIA DAS DORES GAMA BORDA	008.980.672-78	2443154-0
229	MARIA DAS DORES PINHEIRO DA SILVA	906.410.942-72	2181367-1
230	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO TAVARES	879.463.942-68	901.603
231	MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO PAES	046.027.392-29	3224253-0
232	MARIA DE FATIMA PINTO ROCHA	568.611.172-34	630.267
233	MARIA DE FATIMA RAMOS MORAIS	473.023.802-87	0620968-8
234	MARIA DE JESUS PIMENTA DE OLIVEIRA	002.854.752-74	0629797-8
235	MARIA DE NAZARE DA ROCHA	817.029.062-72	684.737
236	MARIA DE PAULA FERREIRA	978.112.972-72	2226267-9
237	MARIA DHEYME FAIANCA DA SILVA	003.568.492-53	2028896-4
238	MARIA DO CARMO GOMES DE FREITAS	757.118.692-72	2158749-3
239	MARIA DO CARMO RIBEIRO MACHADO	881.285.202-53	2043853-2
240	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA	980.584.362-91	1860597-4
241	MARIA DO ROSARIO MACHADO CORREA	893.790.042-49	2010546-0
242	MARIA DO SOCORRO BRASIL TEIXEIRA	193.517.122-49	166.923
243	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	671.916.492-91	1475477-0
244	MARIA FABIOLA DA ROCHA COSTA	817.020.942-00	1730145-9
245	MARIA KEILA TAVARES CORREA	038.641.022-43	3247607-8
246	MARIA LUCIA PEREIRA GONCALVES	757.368.372-34	694257-7
247	MARIA LUCILENY BENTES FERREIRA	979.217.772-87	2182148-8
248	MARIA LUCIMAR PRADO CORREA	476.283.912-49	1578925-0
249	MARIA LUZENIRA R. DO NASCIMENTO	883.350.462-04	2043868-0
250	MARIA MADALENA DE CARVALHO PRESTES	321.143.972-20	1144505-0
251	MARIA MARA DE SOUZA	389.373.522-49	0629931-8
252	MARIA NEURYS BITENCOURT MARQUES	927.478.842-87	2182299-9
253	MARIA NILCE DA SILVA CRUZ	762.802.142-20	1312045-0
254	MARIA PATRICIA BORGES BOTELHO	016.374.682-61	2352666-1
255	MARIA RAIMUNDA CARRIL BRASIL	794.625.102-53	1729460-6
256	MARIA REGINA PEREIRA CAMPOS	406.680.022-04	0903495-1
257	MARIA TOMELINA ARAUJO DO E. SANTO	006.630.382-60	2427189-6
258	MARIA VALDELIRA DELGADO	723.483.722-15	1720486-0
259	MARIA WILMA MIRANDA VELOZO	007.33.062-09	106282-0
260	MARIANA LAGOS DA CRUZ	927.342.432-53	2180327-7
261	MARIELE DO NASCIMENTO MARCIAO	052.049.512-88	3066931-6
262	MARILENE DA SILVA FAIANCA	727.464.242-15	1246653-0
263	MARINEIDE LEAO REGO	863.836.802-00	1886237-3
264	MARINES RODRIGUES PEIXOTO	981.726.542-00	2227238-0
265	MARLEIDA LEITE CAMPOS	667.834.962-87	614.409
266	MARTINELLY RODRIGUES BACURI	032.559.582-88	2957859-0
267	MARY JANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	015.565.062-95	2621750-3
268	MEIRY JANE PASSOS GIRAO	917.898.182-49	1578912-8
269	MICHELE DE SOUZA CRUZ	001.922.242-47	2182379-0
270	MILENA DE CARVALHO DOCE	026.482.232-31	2856031-0
271	MOISES DO NASCIMENTO CORREA	009.749.672-38	2427207-8
272	NADIMA REGO DE FREITAS	928.044.972-91	2182096-1
273	NAIADE DE OLIVEIRA CUNHA	016.154.062-71	2653227-1
274	NAIARA GUIMARAES DA SILVA	939.847.662-20	2205523-1
275	NAYANA KETHELEM VALENTE CORREA	042.051.842-80	2909440-2
276	NEIVA ELEUTERIO VAZ	628.304.902-82	1501933-0
277	NELIANE DOS SANTOS RIBEIRO	014.533.792-82	2774790-5
278	NELMA LOPES DO NASCIMENTO	927.345.962-53	2180512-1
279	NELZIANE LOPES DOS SANTOS	032.895.822-05	2773783-7

280	NEUCIANE BITENCOURT ARAUJO	012.914.542-41	2416339-2
281	NEUZA MARIA PINTO DA COSTA	641.652.482-15	1515963-9
282	NILCE IZEL DOS SANTOS	611.761.502-78	0767857-6
283	NILTON FREITAS DE FRANCA	944.181.792-91	2205827-3
284	NIZIANE DE ARAUJO SANTOS	023.049.122-73	1233819
285	ODAIZA PASSOS BATISTA	046.495.142-90	3199714-7
286	ONICI TAVARES DA SILVA	901.756.892-53	2158307-2
287	ONIVAL BATISTA DOS REIS	997.661.672-49	1886827-4
288	ORIANE CANGATI BARBOSA	036.256.502-05	3007627-7
289	OSMAR BARBOSA DOS SANTOS	652.809.382-20	1757713-1
290	OZENIRA DE PAULA FERREIRA	611.466.762-04	512.272
291	PATRICIA DA ROCHA DE SOUZA	005.413.102-24	2158291-2
292	PATRÍCIA PINHEIRO BENTES	034.037.152-80	2946822-1
293	PATRÍCIA CIDADE BARROS	013.479.562-80	2531325-8
294	PAULO ALVES TEIXEIRA DE MORAES	036.970.892-00	2263606-4
295	PAULO CESAR DA PAIXAO LINS	688.864.622-04	1570233-2
296	PEDRO DA SILVA MARINHO	009.918.452-42	2604330-0
297	PIEDADE CARVALHO ARAUJO	685.496.872-00	162830-40
298	RAFAELA CORDEIRO DE LIMA	037.257.562-52	3078967-2
299	RAIANE PEREIRA CAMPOS	044.454.972-23	2924137-5
300	RAIMUNDA DO NASCIMENTO MIRANDA	955.062.922-87	614.611
301	RAIMUNDA GIMA DA COSTA	031.015.832-09	2943193-0
302	RAIMUNDA GRAZE DE BARROS BENLOLO	646.691.902-10	1452363-9
303	RAIMUNDA PALHETA DA COSTA	973.192.952-53	1979632-3
304	RAIMUNDA PEIXOTO DE LEAO	551.875.872-34	1116176
305	RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA	881.805.302-72	2043636-0
306	RAIMUNDA DA SILVA SOUZA	618.316.702-91	0915952-5
307	RAIMUNDO ANTONIO REIS PEREIRA	005.471.932-11	2399024-4
308	RAIMUNDO AUGUSTO DOS S. RODRIGUES	923.589.502-20	2181286-1
309	RAINARA GOMES FERREIRA	037.687.902-58	3180756-9
310	RAYANE SENA CANGATY	025.465.532-75	2841590-6
311	REGIANE OLIVEIRA DA COSTA	008.100.132-07	2496917-6
312	REGILCE ELEUTÉRIO PRADO	833.750.232-00	1439153-8
313	REGINA PEREIRA CORREA	044.707.652-36	2906727-8
314	RISE TEIXEIRA DE SOUZA	004.881.922-00	2263905-5
315	RITA DA SILVA	050.165.622-70	3153619-0
316	RITA DE ASSUNCAO RAPOSO	624.410.512-53	1187061-3
317	RITA MEDEIROS GIRAO	000.892.392-29	2156020-0
318	ROGÉRIO ALMEIDA DE VASCONCELOS	013.620.492-98	2497158-7
319	RONEISON OLIVEIRA DE CASTRO	047.751.312-30	2604595-8
320	RONICLEIDE VALENTE CORREIA	940.891.402-34	1971032-6
321	RONICLEISSON VALENTE CORREA	013.495.922-18	2575243-0
322	RONILCE BERNARDO SANTOS	007.294.402-14	2158079-0
323	RONILDO DAS CHAGAS CAMPOS	018.280.202-72	2628158-9
324	ROSA DOS SANTOS DA SILVA	041.875.862-02	2710801-5
325	ROSALIA ROCHA DE CASTRO	816.212.922-87	1844901-8
326	ROSANA DE SOUZA CIDADE	050.563.832-01	2951058-9
327	ROSARIA CAETANO DE SOUZA	019.236.802-85	1550761-0
328	ROSEANE DE SOUZA CIDADE	014.533.832-04	2182304-2
329	ROSEANE GOMES DA CRUZ	543.789.662-04	2779214-5
330	ROSEANE PAULA DE DEUS	534.557.112-00	2205739-0
331	ROSELI PINHEIRO DA SILVA	023.478.392-33	2802070-7
332	ROSELMA DO NASCIMENTO DUARTE	874.381.942-72	1852149-5
333	ROSEMIRA MACHADO DO NASCIMENTO	942.346.042-91	2043634-3
334	ROSIANE DA SILVA NEVES	867.816.002-06	260963-7
335	ROSILDA DO PRADO DA SILVA	544.664.582-00	2778754-0
336	ROSILENE NOGUEIRA GOMES	010.231.052-17	2263125-9
337	ROSILENE PALHETA MAR	896.813.122-87	2159633-6
338	SABRINA PEREIRA DA COSTA	547.097.332-87	2780656-1
339	SAMANTA SOUZA DA COSTA	039.317.772-60	2878871-0
340	SANDRA PAES CAMPOS	045.320.512-74	1312052-2
341	SEBASTIANA GONÇALVES DE MELO	898.250.042-15	2159461-9
342	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	642.870.252-53	1516011-4
343	SEBASTIANA PEREIRA OLIVEIRA	894.511.392-49	2083526-4
344	SELMA MARCIAO SALES	032.508.702-07	2979726-8
345	SILVANA HIPY LIMA	044.568.932-30	2909905-6
346	SILVANA SOUZA DA COSTA	045.590.312-31	3074496-2
347	SILVIA ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	029.212.692-10	2182436-3
348	SIMONE SOARES DE SOUZA	006.818.582-06	2263624-2
349	SOLANGE DO SOCORRO TAVARES FERREIRA	718.342.732-34	1126956-1
350	SOLANGE FERREIRA CAMPOS	213.415.242-72	0862699-5
351	SONARICA PRESTES DO NASCIMENTO	993.410.342-72	2294105-3
352	SORLEI QUEIROZ RODRIGUES	027.529.352-18	2863028-9
353	SUSIENE DOS SANTOS MARQUES	024.563.352-95	1738475-3
354	SUZIANE NASCIMENTO DE MELO	029.485.022-84	2909456-9
355	TAINA COLARES DA SILVA	020.355.092-70	3007654-4
356	TAMIRIZ MARINHO DE SA	034.823.192-00	687188-0
357	TANIA MARIA PAULA DOS SANTOS	983.313.702-44	2116553-0
358	TEREZILDA RAMOS	999.582.602-04	2271045-0
359	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA	567.191.832-49	915954-1
360	TEREZINHA DE SOUZA NEVES	289.015.922-15	471.100
361	TEREZINHA NEVES CAMPOS	897.300.542-15	1829142-2
362	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	017.288.232-00	2663697-2
363	THAIS BRASIL PINTO	015.217.122-67	2708283-0
364	THEREZA LEÃO DE LIMA	589.263.802-20	1330474-7
365	VALDA DE LIMA CORDEIRO	897.335.332-20	1578900-4
366	VALDECI MENEZES DO NASCIMENTO	901.420.712-34	1802884-5
367	VALDENICE NASCIMENTO DE ARAUJO	727.464.672-91	1802883-7
368	VALDILENE OLIVEIRA GOMES	865.821.782-53	1802883-7

369	VALERIA DOS SANTOS PAIVA	982.022.942-15	1829427-8
370	VANDERLANE FERREIRA VIANA	984.590.902-72	1263339
371	VANESSA PINHEIRO BENTES	041.719.952-05	2946807-8
372	VANIELLY FERREIRA CUNHA	031.664.622-95	2443439-6
373	VERA NUBIA PIMENTA GUEDES	003.869.042-00	0629987-3
374	VERONICA RODRIGUES DA FONSECA	929.562.202-25	3087459-9
375	YSTEFFANNE DE OLIVEIRA NEVES	010.895.292-44	2533597-9
376	ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA	024.327.312-63	287943-4
377	ZENEUDA DA SILVA GARCIA	650.470.012-53	2226769-7
378	ZENY LEITE DA SILVA	334.737.142-91	0919890-3
379	ZILMAR DOS SANTOS VELOZO	006.601.722-08	2443139-7

Publicado por:
Dayanne de Freitas Passos Cunha
Código Identificador:58F6672A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 879/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 7 dias do mês de Julho de 2017, na sede da representação da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Rua 21 - 437 – CJ 31 de Março Japiim, Manaus/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DA ÁGUA SUBMERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – NORTE MOTORES E SERVIÇOS - LTDA, com sede na AV. Constantino Nery, 2241, chapada – Manaus/AM, CEP 69.050-002, Manaus/AM, inscrita no nº CNPJ Nº 02.576.814/0001-12, representada pelo Sr. Paulo Onete da Silva Viana Junior**,** CNH: 03450127731, DENTRAM/AM, vencedora dos os **itens de nºs 1 a 22** para Aquisição de Bombas Submersas do termo de referência; **Os itens de nºs 1 a 1188** para Manutenção de Bombas Submersas do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, conforme a necessidade da Administração, **DE BOMBAS DA ÁGUA SUBMERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PARA TODOS OS ITENS DE AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS: **NORTE MOTORES E SERVIÇOS – LTDA.**

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS					
item	**unid**	**quant**	**decrição**	**vlr unit**	**vlr global**
1	unid	12	bomba submersa motor de ferro 0,5 cv	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
2	unid	12	bomba submersa motor de inox 0,5 cv	R$ 950,00	R$ 11.400,00
3	unid	12	bomba submersa motor de ferro 1,0 cv	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
4	unid	12	bomba submersa motor de inox 1,0cv	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
5	unid	12	bomba submersa motor de ferro 1,5 cv	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
6	unid	12	bomba submersa motor de inox 1,5 cv	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
7	unid	12	bomba submersa motor de ferro 2,0 cv	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
8	unid	12	bomba submersa motor de inox 2,0 cv	R$ 1.890,00	R$ 22.680,00
9	unid	12	bomba submersa motor de ferro 3,0 cv	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
10	unid	12	bomba submersa motor de inox 3,0 cv	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
11	unid	12	bomba submersa motor de ferro 4,0 cv	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00
12	unid	12	bomba submersa motor de inox 4,0 cv	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
13	unid	12	bomba submersa motor de ferro 5,0 cv	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
14	unid	12	bomba submersa motor de inox 5,0 cv	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
15	unid	12	bomba submersa motor de ferro 5,5 cv	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
16	unid	12	bomba submersa motor de inox 5,5 cv	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
17	unid	12	bomba submersa motor de ferro 6,0 cv	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
18	unid	12	bomba submersa motor de inox 6,0 cv	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
19	unid	12	bomba submersa motor de ferro 7,0 cv	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
20	unid	12	bomba submersa motor de inox 7,0 cv	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
21	unid	12	bomba submersa motor de ferro 7,5 cv	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
22	unid	12	bomba submersa motor de inox 7,5 cv	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PARA TODOS OS ITENS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS: **NORTE MOTORES E SERVIÇOS – LTDA.**					
MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
1	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2	unid	50	demontagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00

3	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
4	unid	50	montagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
5	unid	50	montagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
6	unid	50	montagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
7	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
8	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
9	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
10	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
11	unid	50	rebobinamento	R$ 225,50	R$ 11.275,00
12	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 18,00	R$ 900,00
13	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 55,00	R$ 2.750,00
14	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
15	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
16	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
17	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
18	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
19	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
20	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
21	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
22	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
23	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
24	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
25	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
26	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
27	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
28	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
29	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
30	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
31	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
32	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
33	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
34	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
35	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
36	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
37	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
38	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
39	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
40	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
41	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
42	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
43	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
44	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
45	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
46	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
47	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
48	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
49	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
50	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV - FERRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
51	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
52	unid	50	demontagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
53	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
54	unid	50	montagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
55	unid	50	montagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
56	unid	50	montagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
57	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
58	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
59	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
60	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
61	unid	50	rebobinamento	R$ 418,00	R$ 20.900,00
62	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
63	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
64	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
65	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
66	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
67	unid	50	eixo do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
68	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
69	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
70	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
71	unid	50	corpo de alojamento	R$ 135,00	R$ 6.750,00
72	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
73	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
74	unid	50	escora de apoio	R$ 150,00	R$ 7.500,00
75	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
76	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
77	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
78	unid	50	bucha de metal	R$ 30,00	R$ 1.500,00
79	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
80	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
81	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 235,00	R$ 11.750,00
82	unid	50	corpo de sucção do bobmeador	R$ 255,00	R$ 12.750,00
83	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 220,00	R$ 11.000,00
84	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
85	unid	50	camisa do bombeador	R$ 200,00	R$ 10.000,00
86	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
87	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
88	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
89	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00

90	unid	50	disco de encosto	R$ 150,00	R$ 7.500,00
91	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
92	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
93	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
94	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
95	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
96	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
97	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
98	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
99	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
100	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
101	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
102	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
103	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
104	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
105	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
106	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
107	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 18,00	R$ 900,00
108	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 55,00	R$ 2.750,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV - INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
109	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
110	unid	50	demontagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
111	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
112	unid	50	montagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
113	unid	50	montagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
114	unid	50	montagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
115	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
116	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
117	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
118	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
119	unid	50	rebobinamento	R$ 275,00	R$ 13.750,00
120	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
121	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
122	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
123	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
124	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
125	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
126	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
127	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
128	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
129	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
130	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
131	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
132	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
133	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
134	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
135	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
136	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
137	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
138	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
139	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
140	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
141	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
142	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
143	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
144	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
145	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
146	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
147	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
148	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
149	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
150	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
151	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
152	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
153	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
154	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
155	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
156	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
157	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
158	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV - FERRO					
159	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
160	unid	50	demontagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
161	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
162	unid	50	montagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
163	unid	50	montagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
164	unid	50	montagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
165	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
166	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
167	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
168	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
169	unid	50	rebobinamento	R$ 487,30	R$ 24.365,00
170	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
171	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
172	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
173	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
174	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
175	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00

176	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
177	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
178	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
179	unid	50	corpo de alojamento	R$ 225,00	R$ 11.250,00
180	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
181	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
182	unid	50	escora de apoio	R$ 250,00	R$ 12.500,00
183	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
184	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
185	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
186	unid	50	bucha de metal	R$ 30,00	R$ 1.500,00
187	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
188	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
189	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 235,00	R$ 11.750,00
190	unid	50	corpo de sucção do bobmeador	R$ 255,00	R$ 12.750,00
191	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 220,00	R$ 11.000,00
192	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
193	unid	50	camisa do bombeador	R$ 200,00	R$ 10.000,00
194	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
195	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
196	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
197	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
198	unid	50	disco de encosto	R$ 150,00	R$ 7.500,00
199	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
200	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
201	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
202	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
203	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
204	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
205	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
206	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
207	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
208	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
209	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
210	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
211	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
212	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
213	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
214	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
215	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
216	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV - INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
217	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
218	unid	50	demontagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
219	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
220	unid	50	montagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
221	unid	50	montagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
222	unid	50	montagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
223	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
224	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
225	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
226	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
227	unid	50	rebobinamento	R$ 308,00	R$ 15.400,00
228	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
229	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
230	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
231	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
232	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
233	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
234	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
235	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
236	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
237	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
238	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
239	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
240	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
241	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
242	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
243	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
244	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
245	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
246	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
247	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
248	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
249	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
250	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
251	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
252	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
253	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
254	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
255	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
256	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
257	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
258	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
259	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
260	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
261	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
262	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00

263	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
264	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
265	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
266	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV - FERRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
267	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
268	unid	50	demontagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
269	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
270	unid	50	montagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
271	unid	50	montagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
272	unid	50	montagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
273	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
274	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
275	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
276	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
277	unid	50	rebobinamento	R$ 556,00	R$ 27.800,00
278	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
279	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
280	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
281	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
282	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
283	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00
284	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
285	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
286	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
287	unid	50	corpo de alojamento	R$ 228,00	R$ 11.400,00
288	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
289	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
290	unid	50	escora de apoio	R$ 250,00	R$ 12.500,00
291	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
292	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
293	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
294	unid	50	bucha de metal	R$ 30,00	R$ 1.500,00
295	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
296	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
297	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 235,00	R$ 11.750,00
298	unid	50	corpo de sucção do bobmeador	R$ 225,00	R$ 11.250,00
299	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 220,00	R$ 11.000,00
300	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
301	unid	50	camisa do bombeador	R$ 200,00	R$ 10.000,00
302	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
303	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
304	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
305	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
306	unid	50	disco de encosto	R$ 250,00	R$ 12.500,00
307	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
308	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
309	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
310	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
311	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
312	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
313	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
314	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
315	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
316	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
317	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
318	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
319	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
320	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
321	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
322	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
323	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
324	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 2,0 CV - INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
325	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
326	unid	50	demontagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
327	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
328	unid	50	montagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
329	unid	50	montagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
330	unid	50	montagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
331	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
332	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
333	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
334	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
335	unid	50	rebobinamento	R$ 385,00	R$ 19.250,00
336	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
337	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
338	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
339	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
340	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
341	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
342	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
343	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
344	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
345	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
346	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
347	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00

348	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
349	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
350	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
351	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
352	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
353	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
354	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
355	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
356	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
357	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
358	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
359	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
360	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
361	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
362	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
363	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
364	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
365	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
366	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
367	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
368	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
369	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
370	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
371	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
372	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
373	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
374	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 2,0 CV - FERRRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
376	unid	50	demontagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
377	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
378	unid	50	montagem do equipamento	R$ 30,00	R$ 1.500,00
379	unid	50	montagem do motor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
380	unid	50	montagem do bombeador	R$ 20,00	R$ 1.000,00
381	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
382	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
383	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
384	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
385	unid	50	rebobinamento	R$ 627,00	R$ 31.350,00
386	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
387	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
388	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
389	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
390	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
391	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00
392	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
393	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
394	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
395	unid	50	corpo de alojamento	R$ 230,00	R$ 11.500,00
396	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
397	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
398	unid	50	escora de apoio	R$ 250,00	R$ 12.500,00
399	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
400	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
401	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
402	unid	50	bucha de metal	R$ 30,00	R$ 1.500,00
403	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
404	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
405	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 235,00	R$ 11.750,00
406	unid	50	corpo de sucção do bobmeador	R$ 225,00	R$ 11.250,00
407	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 220,00	R$ 11.000,00
408	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
409	unid	50	camisa do bombeador	R$ 200,00	R$ 10.000,00
410	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
411	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
412	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
413	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
414	unid	50	disco de encosto	R$ 250,00	R$ 12.500,00
415	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
416	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
417	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
418	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
419	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
420	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
421	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
422	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
423	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
424	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
425	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
426	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
427	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
428	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
429	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
430	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
431	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
432	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV - INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
433	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 60,00	R$ 3.000,00

434	unid	50	demontagem do motor	R$ 30,00	R$ 1.500,00
435	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 30,00	R$ 1.500,00
436	unid	50	montagem do equipamento	R$ 60,00	R$ 3.000,00
437	unid	50	montagem do motor	R$ 30,00	R$ 1.500,00
438	unid	50	montagem do bombeador	R$ 30,00	R$ 1.500,00
439	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
440	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
441	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
442	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
443	unid	50	rebobinamento	R$ 451,00	R$ 22.550,00
444	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 17,00	R$ 850,00
445	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 65,00	R$ 3.250,00
446	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
447	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
448	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
449	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
450	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
451	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
452	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
453	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
454	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
455	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
456	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
457	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
458	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
459	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
460	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
461	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
462	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
463	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
464	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
465	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
466	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
467	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
468	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
469	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
470	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
471	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
472	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
473	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
474	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
475	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
476	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
477	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
478	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
479	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
480	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
481	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
482	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV - FERRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
483	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 60,00	R$ 3.000,00
484	unid	50	demontagem do motor	R$ 30,00	R$ 1.500,00
485	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 30,00	R$ 1.500,00
486	unid	50	montagem do equipamento	R$ 60,00	R$ 3.000,00
487	unid	50	montagem do motor	R$ 30,00	R$ 1.500,00
488	unid	50	montagem do bombeador	R$ 30,00	R$ 1.500,00
489	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 80,00	R$ 4.000,00
490	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
491	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
492	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
493	unid	50	rebobinamento	R$ 834,00	R$ 41.700,00
494	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
495	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
496	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
497	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
498	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
499	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00
500	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
501	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
502	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
503	unid	50	corpo de alojamento	R$ 235,00	R$ 11.750,00
504	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
505	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
506	unid	50	escora de apoio	R$ 255,00	R$ 12.750,00
507	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
508	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
509	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
510	unid	50	bucha de metal	R$ 15,00	R$ 750,00
511	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
512	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
513	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 238,00	R$ 11.900,00
514	unid	50	corpo de sucção do bombeador	R$ 228,00	R$ 11.400,00
515	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 225,00	R$ 11.250,00
516	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
517	unid	50	camisa do bombeador	R$ 315,00	R$ 15.750,00
518	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
519	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
520	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00

521	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
522	unid	50	disco de encosto	R$ 255,00	R$ 12.750,00
523	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
524	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
525	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
526	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
527	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
528	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
529	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
530	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
531	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
532	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
533	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
534	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
535	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
536	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
537	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
538	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
539	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
540	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:6454DC57

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTINUAÇÃO PARTE 2

PROCESSO Nº 879/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 7 dias do mês de Julho de 2017, na sede da representação da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Rua 21 - 437 – CJ 31 de Março Japiim, Manaus/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DA ÁGUA SUBMERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – NORTE MOTORES E SERVIÇOS - LTDA, com sede na AV. Constantino Nery, 2241, chapada – Manaus/AM, CEP 69.050-002, Manaus/AM, inscrita no nº CNPJ Nº 02.576.814/0001-12, representada pelo Sr. Paulo Onete da Silva Viana Junior**,** CNH: 03450127731, DENTRAM/AM, vencedora dos os **itens de nºs 1 a 22** para Aquisição de Bombas Submersas do termo de referência; **Os itens de nºs 1 a 1188** para Manutenção de Bombas Submersas do termo de referência.

RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 4,0 CV – INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
541	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 80,00	R$ 4.000,00
542	unid	50	demontagem do motor	R$ 40,00	R$ 2.000,00
543	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 40,00	R$ 2.000,00
544	unid	50	montagem do equipamento	R$ 80,00	R$ 4.000,00
545	unid	50	montagem do motor	R$ 40,00	R$ 2.000,00
546	unid	50	montagem do bombeador	R$ 40,00	R$ 2.000,00
547	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 100,00	R$ 5.000,00
548	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
549	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
550	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
551	unid	50	rebobinamento	R$ 605,00	R$ 30.250,00
552	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 17,00	R$ 850,00
553	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 65,00	R$ 3.250,00
554	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
555	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
556	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
557	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
558	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
559	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
560	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
561	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
562	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
563	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
564	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
565	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
566	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
567	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
568	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
569	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 160,00	R$ 8.000,00
570	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 160,00	R$ 8.000,00
571	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
572	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
573	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
574	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00

575	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
576	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
577	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
578	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
579	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
580	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
581	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
582	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
583	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
584	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
585	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
586	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
587	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
588	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
589	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
590	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 4,0 CV - FERRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
591	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 80,00	R$ 4.000,00
592	unid	50	demontagem do motor	R$ 40,00	R$ 2.000,00
593	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 40,00	R$ 2.000,00
594	unid	50	montagem do equipamento	R$ 80,00	R$ 4.000,00
595	unid	50	montagem do motor	R$ 40,00	R$ 2.000,00
596	unid	50	montagem do bombeador	R$ 40,00	R$ 2.000,00
597	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 100,00	R$ 5.000,00
598	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 80,00	R$ 4.000,00
599	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
600	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
601	unid	50	rebobinamento	R$ 973,50	R$ 48.675,00
602	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 160,00	R$ 8.000,00
603	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 160,00	R$ 8.000,00
604	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
605	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
606	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
607	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00
608	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
609	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
610	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
611	unid	50	corpo de alojamento	R$ 235,00	R$ 11.750,00
612	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
613	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
614	unid	50	escora de apoio	R$ 255,00	R$ 12.750,00
615	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
616	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
617	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
618	unid	50	bucha de metal	R$ 15,00	R$ 750,00
619	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
620	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
621	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 235,00	R$ 11.750,00
622	unid	50	corpo de sucção do bombeador	R$ 225,00	R$ 11.250,00
623	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 220,00	R$ 11.000,00
624	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
625	unid	50	camisa do bombeador	R$ 315,00	R$ 15.750,00
626	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
627	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
628	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
629	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
630	unid	50	disco de encosto	R$ 255,00	R$ 12.750,00
631	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
632	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
633	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
634	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
635	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
636	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
637	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
638	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
639	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
640	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
641	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
642	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
643	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
644	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
645	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
646	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
647	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
648	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 5,0 CV - INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
649	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 100,00	R$ 5.000,00
650	unid	50	demontagem do motor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
651	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 50,00	R$ 2.500,00
652	unid	50	montagem do equipamento	R$ 100,00	R$ 5.000,00
653	unid	50	montagem do motor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
654	unid	50	montagem do bombeador	R$ 50,00	R$ 2.500,00
655	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
656	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
657	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
658	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
659	unid	50	rebobinamento	R$ 638,00	R$ 31.900,00

660	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 20,00	R$ 1.000,00
661	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 65,00	R$ 3.250,00
662	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
663	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
664	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
665	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
666	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
667	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
668	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
669	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
670	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
671	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
672	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
673	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
674	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
675	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
676	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
677	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
678	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
679	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
680	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
681	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
682	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
683	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
684	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
685	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
686	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
687	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
688	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
689	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
690	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
691	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
692	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
693	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
694	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
695	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
696	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
697	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
698	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 5,0 CV - FERRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
699	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 100,00	R$ 5.000,00
700	unid	50	demontagem do motor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
701	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 50,00	R$ 2.500,00
702	unid	50	montagem do equipamento	R$ 100,00	R$ 5.000,00
703	unid	50	montagem do motor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
704	unid	50	montagem do bombeador	R$ 50,00	R$ 2.500,00
705	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
706	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
707	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
708	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
709	unid	50	rebobinamento	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
710	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
711	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
712	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
713	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
714	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
715	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00
716	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
717	unid	50	mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
718	unid	50	mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
719	unid	50	corpo de alojamento	R$ 260,00	R$ 13.000,00
720	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
721	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
722	unid	50	escora de apoio	R$ 265,00	R$ 13.250,00
723	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
724	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
725	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
726	unid	50	bucha de metal	R$ 15,00	R$ 750,00
727	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
728	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
729	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 237,00	R$ 11.850,00
730	unid	50	corpo de sucção do bombeador	R$ 228,00	R$ 11.400,00
731	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 225,00	R$ 11.250,00
732	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
733	unid	50	camisa do bombeador	R$ 315,00	R$ 15.750,00
734	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
735	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
736	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
737	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
738	unid	50	disco de encosto	R$ 265,00	R$ 13.250,00
739	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
740	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
741	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
742	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
743	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
744	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
745	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
746	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00

747	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
748	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
749	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
750	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
751	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
752	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
753	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
754	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
755	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
756	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 5,5 CV - INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
757	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 100,00	R$ 5.000,00
758	unid	50	demontagem do motor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
759	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 50,00	R$ 2.500,00
760	unid	50	montagem do equipamento	R$ 100,00	R$ 5.000,00
761	unid	50	montagem do motor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
762	unid	50	montagem do bombeador	R$ 50,00	R$ 2.500,00
763	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
764	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
765	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
766	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
767	unid	50	rebobinamento	R$ 650,00	R$ 32.500,00
768	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 20,00	R$ 1.000,00
769	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 65,00	R$ 3.250,00
770	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
771	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
772	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
773	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
774	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
775	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
776	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
777	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
778	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
779	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
780	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
781	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
782	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
783	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
784	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
785	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
786	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
787	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
788	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
789	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
790	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
791	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
792	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
793	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
794	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
795	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
796	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
797	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
798	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
799	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
800	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
801	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
802	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
803	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
804	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
805	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
806	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 5,5 CV - FERRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
807	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 100,00	R$ 5.000,00
808	unid	50	demontagem do motor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
809	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 50,00	R$ 2.500,00
810	unid	50	montagem do equipamento	R$ 100,00	R$ 5.000,00
811	unid	50	montagem do motor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
812	unid	50	montagem do bombeador	R$ 50,00	R$ 2.500,00
813	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
814	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
815	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
816	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
817	unid	50	rebobinamento	R$ 1.029,60	R$ 51.480,00
818	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
819	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
820	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
821	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
822	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
823	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00
824	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
825	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
826	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
827	unid	50	corpo de alojamento	R$ 260,00	R$ 13.000,00
828	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
829	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
830	unid	50	escora de apoio	R$ 265,00	R$ 13.250,00
831	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00

832	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
833	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
834	unid	50	bucha de metal	R$ 15,00	R$ 750,00
835	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
836	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
837	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 235,00	R$ 11.750,00
838	unid	50	corpo de sucção do bombeador	R$ 225,00	R$ 11.250,00
839	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 220,00	R$ 11.000,00
840	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
841	unid	50	camisa do bombeador	R$ 315,00	R$ 15.750,00
842	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
843	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
844	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
845	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
846	unid	50	disco de encosto	R$ 265,00	R$ 13.250,00
847	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
848	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
849	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
850	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
851	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
852	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
853	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
854	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
855	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
856	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
857	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
858	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
859	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
860	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
861	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
862	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
863	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
864	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 6,0 CV - INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
865	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
866	unid	50	demontagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
867	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
868	unid	50	montagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
869	unid	50	montagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
870	unid	50	montagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
871	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
872	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
873	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
874	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
875	unid	50	rebobinamento	R$ 680,00	R$ 34.000,00
876	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 20,00	R$ 1.000,00
877	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 65,00	R$ 3.250,00
878	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
879	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
880	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
881	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
882	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
883	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
884	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
885	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
886	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
887	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
888	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
889	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
890	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
891	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
892	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
893	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
894	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
895	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
896	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
897	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
898	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
899	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
900	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
901	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
902	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
903	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
904	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
905	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
906	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
907	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
908	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
909	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
910	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
911	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
912	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
913	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
914	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 6,0 CV - FERRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
915	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
916	unid	50	demontagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00

917	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
918	unid	50	montagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
919	unid	50	montagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
920	unid	50	montagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
921	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
922	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
923	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
924	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
925	unid	50	rebobinamento	R$ 1.029,60	R$ 51.480,00
926	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
927	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
928	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
929	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
930	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
931	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00
932	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
933	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
934	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
935	unid	50	corpo de alojamento	R$ 262,00	R$ 13.100,00
936	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
937	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
938	unid	50	escora de apoio	R$ 267,00	R$ 13.350,00
939	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
940	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
941	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
942	unid	50	bucha de metal	R$ 15,00	R$ 750,00
943	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
944	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
945	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 236,00	R$ 11.800,00
946	unid	50	corpo de sucção do bombeador	R$ 226,00	R$ 11.300,00
947	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 222,00	R$ 11.100,00
948	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
949	unid	50	camisa do bombeador	R$ 315,00	R$ 15.750,00
950	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
951	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
952	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
953	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
954	unid	50	disco de encosto	R$ 266,00	R$ 13.300,00
955	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
956	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
957	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
958	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
959	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
960	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
961	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
962	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
963	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
964	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
965	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
966	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
967	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
968	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
969	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
970	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
971	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
972	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 7,0 CV - INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
973	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
974	unid	50	demontagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
975	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
976	unid	50	montagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
977	unid	50	montagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
978	unid	50	montagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
979	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
980	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
981	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
982	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
983	unid	50	rebobinamento	R$ 759,00	R$ 37.950,00
984	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 20,00	R$ 1.000,00
985	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 65,00	R$ 3.250,00
986	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
987	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
988	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
989	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
990	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
991	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
992	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
993	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
994	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
995	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
996	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
997	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
998	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
999	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
1000	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
1001	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1002	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1003	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00

1004	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1005	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
1006	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
1007	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
1008	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
1009	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
1010	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1011	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
1012	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
1013	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1014	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
1015	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
1016	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
1017	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
1018	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1019	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1020	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
1021	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1022	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:9E53844A

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTINUAÇÃO PARTE 3

PROCESSO Nº 879/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 7 dias do mês de Julho de 2017, na sede da representação da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Rua 21 - 437 – CJ 31 de Março Japiim, Manaus/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DA ÁGUA SUBMERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – NORTE MOTORES E SERVIÇOS - LTDA, com sede na AV. Constantino Nery, 2241, chapada – Manaus/AM, CEP 69.050-002, Manaus/AM, inscrita no nº CNPJ Nº 02.576.814/0001-12, representada pelo Sr. Paulo Onete da Silva Viana Junior**,** CNH: 03450127731, DENTRAM/AM, vencedora dos os **itens de nºs 1 a 22** para Aquisição de Bombas Submersas do termo de referência; **Os itens de nºs 1 a 1188** para Manutenção de Bombas Submersas do termo de referência.

RECUPERÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 7,0 CV - FERRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
1023	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1024	unid	50	demontagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1025	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1026	unid	50	montagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1027	unid	50	montagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1028	unid	50	montagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1029	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1030	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1031	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
1032	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
1033	unid	50	rebobinamento	R$ 1.113,90	R$ 55.695,00
1034	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1035	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1036	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1037	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1038	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1039	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00
1040	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
1041	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1042	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1043	unid	50	corpo de alojamento	R$ 262,00	R$ 13.100,00
1044	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
1045	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
1046	unid	50	escora de apoio	R$ 267,00	R$ 13.350,00
1047	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
1048	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
1049	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
1050	unid	50	bucha de metal	R$ 15,00	R$ 750,00
1051	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1052	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
1053	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 236,00	R$ 11.800,00
1054	unid	50	corpo de sucção do bombeador	R$ 226,00	R$ 11.300,00
1055	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 222,00	R$ 11.100,00
1056	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1057	unid	50	camisa do bombeador	R$ 315,00	R$ 15.750,00

1058	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
1059	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
1060	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
1061	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
1062	unid	50	disco de encosto	R$ 266,00	R$ 13.300,00
1063	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1064	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
1065	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1066	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
1067	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
1068	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1069	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
1070	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
1071	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1072	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
1073	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
1074	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
1075	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
1076	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1077	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1078	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
1079	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1080	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 7,5 CV - INOX					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
1081	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1082	unid	50	demontagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1083	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1084	unid	50	montagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1085	unid	50	montagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1086	unid	50	montagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1087	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1088	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1089	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
1090	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
1091	unid	50	rebobinamento	R$ 800,00	R$ 40.000,00
1092	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1093	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 65,00	R$ 3.250,00
1094	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
1095	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1096	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1097	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1098	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
1099	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
1100	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
1101	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
1102	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
1103	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1104	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
1105	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1106	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
1107	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
1108	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
1109	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1110	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1111	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
1112	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1113	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
1114	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
1115	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
1116	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
1117	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
1118	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1119	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
1120	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
1121	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1122	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
1123	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
1124	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
1125	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
1126	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1127	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1128	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
1129	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1130	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
1081	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1082	unid	50	demontagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1083	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1084	unid	50	montagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1085	unid	50	montagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1086	unid	50	montagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1087	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1088	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1089	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
1090	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
1091	unid	50	rebobinamento	R$ 800,00	R$ 40.000,00
1092	unid	50	rolamento do mancal superior	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1093	unid	50	rolamento do mancal inferior	R$ 65,00	R$ 3.250,00
1094	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00

1095	unid	50	selo mecanico	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1096	unid	50	retentor	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1097	unid	50	vasilina	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1098	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
1099	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
1100	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
1101	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
1102	unid	50	corpo de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
1103	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1104	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
1105	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1106	unid	50	fitap/ amarrar bobinas	R$ 10,00	R$ 500,00
1107	unid	50	fita mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
1108	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
1109	unid	50	bucha de mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1110	unid	50	bucha de mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1111	unid	50	disco de encosto	R$ 115,00	R$ 5.750,00
1112	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1113	unid	50	eixo do motor	R$ 220,00	R$ 11.000,00
1114	unid	50	eixo do bombador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
1115	unid	50	bucha de guia	R$ 10,00	R$ 500,00
1116	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
1117	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
1118	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1119	unid	50	sino afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
1120	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
1121	unid	50	capa do selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1122	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
1123	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00
1124	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
1125	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
1126	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1127	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1128	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
1129	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1130	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00
RECUPERÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 7,5 CV - FERRO					
item	**unid**	**quant**	**descrição**	**vlr unit**	**vlr global**
1131	unid	50	desmontagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1132	unid	50	demontagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1133	unid	50	desmontagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1134	unid	50	montagem do equipamento	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1135	unid	50	montagem do motor	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1136	unid	50	montagem do bombeador	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1137	unid	50	alinhamento do eixo do motor	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1138	unid	50	alinhamento do eixo do bombeador	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1139	unid	50	pintura	R$ 30,00	R$ 1.500,00
1140	unid	50	cabo de saida do motor	R$ 200,00	R$ 10.000,00
1141	unid	50	rebobinamento	R$ 1.120,00	R$ 56.000,00
1142	unid	50	bucha do mancal superior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1143	unid	50	bucha do mancal inferior	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1144	unid	50	retentores	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1145	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1146	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1147	unid	50	eixo do motor	R$ 450,00	R$ 22.500,00
1148	unid	50	eixo do bombeador	R$ 133,00	R$ 6.650,00
1149	unid	50	mancal superior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1150	unid	50	mancal inferior	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1151	unid	50	corpo de alojamento	R$ 262,00	R$ 13.100,00
1152	unid	50	diafragma	R$ 50,00	R$ 2.500,00
1153	unid	50	tampa da caixa do diafragma	R$ 80,00	R$ 4.000,00
1154	unid	50	escora de apoio	R$ 267,00	R$ 13.350,00
1155	unid	50	rotores	R$ 13,00	R$ 650,00
1156	unid	50	difusores	R$ 11,00	R$ 550,00
1157	unid	50	corpo de estagio de inox	R$ 30,00	R$ 1.500,00
1158	unid	50	bucha de metal	R$ 15,00	R$ 750,00
1159	unid	50	bucha de aço	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1160	unid	50	bucha de borracha	R$ 10,00	R$ 500,00
1161	unid	50	corpo de valvula do bombeador	R$ 236,00	R$ 11.800,00
1162	unid	50	corpo de sucção do bombeador	R$ 226,00	R$ 11.300,00
1163	unid	50	mancal intermediario do bombeador	R$ 222,00	R$ 11.100,00
1164	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1165	unid	50	camisa do bombeador	R$ 315,00	R$ 15.750,00
1166	unid	50	papel poliester	R$ 10,00	R$ 500,00
1167	unid	50	fita para amarra bobina	R$ 10,00	R$ 500,00
1168	unid	50	fista mastic	R$ 5,00	R$ 250,00
1169	unid	50	fita auta fusão	R$ 15,00	R$ 750,00
1170	unid	50	disco de encosto	R$ 266,00	R$ 13.300,00
1171	unid	50	jogo de pastilha	R$ 75,00	R$ 3.750,00
1172	unid	50	bucha guia	R$ 10,00	R$ 500,00
1173	unid	50	oleo propileno diluido	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1174	unid	50	aneis de desgaste	R$ 15,00	R$ 750,00
1175	unid	50	massa para isolamento	R$ 10,00	R$ 500,00
1176	unid	50	diafragma	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1177	unid	50	Sino Afastador de areia	R$ 35,00	R$ 1.750,00
1178	unid	50	chaveta do eixo do bombeador	R$ 31,00	R$ 1.550,00
1179	unid	50	capa para o selo	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1180	unid	50	espaçador	R$ 18,00	R$ 900,00
1181	unid	50	porca para cabo	R$ 10,00	R$ 500,00

1182	unid	50	chapa para anel de pressão	R$ 11,00	R$ 550,00
1183	unid	50	vedação para cabo	R$ 14,00	R$ 700,00
1184	unid	50	jogo para anel de pressão	R$ 20,00	R$ 1.000,00
1185	unid	50	acoplamento	R$ 45,00	R$ 2.250,00
1186	unid	50	corpo de sucção	R$ 80,00	R$ 4.000,00
1187	unid	50	axial de grafite	R$ 180,00	R$ 9.000,00
1188	unid	50	axial de inox	R$ 170,00	R$ 8.500,00

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no situada na Avenida Presidente Castelo Branco -161 - Centro, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. advertência;
7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.
8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 879/2017.**

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2017-CPL**.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá, 12 de julho de 2017

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Tapauá

Prestador (es):
PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Cnh: 03450127731
Norte Motores e Serviços - LTDA
CNPJ: 02.576.814/0001-12

TESTEMUNHAS:

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
CPF n.º 566.376.082-20

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:E0CA16A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEZEMBRO (31/12/2016)

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)			
ISOLADO:1 - Prefeitura Municipal de Tonantins				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	37.882.730,00	37.882.730,00	41.546.252,87	3.663.522,87
RECEITA TRIBUTARIA	611.100,00	611.100,00	705.494,57	94.394,57
Impostos	610.000,00	610.000,00	705.494,57	95.494,57
Taxas	1.100,00	1.100,00	0,00	-1.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.550,00	160.550,00	104.420,46	-56.129,54
Receitas de Valores Mobiliários	160.550,00	160.550,00	104.420,46	-56.129,54

RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	280,00	-720,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.110.080,00	37.110.080,00	37.769.901,30	659.821,30
Transferências Intergovernamentais	37.110.080,00	37.110.080,00	36.796.201,30	-313.878,70
Transferências de Convênios	0,00	0,00	973.700,00	973.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.966.156,54	2.966.156,54
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.966.156,54	2.966.156,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	828.222,59	828.222,59
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	828.222,59	828.222,59
Transferências de Convênios	0,00	0,00	828.222,59	828.222,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.882.730,00	37.882.730,00	42.374.475,46	4.491.745,46
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	37.882.730,00	37.882.730,00	42.374.475,46	4.491.745,46
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	37.882.730,00	37.882.730,00	42.374.475,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		357.835,90	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		357.835,90	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito
384.797.372-04

JANDER SALINO PINTO
Secratario de Financas
788.969.402-49

RAIMUNDO CARLOS B. MARQUES
Contador
CRC/AM 012648/O-7

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.419.647,00	40.606.280,42	38.254.308,65	38.254.308,65	38.254.197,65	2.351.971,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.300.060,00	22.603.306,68	21.720.940,33	21.720.940,33	21.720.940,33	882.366,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	60.000,00	462.329,56	462.327,90	462.327,90	462.327,90	1,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.059.587,00	17.540.644,18	16.071.040,42	16.071.040,42	16.070.929,42	1.469.603,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.804.445,00	2.283.173,24	2.079.044,03	2.079.044,03	2.079.044,03	204.129,21
INVESTIMENTOS	2.399.445,00	1.540.483,84	1.336.356,56	1.336.356,56	1.336.356,56	204.127,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	742.689,40	742.687,47	742.687,47	742.687,47	1,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.137.088,00	16,87	0,00	0,00	0,00	16,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	36.361.180,00	42.889.470,53	40.333.352,68	40.333.352,68	40.333.241,68	2.556.117,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	36.361.180,00	42.889.470,53	40.333.352,68	40.333.352,68	40.333.241,68	2.556.117,85
SUPERÁVIT (IX)			2.041.122,78			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	36.361.180,00	42.889.470,53	42.374.475,46	40.333.352,68	40.333.241,68	2.556.117,85

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	50.578,76	38.218,00	38.218,00	2.283,42	10.077,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.077,34	0,00	0,00	0,00	10.077,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.501,42	38.218,00	38.218,00	2.283,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	73.845,80	73.845,79	73.845,79	0,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	73.845,80	73.845,79	73.845,79	0,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	124.424,56	112.063,79	112.063,79	2.283,43	10.077,34

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E EM EXERCÍCIOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	63.844,50	1.116.378,72	1.109.781,25	0,00	70.441,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.051.607,52	1.050.010,05	0,00	1.597,47
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.844,50	64.771,20	59.771,20	0,00	68.844,50

DESPESAS DE CAPITAL	9.542,00	0,00	0,00	0,00	9.542,00
INVESTIMENTOS	9.542,00	0,00	0,00	0,00	9.542,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.386,50	1.116.378,72	1.109.781,25	0,00	79.983,97

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito
384.797.372-04

JANDER SALINO PINTO
Secratario de Financas
788.969.402-49

RAIMUNDO CARLOS B. MARQUES
Contador
CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:C2B1E73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO(31/12/2016)

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)				
ISOLADO:1 - Prefeitura Municipal de Tonantins					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	42.374.475,46	37.654.763,58	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	40.333.352,68	38.957.718,83
ORDINARIO	24.177.235,24	20.000.748,82	ORDINARIO	18.833.169,60	16.515.126,62
CONVENIOS ESTADUAIS	1.170.244,14	951.626,14	CONVENIOS ESTADUAIS	1.076.656,34	1.103.428,63
CONVENIOS FEDERAIS	301.181,49	292.906,54	CONVENIOS FEDERAIS	662.471,67	908.044,90
TRANSFERANCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.188.871,16	3.031.740,45	TRANSFERANCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3.599.083,07	3.092.173,92
TRANSFERANCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	336.715,32	509.118,86	TRANSFERANCIAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL -SUAS	193.741,70	543.253,10
FUNDEB	13.929.724,27	14.468.128,12			
CIDE	40.338,86	14.938,65	FUNDEB	14.121.819,36	14.448.623,87
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.167.046,88	690.427,25	CIDE	16.539,57	14.918,23
TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	580.940,95	657.632,98	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	979.637,18	939.093,79
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO/ESTADO	142.787,95	150.769,95	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	546.439,25	778.292,51
TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	223.893,95	437.529,10	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO/ESTADO	122.613,44	143.085,26
TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS	1.775,26	80.070,96	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	146.295,50	437.410,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-3.886.280,01	-3.630.874,24	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEAS	34.886,00	34.268,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	3.000.515,80	4.534.275,69	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.356.000,00	1.344.516,04
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	111,00	1.240.803,28	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.356.000,00	1.344.516,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	124.424,56	REPASSE CONCEDIDO	1.356.000,00	1.344.516,04
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	111,00	1.116.378,72	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.520.466,43	3.702.382,03
CONSIGNAÇÕES	2.972.442,73	3.136.998,88	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	1.221.845,04	741.280,46
INSS	1.611.871,92	1.637.092,45	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	112.063,79	145.873,24
PENSAO ALIMENTICIA	39.428,52	33.691,75	RP PROCESSADOS PAGOS	1.109.781,25	595.407,22
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.321.142,29	1.466.214,68	CONSIGNAÇÕES	2.595.944,13	2.711.801,78
CRÉDITOS À RECEBER	27.962,07	156.473,53	INSS	927.012,34	1.386.209,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	25.697,78	37.483,84	PENSAO ALIMENTICIA	37.376,66	34.635,36
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.264,29	118.989,69	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.631.555,13	1.290.957,24
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	2.797.445,22	4.613.022,85	CRÉDITOS À RECEBER	1.702.677,26	249.299,79
CAIXA	1.460.154,92	2.052.732,55	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	89.495,93	73.195,72
CONTA ÚNICA	358.704,65	157.585,88	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.613.181,33	176.104,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	978.585,65	2.402.704,42	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	962.617,37	2.797.445,22
TOTAL	48.172.436,48	46.802.062,12	CAIXA	0,00	1.460.154,92
			CONTA ÚNICA	5.195,77	358.704,65
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	957.421,60	978.585,65

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito
384.797.372-04

JANDER SALINO PINTO
Secratario de Financas
788.969.402-49

RAIMUNDO CARLOS B. MARQUES
Contador
CRC/AM 012648/O-7

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				48.172.436,48	46.802.062,12

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito
384.797.372-04

JANDER SALINO PINTO
Secratario de Financas
788.969.402-49

RAIMUNDO CARLOS B. MARQUES
Contador
CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:61EC41A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO(31/12/2016)

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)				
ISOLADO:1 – Prefeitura Municipal de Tonantins							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.358.633,72	3.772.814,08	PASSIVO CIRCULANTE		2.238.134,14	2.971.305,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		962.617,37	2.797.445,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		11.674,81	1.061.684,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		962.617,37	2.797.445,22	PESSOAL A PAGAR		11.674,81	1.061.684,86
CAIXA	F	0,00	1.460.154,92				
CONTA ÚNICA	F	5.195,77	358.704,65	PESSOAL A PAGAR	F	1.597,47	1.051.607,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	957.421,60	978.585,65	PRECATORIOS DE PESSOAL	F	10.077,34	10.077,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		352.978,06	506.482,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		78.497,50	138.157,70
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		352.978,06	506.482,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		78.497,50	138.157,70
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENPTAIS		352.978,06	506.482,31	FORNECEDORES NACIONAIS	F	78.497,50	138.157,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.043.038,29	368.323,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.147.961,83	1.771.463,23
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.043.038,29	368.323,10	VALORES RESTITUÍVEIS		2.147.961,83	1.771.463,23
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	1.943.482,34	332.565,30	CONSIGNAÇÕES	F	2.147.961,83	1.771.463,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO F		99.555,95	35.757,80				
ESTOQUES		0,00	100.563,45	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		14.706.535,10	15.449.222,57
ALMOXARIFADO		0,00	100.563,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		14.706.535,10	15.449.222,57
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	100.563,45	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		14.706.535,10	15.449.222,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		22.428.153,07	21.006.473,74	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	352.838,82	473.735,88
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.188.053,34	3.176.576,36	INSS A PAGAR	P	14.353.696,28	14.975.486,69
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.188.053,34	3.176.576,36	TOTAL PASSIVO		16.944.669,24	18.420.528,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.176.576,36	3.176.576,36				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	11.476,98	0,00				
IMOBILIZADO		19.240.099,73	17.829.897,38	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MOVEIS		5.361.494,64	5.157.972,14	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	680.000,00	680.000,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		8.842.117,55	6.358.759,46
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.165.973,52	4.165.973,52	RESULTADOS ACUMULADOS		8.842.117,55	6.358.759,46
BENS DE INFORMÁTICA	P	11.704,50	9.728,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		8.842.117,55	6.358.759,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	283.689,25	141.865,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.483.358,09	-1.442.828,90
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	26.480,00	18.080,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	451.384,53	1.885.062,42
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	193.647,37	142.324,87	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	9.151,01
BENS IMÓVEIS		13.878.605,09	12.671.925,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	5.907.374,93
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	535.087,38	535.087,38	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	5.907.374,93	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.321.649,08	2.184.969,23				
BENS DE USO ESPECIAL	P	10.021.868,63	9.951.868,63	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.842.117,55	6.358.759,46
TOTAL		25.786.786,79	24.779.287,82	TOTAL		25.786.786,79	24.779.287,82
ATIVO FINANCEIRO		3.005.655,66	3.165.768,32	PASSIVO FINANCEIRO (2.238.134,14)+ Restos não Processado(0,00)		2.238.134,14	3.085.653,01
ATIVO PERMANENTE		22.781.131,13	21.613.519,50	PASSIVO PERMANENTE		14.706.535,10	15.449.222,57
				SALDO PATRIMONIAL		8.842.117,55	6.244.412,24

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	504.900,00	0,00	COMPENSAÇÕES	0,00	7.664.268,09
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	504.900,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	7.664.268,09
TOTAL	504.900,00	0,00	TOTAL	0,00	7.664.268,09

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito
384.797.372-04

JANDER SALINO PINTO
Secratario de Financas
788.969.402-49

RAIMUNDO CARLOS B. MARQUES
Contador
CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:6DDF13EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEZEMBRO(31/12/2016)

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)				
BALANCETE-ISOLADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	705.494,57	574.408,83	PESSOAL E ENCARGOS	21.720.940,33	22.962.510,59
IMPOSTOS	705.494,57	574.348,83	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	20.603.341,33	21.297.174,20
TAXAS	0,00	60,00	ENCARGOS PATRONAIS	1.064.382,55	1.614.643,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	280,00	300,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	53.216,45	50.692,63
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	280,00	300,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.300,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	104.420,46	249.087,22	PENSÕES	0,00	2.300,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	104.420,46	249.087,22	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.357.734,72	11.448.538,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	38.444.619,64	36.834.083,12	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.921.236,95	7.553.811,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	38.444.619,64	36.834.083,12	SERVIÇOS	3.436.497,77	3.894.727,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.977.633,52	433.883,92	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.067.248,00	874.381,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.977.633,52	433.883,92	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	462.327,90	155.035,30
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	42.232.448,19	38.091.763,09	JUROS E ENCARGOS DE MORA	78.321,20	58.288,68
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.526.598,90	661.057,53
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	1.442.828,90	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.375.708,40	1.406.280,56
TOTAL	42.232.448,19	39.534.591,99	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.356.000,00	1.344.516,04
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	19.708,40	61.764,52
			TRIBUTÁRIAS	227.458,65	251.625,16
			CONTRIBUIÇÕES	227.458,65	251.625,16
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.588.955,21
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.588.955,21
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	39.749.090,10	39.534.591,99
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	2.483.358,09	0,00
			TOTAL	42.232.448,19	39.534.591,99

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito
384.797.372-04

JANDER SALINO PINTO
Secratario de Financas
788.969.402-49

RAIMUNDO CARLOS B. MARQUES
Contador
CRC/AM 012648/O-7

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.410.202,35	2.524.906,41
INVESTIMENTOS	1.410.202,35	2.429.405,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	95.500,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	742.687,47	631.758,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	742.687,47	631.758,01

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito
384.797.372-04

JANDER SALINO PINTO
Secratario de Financas
788.969.402-49

RAIMUNDO CARLOS B. MARQUES
Contador
CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:037041AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2017.

Dispõe sobre aas Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2018, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI:
Artigo 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Carauari para 2018, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - a projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;
IV - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2018;
V - as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Artigo 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **unidade orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Artigo 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I - união – 20;
II - governo estadual – 30;
III - entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
IV - consórcios públicos - 71
V - aplicação direta – 90;
VI - aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII - a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Artigo 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Artigo 6° As previsões de receita, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II - serão acompanhadas de:
a-demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016;
b-da projeção para 2019 e 2020;
c-da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do artigo 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Artigo 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Artigo 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;
Artigo 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Artigo 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.
Artigo 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no artigo 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e artigo 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Artigo 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Artigo 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Artigo 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Artigo 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Artigo 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Artigo 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do artigo 169 da Constituição Federal, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000
Artigo 21 - No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - for observado o limite previsto no artigo 22 desta Lei.
Artigo 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Artigo 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Artigo 24 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Artigo 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Artigo 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV- pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
V - programa de duração continuada;
VI - assistência social, saúde e educação;
VII - manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Artigo 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Artigo 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 12 de julho de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018

Anexo de Riscos Fiscais
Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:

"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:

O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.

O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente"*.

Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2018
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

A Dívida Fiscal Liquida corresponde a divida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:

Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;

Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinqüenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2018

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2018 e indica as metas de 2019 e 2020. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 são R$ 61,1 mil, R$ 69,9 mil e R$ 79,1 mil, respectivamente. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 são R$ -385,7 mil, R$ -343,1 mil e R$ -359,3 mil, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Divida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido, até seu completo pagamento em 2020.

As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1										R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	
Receita Total	58.110.558	55.608.190	0,058	61.930.609	56.711.714	0,060	66.049.263	57.878.745	0,063	
Receita Primária (I)	57.844.084	55.353.190	0,058	61.657.472	56.461.594	0,060	65.769.025	57.633.173	0,063	
Despesa Total	58.110.558	55.608.190	0,058	61.930.609	56.711.714	0,060	66.049.263	57.878.745	0,063	
Despesa Primária (II)	57.782.975	55.294.713	0,058	61.587.536	56.397.551	0,060	65.689.961	57.563.890	0,062	
Resultado Primário (I -II)	61.109	58.477	0,000	69.937	64.043	0,000	79.064	69.284	0,000	
Resultado Nominal	-385.676	-369.068	0,000	-343.073	-314.162	0,000	-359.302	-314.855	0,000	
Dívida Pública Consolidada	2.588.556	2.477.087	0,003	2.245.482	2.056.255	0,002	1.886.180	1.652.853	0,002	
Dívida Consolidada Líquida	206.773	197.869	0,000	-136.300	-124.814	0,000	-495.603	-434.295	0,000	

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:

crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;

projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;

e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.

Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, repercutindo na receita dos municípios; etc.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,5	2,6
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,50	11,00	9,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,5	3,7	3,8
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	99.944.787.750	102.443.407.444	105.106.936.037
Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEPLAN/DEPI.			

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS

			Em R$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	**54.529**	**58.351**	**62.474**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.490**	**1.574**	**1.666**
IMPOSTOS	**1.435**	**1.515**	**1.602**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**607**	**628**	**651**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	46	47	48
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	520	539	559
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	389	399	409
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	131	140	150
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	41	42	43
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**828**	**887**	**951**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	828	887	951
TAXAS	**55**	**59**	**64**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**1.201**	**1.264**	**1.303**
RECEITA PATRIMONIAL	**266**	**273**	**280**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**51.567**	**55.235**	**59.221**

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**51.567**	**55.235**	**59.221**
Transferências da União	24.273	25.999	27.876
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	18.771	20.106	21.557
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	0	0	0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	148	158	170
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.885	3.090	3.313
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.410	1.510	1.619
Transferências dos Estados	11.590	12.414	13.310
Cota Parte do ICMS	10.528	11.277	12.090
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	15.705	16.822	18.036
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**4**	**4**	**4**
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	**7.987**	**8.299**	**8.635**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**5.555**	**5.694**	**5.842**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	5.436	5.572	5.717
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
SUB TOTAL	**62.516**	**66.649**	**71.109**
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**4.406**	**4.719**	**5.059**
TOTAL GERAL	**58.111**	**61.931**	**66.049**
Fonte: Projeção do Balanço Geral do Município.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.

A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2016 da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2016.

As variações negativas apresentadas no demonstrativo abaixo são decorrentes da grave crise econômica que o país atravessa, que levou a frustração das receitas tributárias da União, Estados e Municípios naquele exercício.

AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	58.220.825	0,074	51.247.175	0,053	-6.973.650	-11,98
Receita Primária (I)	57.944.338	0,073	50.988.493	0,053	-6.955.845	-12,00
Despesa Total	58.220.825	0,074	50.291.829	0,052	-7.928.996	-13,62
Despesa Primária (II)	57.622.945	0,073	49.951.829	0,051	-7.671.116	-13,31
Resultado Primário (I -II)	321.393	0,000	1.036.664	0,001	715.271	222,55
Resultado Nominal	-671.257	-0,001	1.950.642	0,002	2.621.899	-390,60
Dívida Pública Consolidada	2.101.946	0,003	2.916.139	0,003	814.193	38,74
Dívida Consolidada Líquida	-3.615.808	0,003	592.449	0,001	4.208.257	-116,38

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III LRF, art. 4, § 2, inciso II											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	60.584.523	53.450.803	-11,77	48.563.747	-9,14	55.608.190	14,51	56.711.714	1,98	57.878.745	2,06
Receita Primária (I)	60.285.563	53.180.998	-11,78	48.163.747	-9,43	55.353.190	14,93	56.461.594	2,00	57.633.173	2,08
Despesa Total	63.413.392	52.454.378	-17,28	48.563.747	-7,42	55.608.190	14,51	56.711.714	1,98	57.878.745	2,06
Despesa Primária (II)	62.571.881	52.099.758	-16,74	46.813.015	-10,15	55.294.713	18,12	56.397.551	1,99	57.563.890	2,07
Resultado Primário (I -II)	-2.286.318	1.081.240	-147,29	1.350.732	24,92	58.477	-95,67	64.043	9,52	69.284	8,18
Resultado Nominal	2.134.055	2.034.520	-4,66	-592.449	-129,12	-369.068	-37,70	-314.162	-14,88	-314.855	0,22
Dívida Pública Consolidada	4.247.128	3.041.533	-28,39	1.165.407	-61,68	2.477.087	112,55	2.056.255	-16,99	1.652.853	-19,62
Dívida Consolidada Líquida	-1.286.168	617.924	-148,04	-1.169.902	-289,33	197.869	-116,91	-124.814	-163,08	-434.295	247,95

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2018

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2014 a 2016, que apresentou um crescimento de aproximadamente 9 % no período.

AMF – Demonstrativo IV LRF, art. 4, § 2, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	20.369.312	100,00	23.689.881	100,00	20.308.247	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	20.369.312	100,00	23.689.881	100,00	20.308.247	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.

importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Nos exercícios de 2014 a 2016 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
(III) = (I - II)	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2018
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.

A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.

A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita
2018
(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2018 a 2020.

AMF - Demonstrativo VI LRF, art. 4, § 2, inciso V						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
			2018	2019	2020	COMPENSAÇÃO
TOTAL						-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.

Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EDA486D1

